



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

LEI Nº 11.308, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

(Publicada na Edição nº 8.445 do Diário Oficial do Município - Eletrônico, de 30 de dezembro de 2024)

No Anexo I da Lei nº 11.308, de 30 de dezembro de 2024, **onde se lê:**

Assessoria da Ouvidoria Especial de Combate a Crimes Raciais	"	Assessor da Ouvidoria Especial de Combate a Crimes Raciais	DAS-4	1
Chefia do Núcleo de Apoio à Ouvidoria Especial de Combate a Crimes Raciais	Compl.	Chefe do Núcleo de Apoio à Ouvidoria Especial de Combate a Crimes Raciais	AFC-3	2

Leia-se:

Assessoria da Ouvidoria Especial de Combate a Crimes Raciais	"	Assessor da Ouvidoria Especial de Combate a Crimes Raciais	DAS-4	2
Chefia do Núcleo de Apoio à Ouvidoria Especial de Combate a Crimes Raciais	Compl.	Chefe do Núcleo de Apoio à Ouvidoria Especial de Combate a Crimes Raciais	AFC-3	1

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 133, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre as regras de transição para a nova estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 28, *caput*, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; na Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e o contido no Processo SEI nº 25.1.000000179-1,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras de transição para a nova estrutura organizacional do Poder Executivo municipal, prevista na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações estabelecidas na Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão, com as respectivas nominatas, quantitativos de vagas e simbologias, dos órgãos e entidades da administração pública municipal, em conformidade com os Anexos I e II da Lei Complementar nº 335, de 2021, passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II deste Decreto.

§ 1º Ficam mantidas as atribuições dos cargos em comissão de que trata este artigo, referentes às unidades administrativas equivalentes nos regimentos internos vigentes, até que sejam atualizados nos termos da Lei Complementar nº 382, de 2024.

§ 2º As atribuições dos cargos em comissão das unidades administrativas de que trata este artigo e que não possuam equivalência nos regimentos internos vigentes, serão estabelecidas pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades, provisoriamente, até que sejam estabelecidas em decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

1 - GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Gabinete do Prefeito		
1.1. Chefe de Gabinete do Prefeito	01	SEC
1.1.1. Assessor de Atos Gerais	03	CDI-1
1.1.2. Chefe de Cerimonial	01	CDS-4
1.1.2.1. Subchefe de Cerimonial	01	CDI-1
1.1.3. Assessor de Imprensa do Prefeito	01	CDS-8
1.1.3.1. Sub Assessor de Comunicação do Prefeito	01	CDS-3
1.1.5. Assessor Especial do Prefeito I	04	CDS-3
1.1.6. Assessor Especial do Prefeito II	04	CDS-4
1.1.7. Assessor Especial do Prefeito III	03	CDS-5
1.1.8. Assessor Especial do Prefeito IV	04	CDS-7
1.1.9. Assessor Especial do Prefeito V	04	CDS-8
1.2. Secretário Particular	01	SEC
1.3. Gabinete Militar		
1.4. Secretário Extraordinário	03	SEC
1.5. Gabinete de Trabalho Integrado		
1.5.1. Chefe de Gabinete de Trabalho Integrado	01	CDS-7
1.5.2. Assessor de Atos Gerais	01	CDI-1
1.5.3. Assessor Especial de Trabalho Integrado	01	CDS-6
1.5.4. Assessor Técnico de Trabalho Integrado	01	CDS-4
1.6. Secretário Municipal da Casa Civil	01	SEC
1.6.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.6.1.1. Assessor Técnico	05	CDS-3
1.6.1.2. Assessor Geral	03	CDI-1
1.6.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.6.2.1. Gerente de Protocolo, Expediente e Arquivo	01	CDI-1
1.6.2.2. Gerente de Tecnologia da Informação	01	CDI-1
1.6.2.3. Gerente da Imprensa Oficial	01	CDI-1
1.6.3. Superintendente de Técnica Legislativa	01	CDS-6
1.6.3.1. Assessor Técnico-Legislativo	03	CDS-4
1.6.3.2. Gerente de Redação e Revisão de Atos Oficiais	01	CDI-1
1.6.3.3. Gerente de Legislação	01	CDI-1
1.6.3.4. Gerente de Consolidação da Legislação	01	CDI-1
1.6.4. Superintendente Jurídico	01	CDS-6
1.6.4.1. Assessor Jurídico-Legislativo	02	CDS-4
1.6.4.2. Gerente de Atos Administrativos	01	CDI-1
1.6.4.3. Gerente de Atos de Pessoal	01	CDI-1
1.6.4.4. Gerente de Atos Gerais	01	CDI-1

2 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

GABINETE DO VICE-PREFEITO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO

1. Gabinete do Vice-Prefeito		
1.1. Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	01	CDS-7
1.1.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.1.2. Assessor de Imprensa do Vice-Prefeito	01	CDS-4
1.1.3. Assessor Especial do Vice-Prefeito	01	CDS-6

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.2.2. Gerente de Protocolo e Expediente	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal	01	CDI-1
1.3.3. Gerente do Paço Municipal	01	CDI-1
1.4. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Administrador Regional	07	CDS-8
1.6. Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária - CAIMU	01	CDS-6
1.7. Assessor Executivo de Ação Governamental	01	CDS-5
1.7.1. Assessor Técnico	01	CDS-3
1.7.2. Coordenador de Processos	01	CDS-1

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal	01	CDI-1
1.4. Procurador Setorial		
1.4.1. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Assessor Especial de Monitoramento e Avaliação	01	CDS-8
1.6. Superintendente de Articulação Institucional	01	CDS-6
1.6.1. Presidente da Comissão Especial de Licitação - SECAP	01	CDI-1
1.6.2. Diretor de Captação e Articulação	01	CDS-4
1.6.2.1. Gerente de Articulação de Emendas Parlamentares	01	CDI-1
1.6.2.2. Gerente de Articulação de Recursos	01	CDI-1
1.6.3. Diretor de Convênios e Contratos	01	CDS-4
1.6.3.1. Gerente de Convênios e Contratos	01	CDI-1
1.6.3.2. Gerente de Prestação de Contas	01	CDI-1

1.6.4. Diretor de Projetos	01	CDS-4
1.6.4.1. Gerente de Orçamento	01	CDI-1
1.6.4.2. Gerente de Gestão de Projetos	01	CDI-1
1.6.4.3. Assessor Técnico	06	CDS-3

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Apoio Administrativo	01	CDI-1
1.3.3. Gerente de Gestão de Pessoas	01	CDI-1
1.3.4. Gerente de Logística e Compras	01	CDI-1
1.4. Procurador Setorial		
1.4.1. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Assessor de Comunicação	01	CDS-5
1.6. Diretor Comercial, de Parcerias e Concessões	01	CDS-4
1.6.1. Assessor de Unidade de Incubação e Desenho de Iniciativa	01	CDS-3
1.6.2. Gerente de Análise de Desempenho	01	CDI-1
1.6.3. Gerente de Desenvolvimento de Estratégias e Produtos	01	CDI-1
1.6.4. Gerente de Parcerias Público Privadas e Programas de Parcerias para Investimentos	01	CDI-1
1.6.5. Gerente de Análise de Projetos	01	CDI-1
1.7. Superintendente de Gestão de Negócios	01	CDS-6
1.7.1. Diretor de Produção Industrial	01	CDS-4
1.7.1.1. Gerente de Planejamento e Insumos	01	CDI-1
1.7.1.2. Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto	01	CDI-1
1.7.2. Diretor de Gestão de Equipamentos de Lazer	01	CDS-4
1.7.2.1. Supervisor Geral do Parque Mutirama	01	CDS-3
1.7.2.1.1. Supervisor Administrativo do Parque Mutirama	01	CDS-3
1.7.2.1.2. Supervisor Técnico I do Parque Mutirama	01	CDS-2
1.7.2.1.3. Supervisor Técnico II do Parque Mutirama	01	CDI-2
1.7.2.2. Supervisor Geral do Zoológico	01	CDS-3
1.7.2.2.1. Supervisor Técnico do Zoológico	01	CDI-2
1.7.2.2.2. Supervisor do Museu de Ornitologia	01	CDI-1
1.7.2.3. Supervisor do Clube do Povo	01	CDI-4
1.7.2.4. Supervisor do Clube Morada Nova	01	CDI-4
1.7.2.5. Supervisor do Clube Rio Jordão	01	CDI-2
1.7.3. Diretor de Gestão de Equipamentos Especiais	01	CDS-4
1.7.3.1. Gerente de Gestão de Mercados e Centros de Abastecimento	01	CDI-1
1.7.3.1.1. Supervisor de Mercado Municipal	07	CDI-2
1.7.3.1.2. Supervisor do Mercado Aberto	01	CDI-3
1.7.3.2. Gerente de Gestão dos Equipamentos Culturais	01	CDI-1
1.7.3.3. Gerente de Gestão de Feiras Livres	01	CDI-1

1.7.3.3.1. Supervisor de Feiras Livres	09	CDI-3
1.7.3.4. Gerente de Gestão de Equipamentos Especiais	01	CDI-1
1.7.3.4.1. Supervisor de Feiras Especiais	07	CDI-3
1.7.3.5. Gerente do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos	01	CDI-1

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário Municipal	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.1.1. Assessor Técnico	02	CDS-3
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria Geral	01	CDI-1
1.2.2. Gerente de Atendimento	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Apoio Administrativo	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Execução Orçamentária e Financeira	01	CDI-1
1.3.3. Gerente de Compras e Suprimentos	01	CDI-1
1.3.4. Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	01	CDI-1
1.3.5. Gerente de Gestão e Atendimento ao Contribuinte	01	CDI-1
1.4. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Chefe da Assessoria Tributária	01	CDS-4
1.6. Assessor de Comunicação	01	CDS-5
1.7. Presidente do Conselho Tributário	01	CDS-5
1.8. Diretor de Cobrança da Dívida Ativa	01	CDS-4
1.8.1. Gerente de Cobrança Administrativa	01	CDI-1
1.8.2. Gerente da Dívida Ativa	01	CDI-1
1.9. Superintendente de Planejamento, Orçamento e Tesouro	01	CDS-6
1.9.1. Diretor de Planejamento e Orçamento	01	CDS-4
1.9.1.1. Gerente da Central de Planejamento Governamental	01	CDI-1
1.9.1.2. Gerente de Elaboração Orçamentária e Gestão de Créditos Adicionais	01	CDI-1
1.9.1.3. Gerente de Controle da Execução Orçamentária	01	CDI-1
1.9.2. Diretor do Tesouro Municipal	01	CDS-4
1.9.2.1. Gerente de Controle do Fluxo Financeiro Municipal	01	CDI-1
1.9.2.2. Gerente de Execução Financeira	01	CDI-1
1.9.2.3. Gerente de Arrecadação	01	CDI-1
1.9.2.4. Gerente de Gestão de Obrigações Acessórias	01	CDI-1
1.9.2.5. Gerente de Controle da Dívida	01	CDI-1
1.9.3. Assessor Técnico	01	CDS-3
1.10. Superintendente da Central de Contabilidade	01	CDS-6
1.10.1. Diretor Geral de Contabilidade	01	CDS-4
1.10.1.1. Gerente de Contabilidade da Administração Direta	01	CDI-1
1.10.1.2. Gerente de Contabilidade da Administração Indireta	01	CDI-1
1.10.1.3. Gerente de Avaliação de Registros Contábeis	01	CDI-1
1.10.2. Diretor de Normatização e Consolidação Contábil	01	CDS-4
1.10.2.1. Gerente de Estudos de Normas e Adequações Contábeis	01	CDI-1
1.10.2.2. Gerente de Consolidação e Publicações Contábeis	01	CDI-1

1.11. Superintendente de Administração Tributária	01	CDS-6
1.11.1. Diretor de Lançamento e Fiscalização Imobiliária	01	CDS-4
1.11.1.1. Gerente de Lançamento do IPTU/ITU	01	CDI-1
1.11.1.2. Gerente de Lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI	01	CDI-1
1.11.2. Diretor de Lançamento e Fiscalização Mobiliária	01	CDS-4
1.11.2.1. Gerente de Fiscalização do ISS	01	CDI-1
1.11.2.2. Gerente de Atendimento de Tributos Mobiliários	01	CDI-1
1.11.2.3. Gerente do Simples Nacional	01	CDI-1
1.11.2.4. Gerente de Cadastro Mobiliário	01	CDI-1
1.11.2.5. Gerente de Notas Fiscais e Declarações Eletrônicas	01	CDI-1
1.11.2.6. Gerente de Edificações	01	CDI-1
1.11.3. Diretor de Cadastro	01	CDS-4
1.11.3.1. Gerente de Cadastro Imobiliário	01	CDI-1
1.11.3.2. Gerente de Vistoria Fiscal	01	CDI-1
1.11.4. Diretor do Contencioso e Controle Tributário	01	CDS-4
1.11.4.1. Gerente do Contencioso Fiscal	01	CDI-1
1.11.4.2. Gerente de Controle Tributário	01	CDI-1
1.12. Superintendente de Inteligência e Tecnologia	01	CDS-6
1.12.1. Diretor de Inteligência e Tecnologia	01	CDS-4
1.12.1.1. Gerente de Trilhas e Monitoramento	01	CDI-1
1.12.1.2. Gerente de Projetos e Implantação de Sistemas	01	CDI-1
1.12.1.3. Gerente de Geoprocessamento	01	CDI-1
1.12.1.4. Gerente de Dados	01	CDI-1
1.12.1.5. Gerente de Análise e Estatísticas	01	CDI-1
1.12.2. Assessor Técnico	01	CDS-3

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário Municipal	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.1.1. Assessor de Controle Interno da Folha de Pagamento	01	CDS-3
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Planejamento	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.3.3. Gerente de Gestão de Contratos e Convênios	01	CDI-1
1.3.4. Gerente de Apoio Administrativo	01	CDI-1
1.3.5. Gerente de Administração dos Serviços em Prédios Públicos e Uso de Bens Municipais	01	CDI-1
1.4. Procurador Setorial		
1.4.1. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.4.1.1. Assessor Jurídico	01	CDS-3
1.5. Diretor de Tecnologia da Informação e Gestão de Atendimento ao Cliente	01	CDS-4
1.5.1. Gerente de Tecnologia da Informação	01	CDI-1
1.5.2. Gerente de Gestão e Atendimento ao Cliente	01	CDI-1

1.6. Superintendente de Licitação e Suprimentos	01	CDS-6
1.6.1. Diretor de Suprimentos e Logística	01	CDS-4
1.6.1.1. Gerente de Almoxarifado	01	CDI-1
1.6.1.2. Gerente de Patrimônio	01	CDI-1
1.6.1.3. Gerente de Transportes e Abastecimento	01	CDI-1
1.6.1.4. Gerente de Controle do Depósito Público Municipal	01	CDI-1
1.6.2. Diretor de Compras e Licitações	01	CDS-4
1.6.2.1. Gerente de Programação de Aquisições de Materiais e Sistema de Registro de Preços	01	CDI-1
1.6.2.2. Gerente de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação	01	CDI-1
1.6.2.3. Gerente de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais	01	CDI-1
1.6.2.4. Gerente de Compras Diretas	01	CDI-1
1.6.2.5. Gerente de Pregões	01	CDI-1
1.7. Superintendente de Gestão de Pessoas	01	CDS-6
1.7.1. Diretor de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi	01	CDS-4
1.7.1.1. Gerente de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão	01	CDI-1
1.7.1.2. Gerente de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas	01	CDI-1
1.7.1.3. Gerente do Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal	01	CDI-1
1.7.1.4. Gerente do Contrato de Resultados - GDI	01	CDI-1
1.7.2. Diretor de Saúde e Segurança do Servidor	01	CDS-4
1.7.2.1. Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho	01	CDI-1
1.7.2.2. Gerente da Junta Médica e Saúde do Servidor	01	CDI-1
1.7.3. Diretor da Folha de Pagamento	01	CDS-4
1.7.3.1. Gerente de Análise e Avaliação de Produtividade e Desempenho Individual Funcional	01	CDI-1
1.7.3.2. Gerente de Posse, Cadastro e Atualização de Dados	01	CDI-1
1.7.3.3. Gerente de Cálculos de Processos de Pessoal	01	CDI-1
1.7.3.4. Gerente de Obrigações Sociais, Pecúlio e Apoio Administrativo	01	CDI-1
1.7.3.5. Gerente de Lançamento e Fechamento da Folha de Pagamento	01	CDI-1

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário Municipal	01	SEC
1.1 Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.4. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Superintendente de Jornalismo e Redes Sociais	01	CDS-6
1.5.1. Diretor de Redes Sociais	01	CDS-4
1.5.1.1. Gerente de Redes Sociais, Mídia Eletrônica e Monitoramento e Designer	01	CDI-1
1.5.2. Diretor de Redação	01	CDS-4
1.5.2.1. Gerente de Edição de Textos	01	CDI-1
1.5.2.2. Gerente de Relacionamento com a Imprensa	01	CDI-1
1.5.3. Assessor de Comunicação I	05	CDS-4

1.5.4. Diretor de Comunicação Setorial	01	CDS-4
1.5.4.1. Assessor de Comunicação II	15	CDS-3
1.6. Diretor de Divulgação	01	CDS-4
1.6.1. Gerente de Contratos de Publicidade	01	CDI-1

9 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Controlador Geral	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS - 8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS - 7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI - 1
1.2.2. Gerente de Gestão de Risco	01	CDI - 1
1.2.3. Gerente de Apoio Técnico	01	CDI - 1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS - 6
1.3.1. Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal	01	CDI - 1
1.4. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS - 4
1.5. Ouvidor Geral e Transparência	01	CDS - 4
1.5.1. Gerente de Transparência Pública	01	CDI - 1
1.6. Diretor de Controle e Gestão	01	CDS - 4
1.6.1. Gerente de Exame Prévio	01	CDI - 1
1.6.2. Gerente de Análise de Contas	01	CDI - 1
1.6.3. Gerente de Análise de Contratos e Convênios	01	CDI - 1
1.7. Diretor de Auditoria Geral	01	CDS - 4
1.7.1. Gerente de Inspeção de Licitações e Contratos	01	CDI - 1
1.7.2. Gerente de Auditoria da Folha de Pagamentos	01	CDI - 1
1.7.3. Gerente de Análise de Obras Públicas	01	CDI - 1
1.8. Corregedor Geral	01	CDS - 4
1.8.1. Presidente da Comissão Permanente de Sindicância	01	CDI - 1
1.8.2. Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	01	CDI - 1

10 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Procurador-Geral	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.3. Assessor Jurídico do Gabinete	01	CDS-4
1.3.1. Assessor Jurídico	06	CDS-3
1.4. Procurador-Geral Adjunto	01	CDS-7
1.5. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.5.1. Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal	01	CDI-1
1.5.2. Gerente de Planejamento	01	CDI-1
1.5.3. Gerente de Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.6. Procurador Chefe de Assessoramento Jurídico	01	CDS-5

1.6.1. SubProcurador Chefe de Assessoramento Jurídico	01	CDS-4
1.7. Procurador Chefe Judicial	01	CDS-5
1.7.1. SubProcurador Chefe Judicial	01	CDS-4
1.8. Procurador Chefe da Fazenda Pública Municipal	01	CDS-5
1.8.1. SubProcurador Chefe da Fazenda Pública Municipal	01	CDS-4
1.8.2. SubProcurador Chefe de Execução Fiscal	01	CDS-4
1.9. Procurador Chefe de Assuntos Administrativos	01	CDS-5
1.9.1. SubProcurador Chefe de Assuntos Administrativos	01	CDS-4
1.10. Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário	01	CDS-5
1.10.1. SubProcurador Chefe do Patrimônio Imobiliário	01	CDS-4
1.11. Procurador Chefe Previdenciário	01	CDS-5
1.12. Superintendente do PROCON	01	CDS-6
1.12.1. Chefe da Advocacia Setorial do PROCON	01	CDS-4
1.12.2. Assessor de Comunicação do PROCON	01	CDS-3
1.12.3. Gerente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	01	CDI-1
1.12.4. Gerente de Fiscalização	01	CDI-1
1.12.5. Gerente de Pesquisa e Cálculo	01	CDI-1
1.12.6. Gerente de Atendimento ao Consumidor	01	CDI-1
1.12.7. Gerente de Cartório e Protocolo	01	CDI-1

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário Municipal	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.1.1. Assessor Técnico de Orientação e Análise de Projetos Integrados	01	CDS-3
1.1.2. Assessor de Comunicação	01	CDS-5
1.1.3. Diretor de Supervisão Interna	01	CDS-4
1.1.4. Chefe de Qualidade e Tecnologia	01	CDS-3
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Apoio Administrativo	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Compras, Material e Patrimônio	01	CDI-1
1.3.3. Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	01	CDI-1
1.3.4. Gerente de Controle de Orçamento e Obras Prioritárias	01	CDI-1
1.3.5. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.4. Procurador Setorial		
1.4.1. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.4.1.1. Assessor Jurídico	01	CDS-3
1.5. Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana	01	CDS-6
1.5.1. Diretor de Políticas e Programação de Obras	01	CDS-4
1.5.1.1. Gerente de Contratos e Convênios	01	CDI-1
1.5.1.2. Gerente de Estudos e Projetos	01	CDI-1
1.5.1.3. Gerente de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras	01	CDI-1
1.5.2. Diretor de Execução de Obras	01	CDS-4
1.5.2.1. Gerente de Topografia	01	CDI-1
1.5.2.2. Gerente de Construção e Reforma de Edificações	01	CDI-1

1.5.2.3. Gerente de Infraestrutura Viária	01	CDI-1
1.5.2.4. Gerente de Obras de Urbanização	01	CDI-1
1.5.2.5. Gerente de Obras Emergenciais	01	CDI-1
1.5.3. Diretor de Supervisão de Obras	01	CDS-4
1.5.3.1. Gerente de Supervisão de Obras Viárias	01	CDI-1
1.5.3.2. Gerente de Supervisão de Obras e Edificações	01	CDI-1
1.5.4. Diretor de Operações e Conservação	01	CDS-4
1.5.4.1. Gerente de Equipamentos e Transportes	01	CDI-1
1.5.4.2. Gerente de Conservação de Malha Viária	01	CDI-1
1.5.4.3. Gerente de Conservação de Obras de Artes e Combate a Erosões	01	CDI-1
1.5.4.4. Gerente de Manutenção e Conservação de Edificações	01	CDI-1
1.5.4.5. Gerente de Pré-Moldados e Usinagem de Concreto	01	CDI-1
1.5.5. Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana	01	CDS-4
1.5.5.1. Gerente de Iluminação Pública	01	CDI-1
1.5.5.2. Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização	01	CDI-1
1.5.5.3. Gerente de Operações de Serviços de Infraestrutura Urbana	01	CDI-1

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.2.2. Gerente do FMDU	01	CDI-1
1.2.3. Gerente de Gestão Estratégica e Gestão do COMPUR	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal	01	CDI-1
1.3.3. Gerente de Contratos e Convênios	01	CDI-1
1.4. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia	01	CDS-6
1.5.1. Diretor de Planejamento e Gestão Urbana	01	CDS-4
1.5.1.1. Gerente de Gestão Territorial e Mobilidade	01	CDI-1
1.5.1.2. Gerente de Atualização Normativa	01	CDI-1
1.5.1.3. Gerente de Atualização Cadastral e Áreas Públicas	01	CDI-1
1.5.1.4. Gerente de Cartografia e Topografia	01	CDI-1
1.5.2. Diretor de Urbanização e Gestão da Região Metropolitana de Goiânia	01	CDS-4
1.5.2.1. Gerente de Projetos e Intervenções Urbanas	01	CDI-1
1.5.2.1.1. Gerente de Articulação Metropolitana	01	CDI-1
1.5.3. Diretor de Cidade Inteligente	01	CDS-4
1.5.3.1. Gerente de Geoprocessamento e Dados Urbanos	01	CDI-1
1.5.3.2. Gerente de Implementação da Cidade Inteligente	01	CDI-1
1.5.4. Diretor de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	01	CDS-4
1.5.4.1. Gerente de Avaliação de Políticas Públicas	01	CDI-1
1.5.4.2. Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos	01	CDI-1

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário Municipal	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.2.2. Gerente de Recursos - Junta Administrativa de Recursos de Infração/Comissão Administrativa de Defesa Prévia	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Apoio Administrativo	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.3.3. Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	01	CDI-1
1.3.4. Gerente de Serviços e Apoio Logístico	01	CDI-1
1.4. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Assessor de Comunicação	01	CDS-5
1.6. Superintendente de Engenharia, Mobilidade e Trânsito	01	CDS-6
1.6.1. Diretor de Engenharia de Trânsito	01	CDS-4
1.6.1.1. Gerente de Estudos e Projetos de Trânsito e Mobilidade	01	CDI-1
1.6.1.2. Gerente de Pesquisa e Geoprocessamento de Trânsito	01	CDI-1
1.6.1.3. Gerente de Sinalização de Trânsito	01	CDI-1
1.6.1.4. Gerente de Sinalização e Programação Semaforica	01	CDI-1
1.6.2. Diretor de Trânsito	01	CDS-4
1.6.2.1. Gerente de Fiscalização de Trânsito	01	CDI-1
1.6.2.2. Gerente de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito	01	CDI-1
1.6.2.3. Gerente de Educação para o Trânsito	01	CDI-1
1.6.3. Diretor de Gestão do Transporte Urbano	01	CDS-4
1.7.1.1. Gerente de Gestão e Controle de Transportes	01	CDI-1

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS- NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário Municipal	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal	01	CDI-1
1.4. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Superintendente de Desenvolvimento Econômico	01	CDS-6
1.5.1. Diretor de Desenvolvimento e Projetos Estratégicos	01	CDS-4
1.5.1.1. Gerente de Políticas para Desenvolvimento Local	01	CDI-1
1.5.1.2. Gerente de Estudo, Pesquisa e Orientação	01	CDI-1
1.5.2. Diretor do Trabalho	01	CDS-4

1.5.2.1. Gerente de Captação de Vagas	01	CDI-1
1.5.2.2. Gerente do Fundo Municipal do Trabalho	01	CDI-1
1.5.2.3. Gerente de Estudo, Pesquisa e Projetos de Emprego e Renda	01	CDI-1
1.5.2.4. Gerente de Atendimento ao Trabalhador	01	CDI-1
1.5.2.4.1. Supervisor Administrativo da Unidade de Atendimento do SINE	02	CDI-3
1.5.2.5. Gerente de Orientação e Qualidade Profissional	01	CDI-1
1.5.2.5.1. Supervisor Administrativo da Escola do Trabalhador	01	CDI-3
1.5.3. Diretor da Indústria e Agronegócio	01	CDS-4
1.5.3.1. Gerente de Assistência Técnica Rural e Fomento à Agricultura Familiar	01	CDI-1
1.5.3.2. Gerente de Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais	01	CDI-1
1.5.4. Diretor do Comércio, Serviços e do Cooperativismo	01	CDS-4
1.5.4.1. Gerente de Fomento e Apoio ao Cooperativismo	01	CDI-1
1.5.4.2. Gerente de Fomento e Apoio ao Comércio e Serviços	01	CDI-1

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal	01	CDI-1
1.3.3. Gerente de Compras e Suprimentos	01	CDI-1
1.4. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Coordenador de Implantação de Sistemas	01	CDS-3
1.6. Superintendente de Inovação e Transformação Digital	01	CDS-6
1.6.1. Diretor de Inovação e Transformação Digital	01	CDS-4
1.6.1.1. Gerente de Pesquisas, Inovação e Fomento em Tecnologia	01	CDI-1
1.6.1.2. Gerente de Projetos, Qualidade e Padrões	01	CDI-1
1.6.1.3. Gerente de Modernização de Processos	01	CDI-1
1.7. Superintendente de Sustentação e Inovação	01	CDS-6
1.7.1. Diretor de Serviços	01	CDS-4
1.7.1.1. Gerente de Assistência Técnica	01	CDI-1
1.7.1.2. Gerente de Atendimento e Operação	01	CDI-1
1.7.1.3. Gerente do Centro de Controle Integrado	01	CDI-1
1.7.1.4. Gerente de Telecentros	01	CDI-1
1.7.2. Diretor de Infraestrutura de TI	01	CDS-4
1.7.2.1. Gerente de Dados	01	CDI-1
1.7.2.2. Gerente de Comunicação, Redes e Segurança da Informação	01	CDI-1
1.7.2.3. Gerente de Expansão de Redes	01	CDI-1
1.7.3. Diretor de Sistemas	01	CDS-4
1.7.3.1. Gerente de Sistemas Corporativos	01	CDI-1
1.7.3.2. Gerente de Sistemas Finalísticos	01	CDI-1
1.7.3.3. Gerente de Inovação em Sistemas	01	CDI-1

16 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.2.2. Gerente de Monitoramento	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Apoio Administrativo	01	CDI-1
1.3.3. Gerente de Gestão de Pessoas	01	CDI-1
1.3.4. Gerente de Gestão do Depósito	01	CDI-1
1.4. Procurador Setorial		
1.4.1. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Diretor do Contencioso Fiscal	01	CDS-4
1.5.1. Gerente do Contencioso	01	CDI-1
1.6. Superintendente de Análise e Licenciamento	01	CDS-6
1.6.1. Diretor de Licenciamento	01	CDS-4
1.6.1.1. Gerente de Licenciamento Sonoro e Publicidade	01	CDI-1
1.6.1.2. Gerente de Licenciamento e Qualidade Ambiental	01	CDI-1
1.6.1.3. Gerente de Informação do Uso do Solo e Número Predial	01	CDI-1
1.6.1.4. Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas	01	CDI-1
1.6.1.5. Gerente de Autorizações Especiais	01	CDI-1
1.6.1.6. Gerente de Habilitação de Atividades	01	CDI-1
1.6.2. Diretor de Análise e Aprovação de Projetos	01	CDS-4
1.6.2.1. Gerente de Análise de Edificações	01	CDI-1
1.6.2.2. Gerente de Análise de Edificações de Grande Porte e Impacto	01	CDI-1
1.6.2.3. Gerente de Análise de Parcelamentos	01	CDI-1
1.6.2.4. Gerente de Análise de Estudos de Impacto e de Recuperação	01	CDI-1
1.6.2.5. Gerente de Emissão de Certidão de Conclusão de Obra	01	CDI-1
1.7. Superintendente da Ordem Pública	01	CDS-6
1.7.1. Diretor de Fiscalização	01	CDS-4
1.7.1.1. Gerente de Fiscalização de Transporte Urbano	01	CDI-1
1.7.1.2. Gerente de Fiscalização de Atividades Econômicas	01	CDI-1
1.7.1.3. Gerente de Fiscalização de Edificações e Parcelamento e Áreas Públicas	01	CDI-1
1.7.1.4. Gerente de Fiscalização Ambiental	01	CDI-1
1.7.1.5. Gerente de Controle e Programação Fiscal	01	CDI-1
1.7.1.6. Gerente de Planejamento e Operação Fiscal	01	CDI-1
1.7.2. Diretor de Modernização e Desburocratização	01	CDS-4
1.7.2.1. Gerente de Modernização e Aperfeiçoamento	01	CDI-1
1.7.2.2. Gerente de Suporte Técnico	01	CDI-1

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário Municipal	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria Geral	01	CDI-1
1.2.2. Gerente de Planejamento e Ações Articuladas	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Apoio Administrativo	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Controle e Prestação de Contas	01	CDI-1
1.3.3. Gerente de Compras, Contratos e Convênios	01	CDI-1
1.3.4. Gerente de Elaboração e Execução Orçamentária	01	CDI-1
1.3.5. Gerente de Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.3.6. Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	01	CDI-1
1.4. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Assessor de Comunicação	01	CDS-5
1.5. Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional	01	CDS-6
1.5.1. Diretor de Gestão de Pessoas	01	CDS-4
1.5.1.1. Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal	01	CDI-1
1.5.1.2. Gerente de Carreira, Benefício, Orientação e Acompanhamento Funcional	01	CDI-1
1.5.1.3. Gerente da Folha de Pagamento	01	CDI-1
1.5.1.4. Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho	01	CDI-1
1.5.2. Diretor de Administração Educacional	01	CDS-4
1.5.2.1. Gerente do Programa de Alimentação Escolar	01	CDI-1
1.5.2.2. Gerente de Inovação e Tecnologia Educacional	01	CDI-1
1.5.2.3. Gerente de Planejamento e Gestão Educacional	01	CDI-1
1.5.2.4. Gerente de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física	01	CDI-1
1.6. Superintendente Pedagógico	01	CDS-6
1.6.1. Diretor Pedagógico	01	CDS-4
1.6.1.1. Gerente de Desporto Educacional	01	CDI-1
1.6.1.2. Gerente de Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos	01	CDI-1
1.6.1.3. Gerente de Educação Fundamental, da Infância e da Adolescência	01	CDI-1
1.6.1.4. Gerente de Educação Infantil	01	CDI-1
1.6.1.5. Gerente de Formação Profissional da SME	01	CDI-1
1.6.1.6. Gerente de Inclusão, Diversidade e Cidadania	01	CDI-1
1.6.1.7. Gerente de Inovação, Captação e Projetos Especiais	01	CDI-1

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal	01	CDI-1

1.4. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Superintendente de Desporto e Lazer	01	CDS-6
1.5.1. Diretor de Esportes	01	CDS-4
1.5.1.1. Gerente de Iniciação Esportiva	01	CDI-1
1.5.1.2. Gerente de Desporto de Participação	01	CDI-1
1.5.1.3. Gerente de Desporto de Rendimento	01	CDI-1
1.5.1.4. Gerente de Futebol Amador e Profissional	01	CDI-1
1.5.1.5. Gerente de Desporto Olímpico	01	CDI-1
1.5.2. Diretoria de Paradesporto e Promoção do Lazer	01	CDS-4
1.5.2.1. Gerente de Desporto Paralímpico	01	CDI-1
15.2.2 Gerente de Promoção de Lazer	01	CDI-1

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS- 8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS- 7
1.2.1. Gerente da Secretaria Geral	01	CDI-1
1.2.2. Gerente de Ouvidoria	01	CDI-1
1.2.3. Gerente do Contencioso Fiscal	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Assessor Técnico Administrativo	01	CDS-4
1.3.2. Gerente de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional	01	CDI-1
1.3.3. Gerente de Provimento, Lotação e Controle de Pessoal	01	CDI-1
1.3.4. Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho da SMS	01	CDI-1
1.3.5. Gerente da Folha de Pagamento	01	CDI-1
1.4. Procurador Setorial		
1.4.1. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Assessor de Comunicação	01	CDS-5
1.6. Diretor de Políticas de Saúde	01	CDS-4
1.6.1. Gerente de Informações, Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde	01	CDI-1
1.6.2. Gerente de Planejamento e Projetos	01	CDI-1
1.7. Diretor Financeiro e do Fundo Municipal de Saúde	01	CDS-4
1.7.1. Gerente Contábil e de Prestação de Contas	01	CDI-1
1.7.2. Gerente de Execução Orçamentária e Finanças	01	CDI-1
1.7.3. Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamento	01	CDI-1
1.7.4. Gerente de Planejamento e Suprimentos da Rede	01	CDI-1
1.7.5. Gerente do Fundo Municipal de Saúde	01	CDI-1
1.8. Diretor de Infraestrutura e Logística	01	CDS-4
1.8.1. Gerente de Apoio Administrativo	01	CDI-1
1.8.2. Gerente de Tecnologia da Informação	01	CDI-1
1.8.3. Gerente de Infraestrutura e Manutenção de Rede	01	CDI-1
1.8.4. Gerente de Transporte	01	CDI-1
1.9. Gerente da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde	01	CDI-1
1.10. Presidente da Comissão Especial de Licitação	01	CDS- 4
1.10.1. Gerente de Compras	01	CDI-1

1.11. Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde	01	CDS- 6
1.11.1. Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	01	CDI-1
1.11.2. Gerente de Gestão Distrital	01	CDI-1
1.11.3. Diretor de Atenção Primária e Promoção da Saúde	01	CDS- 4
1.11.3.1. Gerente de Atenção aos Ciclos de Vida	01	CDI-1
1.11.3.2. Gerente de Atenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis	01	CDI-1
1.11.3.3. Gerente de Atenção a Populações Específicas	01	CDI-1
1.11.4. Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência	01	CDS- 4
1.11.4.1. Gerente de Saúde Mental	01	CDI-1
1.11.4.2. Gerente de Saúde Bucal	01	CDI-1
1.11.4.3. Gerente de Urgências	01	CDI-1
1.11.4.4. Gerente de Atenção Especializada	01	CDI-1
1.11.5. Diretor de Apoio Logístico e Assistencial	01	CDS-4
1.11.5.1. Gerente de Assistência Farmacêutica	01	CDI-1
1.11.5.2. Gerente de Apoio Diagnóstico	01	CDI-1
1.11.5.3. Gerente de Bens não Padronizados	01	CDI-1
1.11.5.4. Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos	01	CDI-1
1.12. Superintendente de Regulação, Avaliação e Controle	01	CDS- 6
1.12.1. Diretor do Complexo Regulador Municipal	01	CDS- 4
1.12.1.1. Gerente da Central de Regulação de Urgência	01	CDI-1
1.12.1.2. Gerente de Procedimentos de Alta Complexidade	01	CDI-1
1.12.1.3. Gerente de Procedimentos de Média Complexidade	01	CDI-1
1.12.2. Diretor de Avaliação e Controle	01	CDS- 4
1.12.2.1. Gerente de Auditoria e Vistoria	01	CDI-1
1.12.2.2. Gerente de Controle e Processamento Ambulatorial e Hospitalar	01	CDI-1
1.12.2.3. Gerente de Programação Pactuada Integrada	01	CDI-1
1.13. Superintendente de Vigilância em Saúde	01	CDS- 6
1.13.1. Diretor de Vigilância Epidemiológica	01	CDS- 4
1.13.1.1. Gerente de Imunização	01	CDI-1
1.13.1.2. Gerente de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis	01	CDI-1
1.13.1.3. Gerente de Sistemas de Informações Epidemiológicas	01	CDI-1
1.13.1.4. Gerente de Vigilância às Violências e Acidentes	01	CDI-1
1.13.2. Diretor de Vigilância Sanitária e Ambiental	01	CDS- 4
1.13.2.1. Gerente de Cadastro e Licenciamento Sanitários	01	CDI-1
1.13.2.1.1. Gerente de Fiscalização e Projetos	01	CDI-1
1.13.2.3. Gerente de Vigilância e Fiscalização em Saúde do Trabalhador	01	CDI-1
1.13.3. Diretor de Vigilância em Zoonoses	01	CDS- 4
1.13.3.1. Gerente de Controle de População Animal	01	CDI-1
1.13.3.2. Gerente de Controle de Vetores	01	CDI-1
1.13.3.3. Gerente de Controle de Animais Sinantrópicos	01	CDI-1
1.14. Estrutura das Unidades Descentralizadas		
1.14.1. Coordenador Geral de Unidade Tipo III	06	CDS-1
1.14.2. Coordenador Geral de Unidade Tipo IV	09	CDI-1
1.14.3. Coordenador Técnico de Unidade Tipo IV	09	CDI-1
1.14.4. Coordenador Geral do Distrito Sanitário	07	CDS-3
1.14.5. Coordenador Técnico do Distrito Sanitário	07	CDS-3
1.14.6. Coordenador da Escola Municipal de Saúde Pública	01	CDI-1

1.14.7. Coordenador de Serviço de Verificação de Óbito	01	CDI-1
1.14.8. Coordenador de Serviço de Atenção Domiciliar	01	CDS-1
1.14.9. Coordenador do Almoxarifado Central	01	CDI-1
1.14.10. Coordenador do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	01	CDI-1

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário Municipal	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.3.2. Gerente do Fundo Municipal de Cultura	01	CDI-1
1.3.3. Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal	01	CDI-1
1.4. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Diretor de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural	01	CDS-4
1.5.1. Gerente de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico	01	CDI-1
1.5.2. Gerente de Patrimônio Artístico e Cultural	01	CDI-1
1.5.3. Gerente de Ação Cultural	01	CDI-1
1.6. Diretor das Ações Formativas, Difusão e Acervo Artístico Cultural	01	CDS-4
1.6.1. Gerente Técnico da Escola Livre de Artes	01	CDI-1
1.6.2. Gerente do Museu de Artes de Goiânia	01	CDI-1
1.6.3. Gerente do Museu Frei Confaloní	01	CDI-1
1.6.3.1. Gerente do Centro Cultural Grande Hotel	01	CDI-2
1.6.4. Gerente do Centro Cultural Goiânia Ouro	01	CDI-1
1.6.5. Supervisor	01	CDI-2

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário Municipal	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.2.2. Gerente dos Conselhos	01	CDI-1
1.2.3. Gerente de Vigilância Socioassistencial	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal	01	CDI-1
1.3.3. Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	01	CDI-1
1.3.4. Gerente dos Fundos Sociais	01	CDI-1
1.3.5. Gerente de Projetos e Convênios	01	CDI-1
1.4. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Assessor de Comunicação	01	CDS-5

1.6. Superintendente de Assistência Social	01	CDS-6
1.6.1. Diretor de Proteção Social Básica	01	CDS-4
1.6.1.1. Gerente de Benefícios Sociais	01	CDI-1
1.6.1.2. Gerente de Proteção Social Básica	01	CDI-1
1.6.1.3. Gerente de Programas Socioassistenciais	01	CDI-1
1.6.1.4. Gerente da Primeira Infância	01	CDI-1
1.6.1.5. Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional	01	CDI-1
1.6.2. Diretor de Proteção Social Especial	01	CDS-4
1.6.2.1. Gerente de Proteção Social de Média Complexidade	01	CDI-1
1.6.2.2. Gerente de Proteção Social de Alta Complexidade	01	CDI-1
1.6.2.3. Gerente da Rede de Proteção	01	CDI-1
1.6.3. Assessor Especial de Proteção à Pessoa Idosa	01	CDS-4
1.7. Superintendente de Políticas para as Mulheres	01	CDS-6
1.7.1. Diretor da Rede de Proteção das Mulheres	01	CDS-4
1.7.1.1. Gerente de Relações Intersetoriais	01	CDI-1
1.7.1.2. Coordenador de Unidades Descentralizadas	01	CDS-3
1.7.1.2.1. Coordenador de Unidade	03	CDI-3
1.7.1.3. Gerente de Projetos Especiais	01	CDI-1
1.7.1.4. Gerente de Planejamento e Captação de Recursos	01	CDI-1
1.8. Superintendente de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas	01	CDS-6
1.8.1. Gerente de Promoção Social, Cultural e de Saúde LGBTQIAPN+	01	CDI-1
1.8.2. Gerente de Articulação e Ações Temáticas de Igualdade Racial	01	CDI-1
1.8.3. Gerente de Políticas Afirmativas de Igualdade Racial	01	CDI-1
1.8.4. Gerente de Ações Temáticas Inclusivas	01	CDI-1
1.8.5. Gerente de Acessibilidade	01	CDI-1
1.8.6. Gerente de Articulação e Ações Temáticas de Juventude	01	CDI-1
1.8.7. Gerente de Políticas Afirmativas de Juventude	01	CDI-1
1.8.8. Gerente de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos	01	CDI-1
UNIDADES DESCENTRALIZADAS		
1.9. Supervisor Administrativo dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	15	CDI-4
1.10. Coordenador Geral do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	01	CDI-1

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Secretário	01	SEC
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.2.2. Gerente do FMHIS	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal	01	CDI-1
1.4. Procurador Setorial		
1.4.1. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Superintendente da Política Habitacional	01	CDS-6

1.5.1. Diretor de Promoção Habitacional	01	CDS-4
1.5.1.1. Gerente de Projetos Habitacionais	01	CDI-1
1.5.1.2. Gerente de Obras Habitacionais	01	CDI-1
1.5.1.3. Gerente de Políticas e Programas Habitacionais	01	CDI-1
1.5.1.4. Gerente de Sócio Habitacional	01	CDI-1
1.5.2. Diretor de Regularização Fundiária	01	CDS-4
1.5.2.1. Gerente de Projetos de Reestruturação Urbana	01	CDI-1
1.5.2.2. Gerente de Monitoramento de Ocupações Habitacionais	01	CDI-1
1.5.2.3. Gerente de Cadastro e Informações Sociais	01	CDI-1

23 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Presidente	01	PRES
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.2.2. Gerente de Investimentos	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.4. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Diretor de Benefícios Previdenciários	01	CDS-4
1.5.1. Gerente de Atendimento, Cadastro e Arquivo Previdenciário	01	CDI-1
1.5.2. Gerente de Cálculos e Folha de Pagamento de Benefícios Previdenciários	01	CDI-1
1.5.3. Gerente de Receitas e Contribuições	01	CDI-1
1.5.4. Gerente de Averbação e Compensação Previdenciária	01	CDI-1
1.5.5. Gerente da Junta Médica Previdenciária	01	CDI-1
1.6. Controlador Especial Previdenciário	01	CDS-4
1.6.1. Gerente de Controle e Auditoria Previdenciária	01	CDI-1

24 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Presidente	1	PRES
1.1. Chefe de Gabinete	1	CDS-7
1.1.1. Gerente da Secretaria-Geral	1	CDI-1
1.2. Diretor Administrativo	1	CDS-6
1.2.1. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	1	CDI-1
1.2.2. Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal	1	CDI-1
1.2.3. Gerente do Fundo Municipal de Saneamento Básico	1	CDI-1
1.3. Chefe da Advocacia Setorial	1	CDS-4
1.4. Diretor de Regulação	1	CDS-4
1.4.1. Gerente de Concessão, Permissão, Autorização e Parcerias	1	CDI-1
1.4.2. Gerente de Contabilidade Regulatória	1	CDI-1
1.5. Diretor de Fiscalização e Controle	1	CDS-4

1.5.1. Gerente de Auditoria e Ouvidoria	1	CDI-1
1.5.2. Gerente de Fiscalização e Controle	1	CDI-1

25 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Presidente	01	PRES
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.4. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Diretor de Promoção e Incentivo ao Turismo	01	CDS-4
1.5.1. Gerente de Qualificação e Pesquisa Turística	01	CDI-1
1.5.2. Gerente de Promoção, Desenvolvimento e Infraestrutura Turística	01	CDI-1
1.6. Diretor de Promoção de Eventos	01	CDS-4
1.6.1. Gerente de Eventos	01	CDI-1
1.7. Diretor Executivo Memorial Iris Rezende Machado	01	CDS-4
1.7.1. Gerente de Gestão Administrativa	01	CDI-1
1.7.2. Gerente de Gestão em Infraestrutura e Tecnologia	01	CDI-1
1.7.3. Gerente de Acervo e Apoio Institucional	01	CDI-1

26 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Presidente	01	PRES
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria Geral	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Apoio Administrativo e Planejamento	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.3.3. Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	01	CDI-1
1.3.4. Gerente do Fundo Municipal do Meio Ambiente	01	CDI-1
1.3.5. Gerente de Contratos e Convênios	01	CDI-1
1.4. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Assessor de Comunicação	01	CDS-5
1.6. Superintendente de Gestão Ambiental	01	CDS-6
1.6.1. Diretor de Gestão Ambiental e Mudanças Climáticas	01	CDS-4
1.6.1.1. Gerente de Formulação de Educação, Política e Pesquisas Ambientais	01	CDI-1
1.6.1.2. Gerente de Políticas de Manejo de Resíduos Sólidos	01	CDI-1
1.6.1.3. Gerente de Proteção e Manejo da Fauna	01	CDI-1
1.6.1.4. Gerente do Jardim Botânico	01	CDI-1

1.6.1.5. Gerente de Combate às Mudanças Climáticas e Fomento à Política de Redução de Carbono	01	CDI-1
1.6.1.6. Gerente de Monitoramento Ambiental	01	CDI-1
1.6.2. Diretor de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental	01	CDS-4
1.6.2.1. Gerente de Arborização Urbana	01	CDI-1
1.6.2.2. Gerente de Unidades de Conservação e Políticas de Manejo	01	CDI-1
1.6.2.3. Gerente de Projetos, Arquitetura e Engenharia Ambiental	01	CDI-1
1.6.2.4. Gerente de Contenção e Recuperação de Erosões e Afins	01	CDI-1
1.6.2.5. Gerente Operacional de Parques	01	CDI-1
1.6.3. Diretoria de Saúde e Bem Estar Animal	01	CDS-4
1.6.3.1. Gerência de Projetos de Bem Estar Animal	01	CDI-1
1.6.4. Supervisor de Ações Ambientais	10	CDI-3

27 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Presidente	01	PRES
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1 Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.4. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
1.5. Diretor de Assistência à Saúde do Servidor	01	CDS-4
1.5.1. Gerente de Assistência à Saúde e Social aos Servidores	01	CDI-1
1.5.2. Gerente de Auditoria	01	CDI-1
1.5.3. Gerente de Credenciamento e Gestão de Contratos	01	CDI-1
1.5.4. Gerente de Atendimento ao Usuário	01	CDI-1

28 - AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA - AGCM

AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - LEI COMPLEMENTAR nº 335, de 2021	QUANT.	SÍMBOLO
1. Presidente Comandante	01	PRES
1.1. Secretário Executivo	01	CDS-8
1.1.1. Assessor de Políticas Sobre Drogas	01	CDS-3
1.1.2. Gerente da Corregedoria Geral da AGCM	01	CDI-1
1.2. Chefe de Gabinete	01	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI-1
1.3. Diretor Administrativo	01	CDS-6
1.3.1. Gerente de Planejamento	01	CDI-1
1.3.2. Gerente de Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
1.3.3. Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	01	CDI-1
1.3.4. Gerente de Apoio Administrativo	01	CDI-1
1.3. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4

1.5. Diretor do Comando Operacional	01	CDS-4
1.5.1. Gerente da Central de Controle Operacional	01	CDI-1
1.6. Diretor do Sistema de Defesa Social	01	CDS-4
1.6.1. Gerente de Articulação e Integração de Ações de Segurança e Defesa	01	CDI-1
1.7. Diretor de Captação e Ensino	01	CDS-4
1.7.1. Gerente Pedagógico	01	CDI-1
1.8. Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	01	CDS-4
1.8.1. Gerente de Monitoramento de Áreas de Risco	01	CDI-1
1.8.2. Gerente Operacional	01	CDI-1

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000179-1

SEI Nº 5891506v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 133/2025**

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

1 Os motivos que levaram à edição deste Decreto, que dispõe sobre as regras de transição para a nova estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Goiânia, podem ser verificados diante da necessidade de conferir à administração pública municipal uma nova realidade de gestão, com o principal objetivo de atender à supremacia do interesse público e a economicidade.

2 Trata-se de texto normativo que busca proporcionar a coerência da estrutura administrativa dos órgãos e entidades com as alterações previstas na Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que promoveu a reforma administrativa do Poder Executivo municipal, posto que houve modificação nas atribuições das pastas, bem assim a criação de novas. Desta forma, visando a obediência ao princípio da continuidade do serviço público, conjugado ao da eficiência, foi necessário estabelecer novos quadros demonstrativos dos cargos em comissão para toda a estrutura.

3 Énfase importante deve ser dada à fiel obediência aos quantitativos de cargos previstos na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, não havendo criação de cargos em decreto e, de consequência, não ocorrendo qualquer aumento de gastos públicos. Ao contrário, o quantitativo ali previsto não será usado na sua totalidade com a presente reforma administrativa.

4 Importante destacar que há diversas unidades administrativas que foram mantidas ou que sofreram apenas alteração de denominação, sendo que algumas foram migradas para os órgãos que absorveram atribuições em decorrência da reforma administrativa. Por outro lado, foram criadas unidades administrativas correspondentes às atribuições inovadas na reforma.

5 Sendo assim, os servidores ocupantes dos cargos das respectivas unidades administrativas ou manterão as atribuições equivalentes nos casos de manutenção ou alteração de denominação, ou deverão seguir a orientação dos titulares das pastas, até que sejam editados novos regimentos internos por intermédio de decreto do Chefe do Poder Executivo, situação necessária para que os serviços públicos prestados não sofram interrupção.

6 Neste sentido, busca-se com esta medida estabelecer um modelo de gestão coerente com o Plano de Governo da atual gestão, bem assim equilibrar as finanças municipais, medida inevitável após a constatação do grave comprometimento da saúde financeira dos cofres públicos, fato este demonstrado pela equipe de transição que findou seus trabalhos com a apresentação de relatório, recentemente.

7 Não se pode olvidar que a gestão que se findou em 31 de dezembro de 2024 deixou um legado muito negativo à população goianiense, sendo necessário adotar um enfrentamento com cortes nas despesas públicas, incluídas aquelas relativas ao quadro de

pessoal, sem comprometer a qualidade dos serviços oferecidos à população, já que não foram suprimidos cargos de maneira prejudicial à engrenagem administrativa.

8 Por todo o exposto, em que pese a aparência de austeridade dos cortes operados na estrutura organizacional do Poder Executivo, é de se concordar que não é dada outra opção à atual gestão senão buscar economia com o enxugamento da máquina pública, no mínimo até que se restabeleça o equilíbrio orçamentário financeiro. Por certo este é o anseio da população goianiense que merece a maior deferência dos servidores do público.

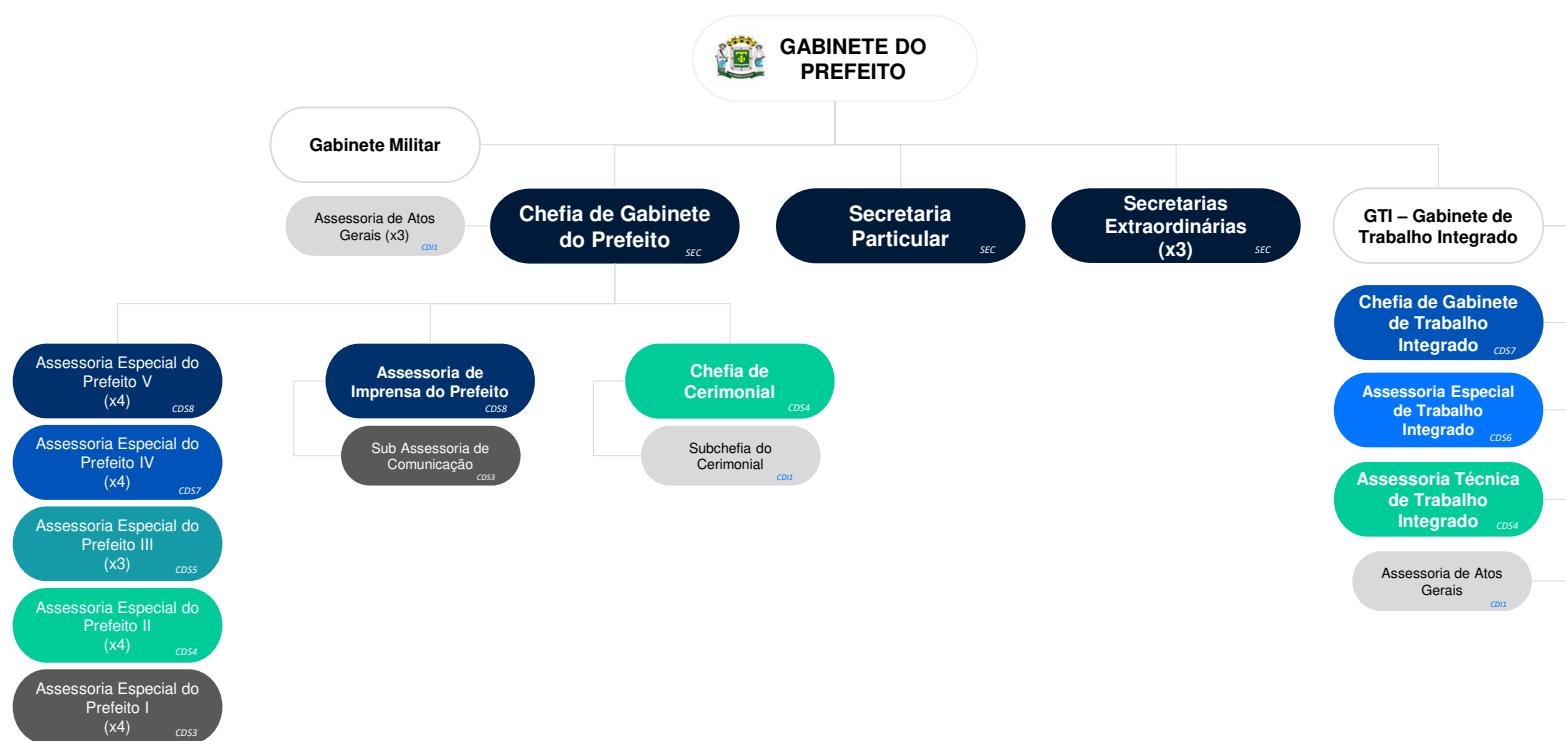
9 Essas são as razões que justificam a edição do presente ato normativo.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000179-1

SEI Nº 5891518v1

PREFEITURA
DE GOIÂNIAANEXO II
GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CASA CIVIL





GABINETE DO VICE PREFEITO





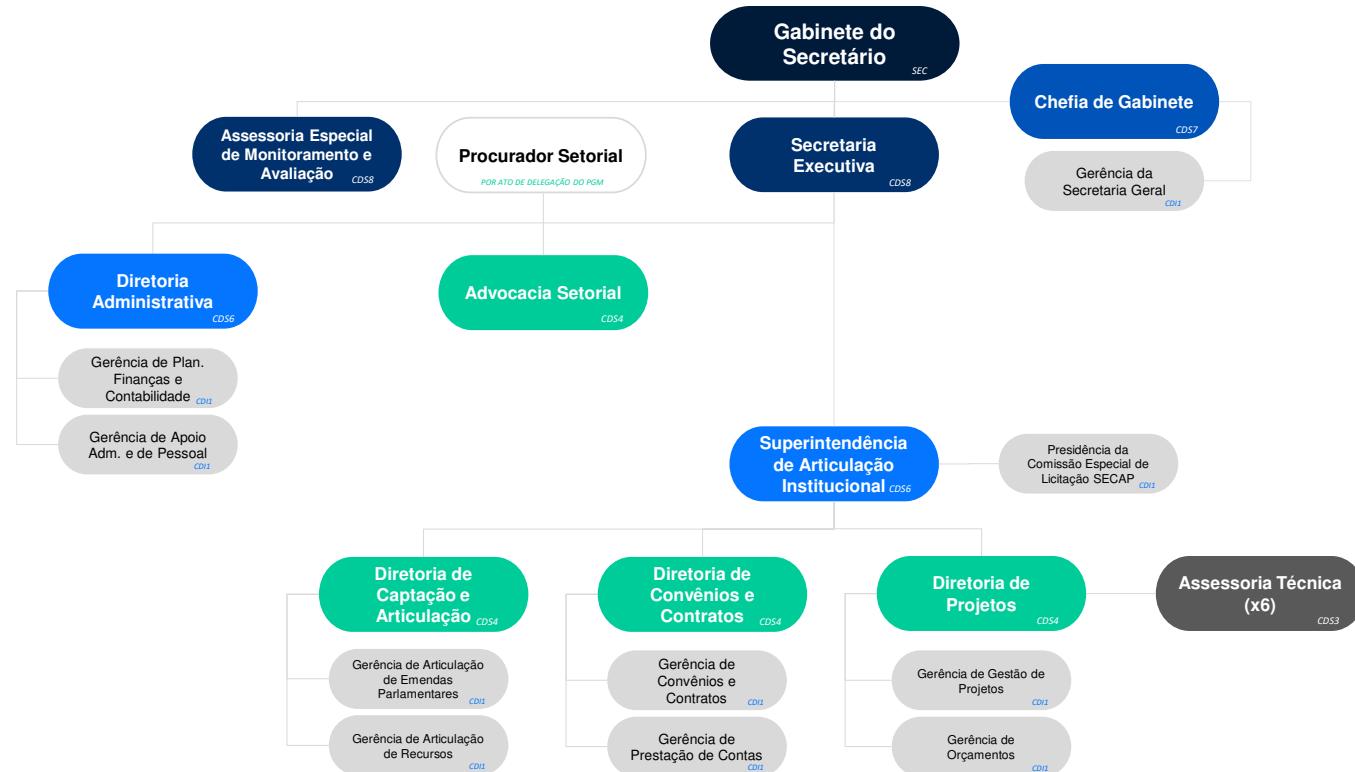
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO

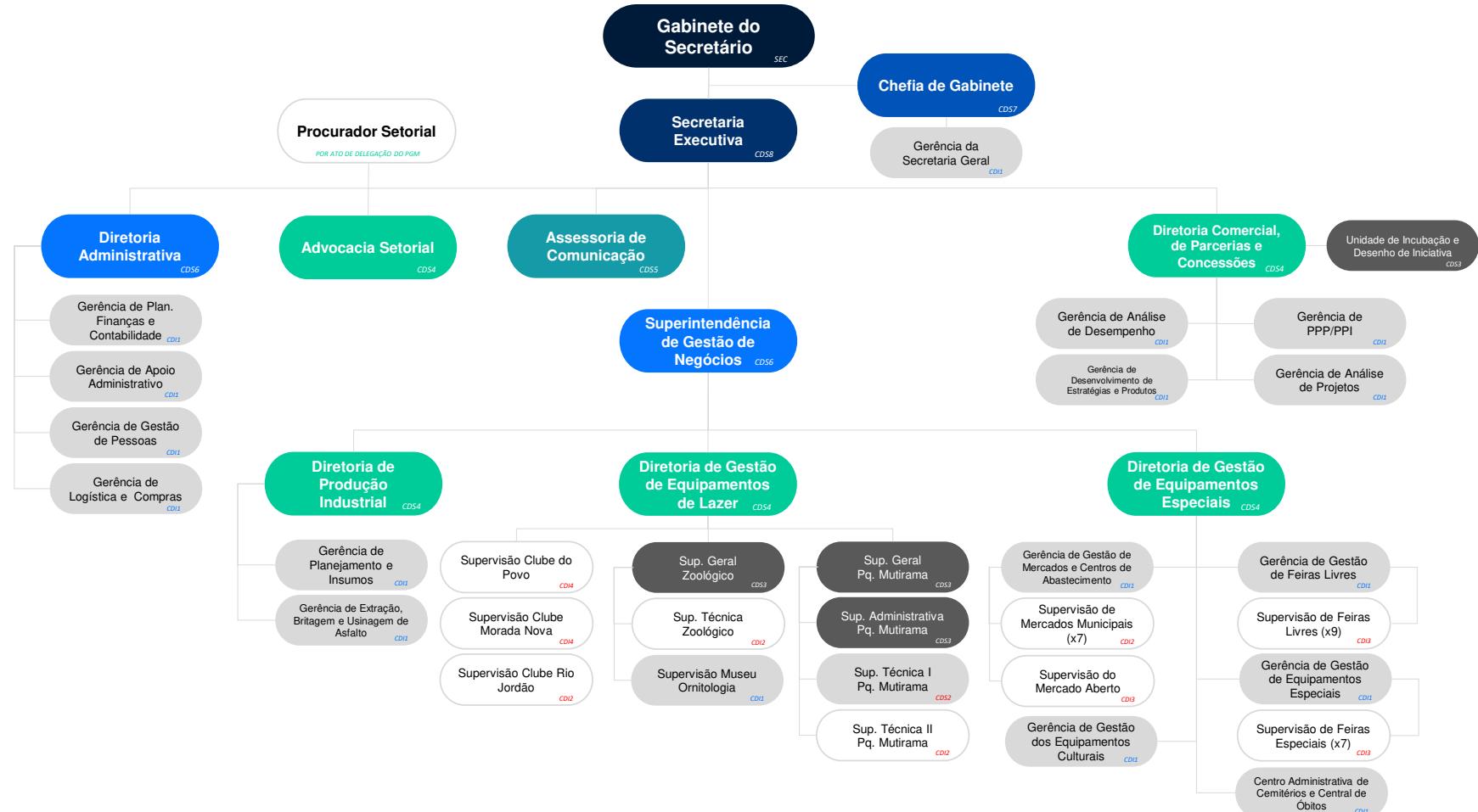
SECAP



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS

SEGEN





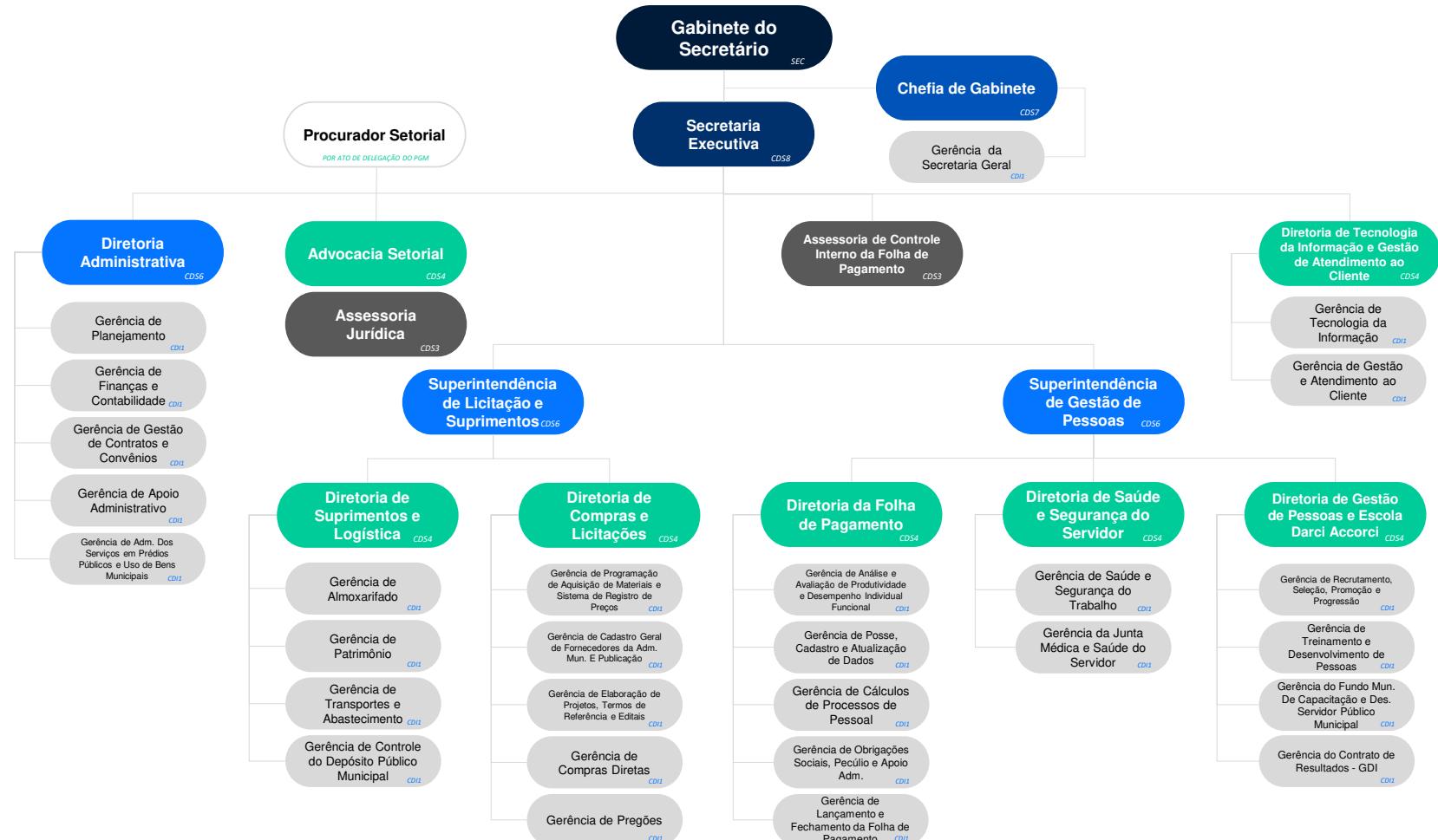
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

SEMAD

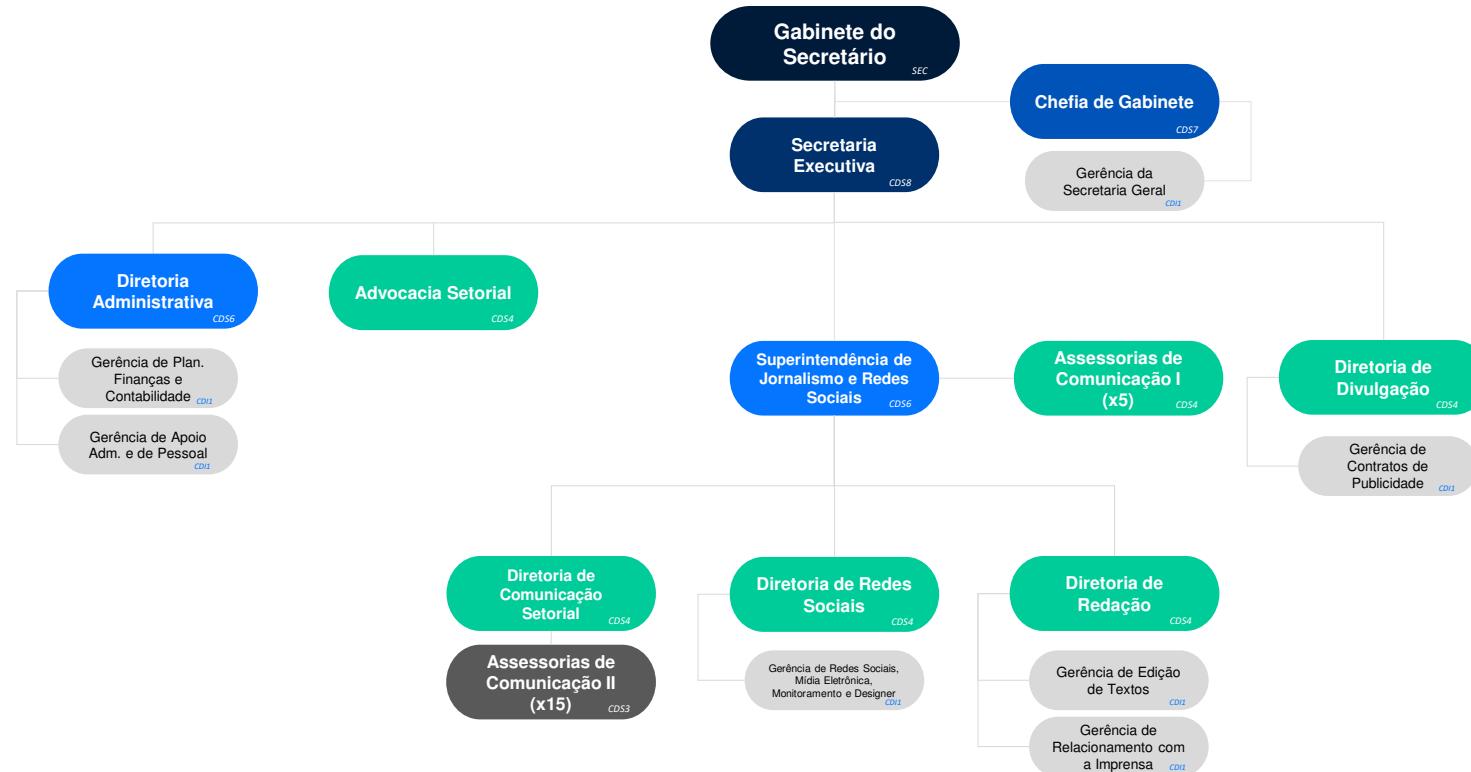
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

SECOM

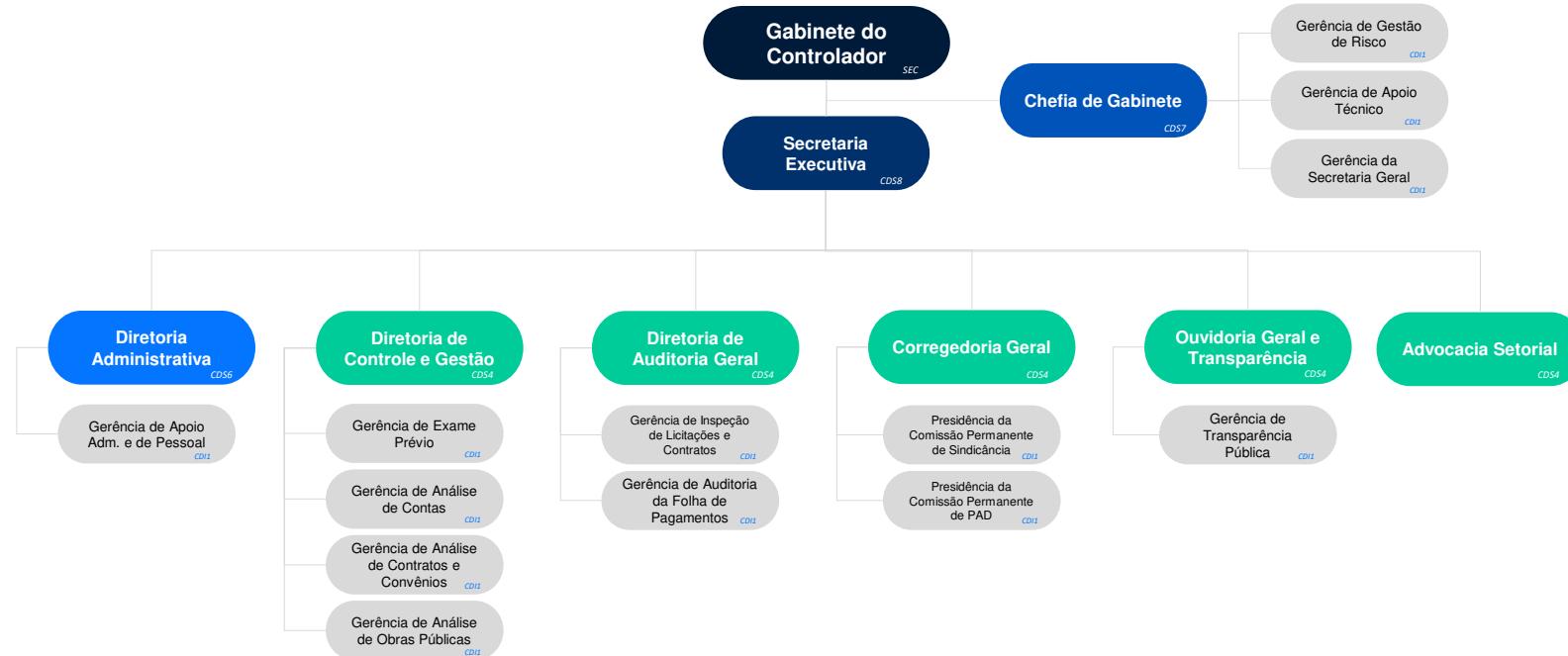
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO





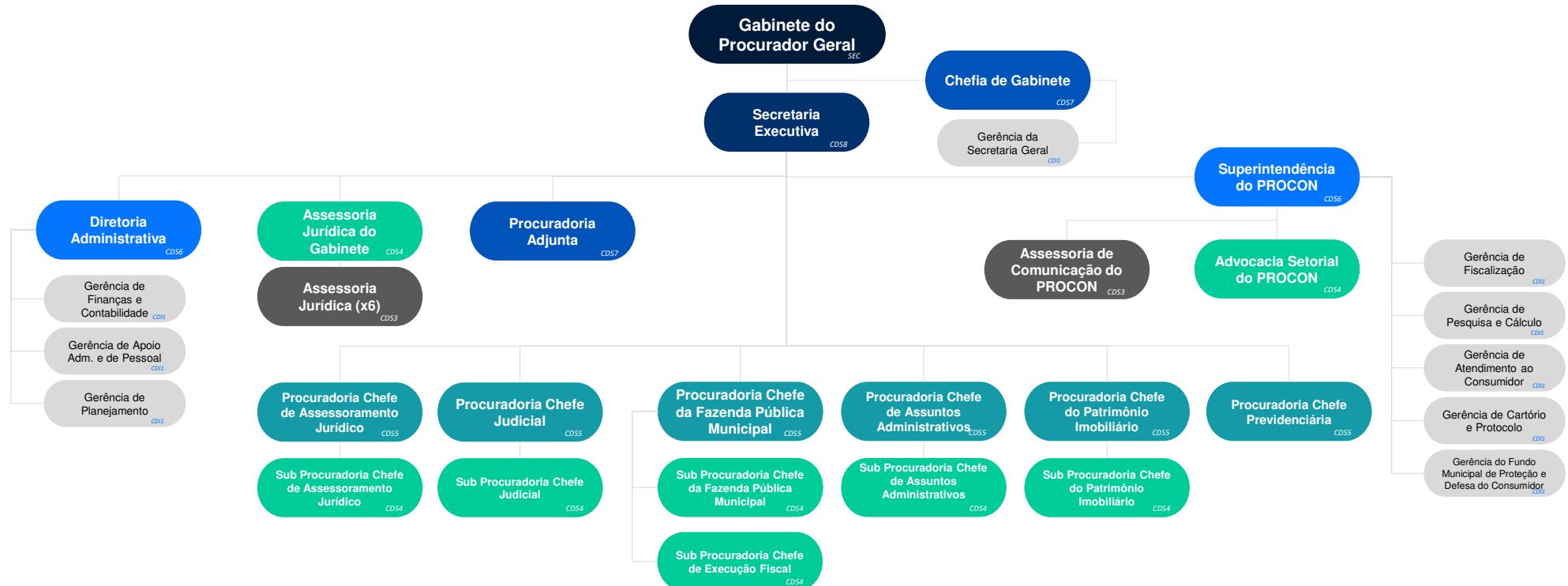
CGM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



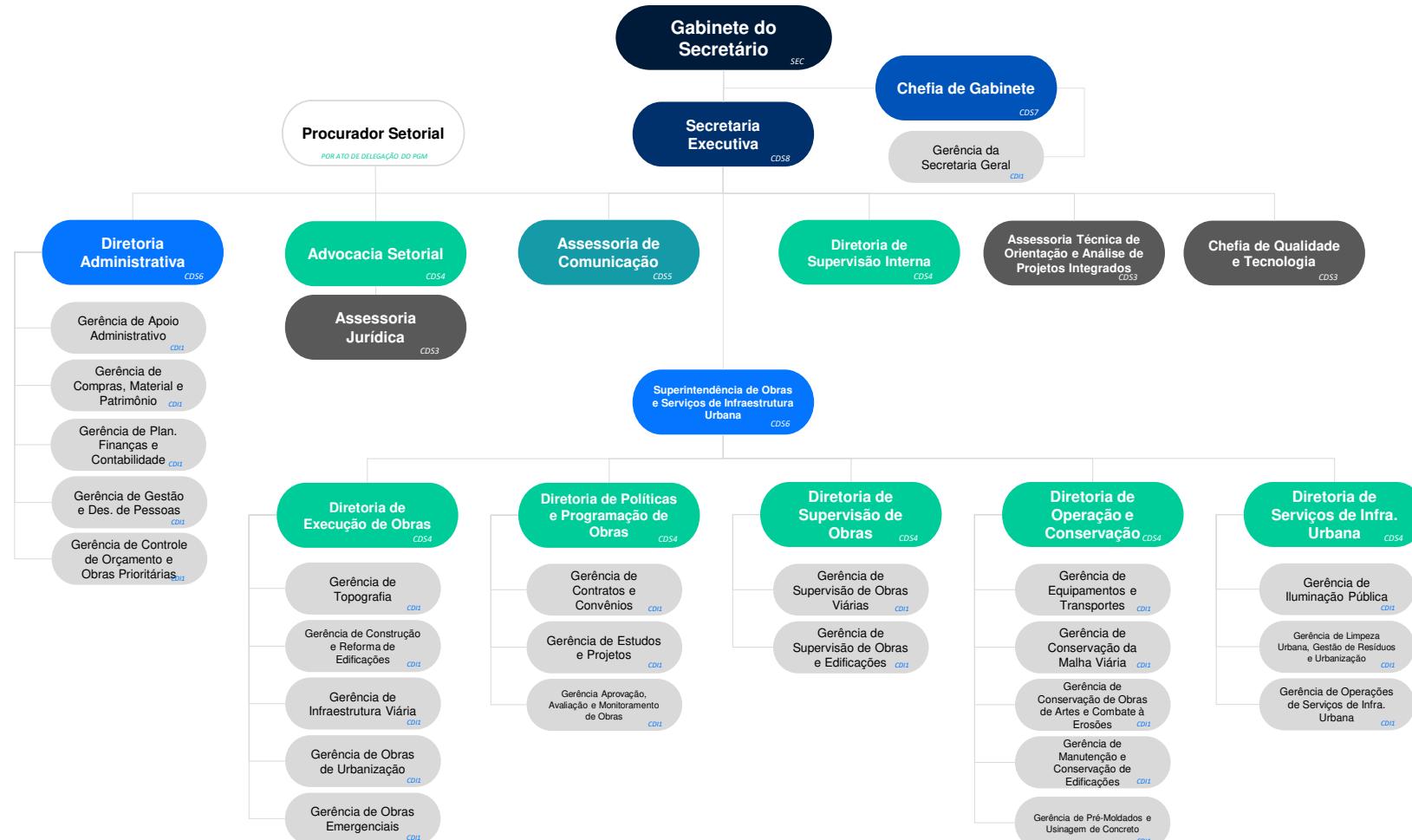


PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





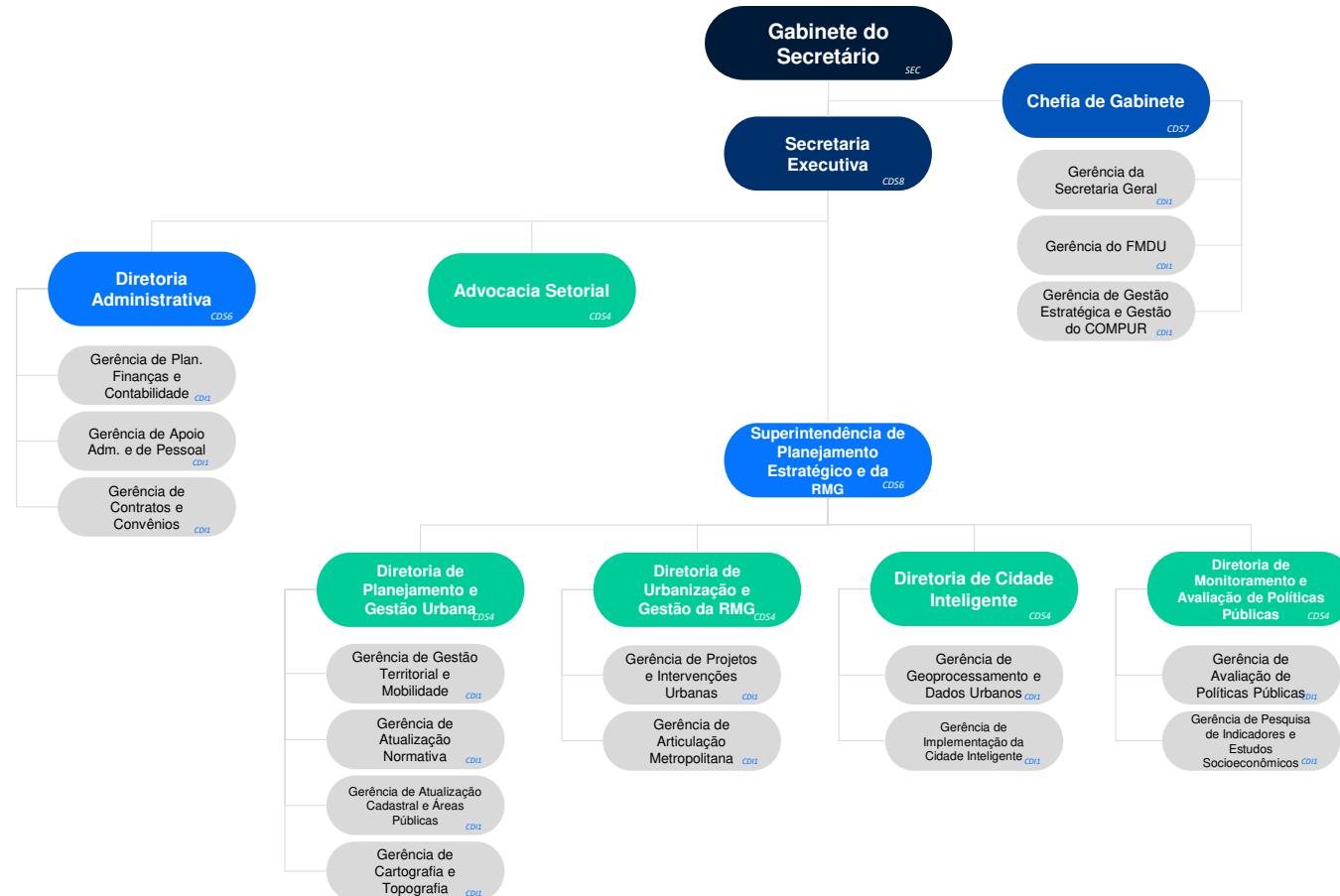
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

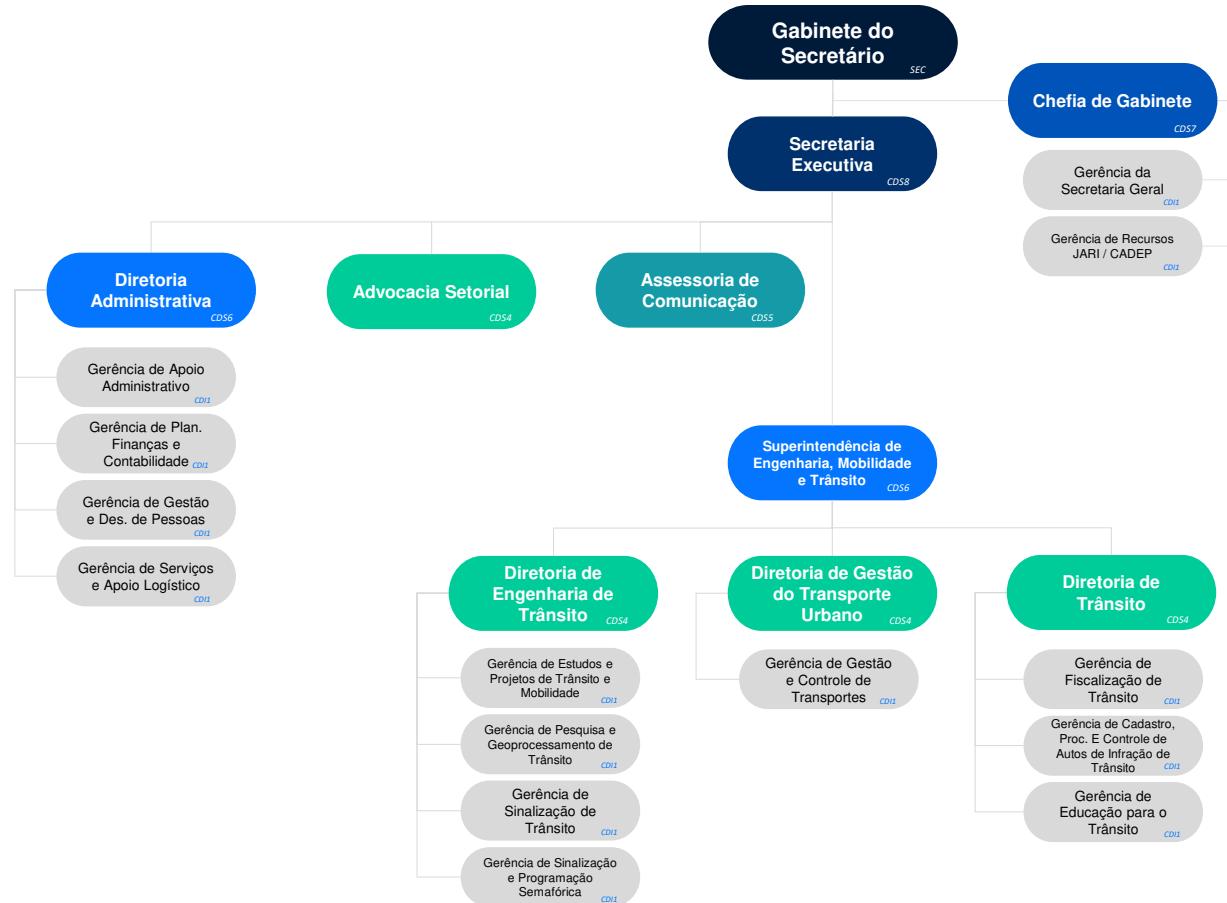
SEPLAN





SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

SET

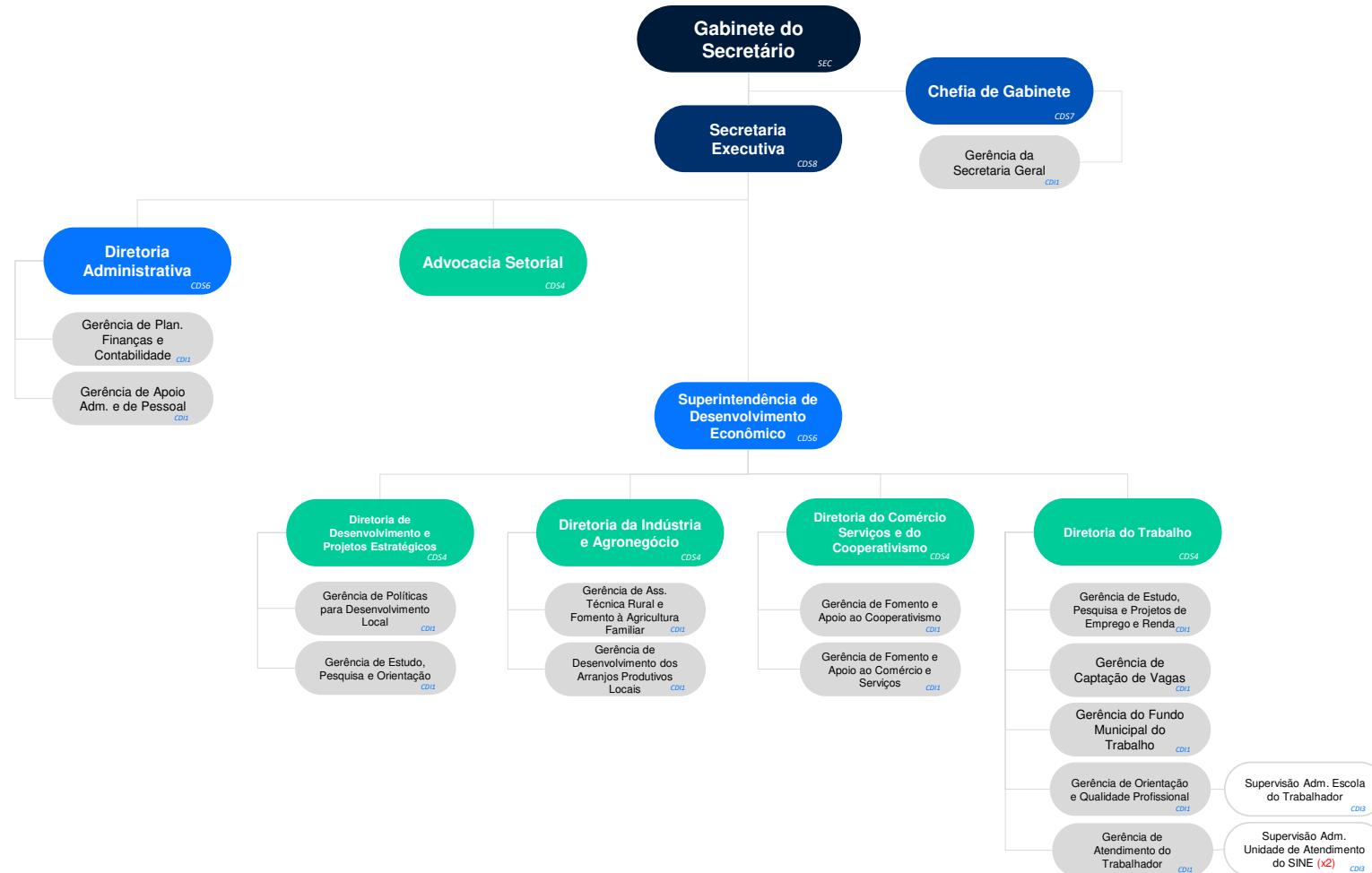




PREFEITURA
DE GOIÂNIA

SEDICAS

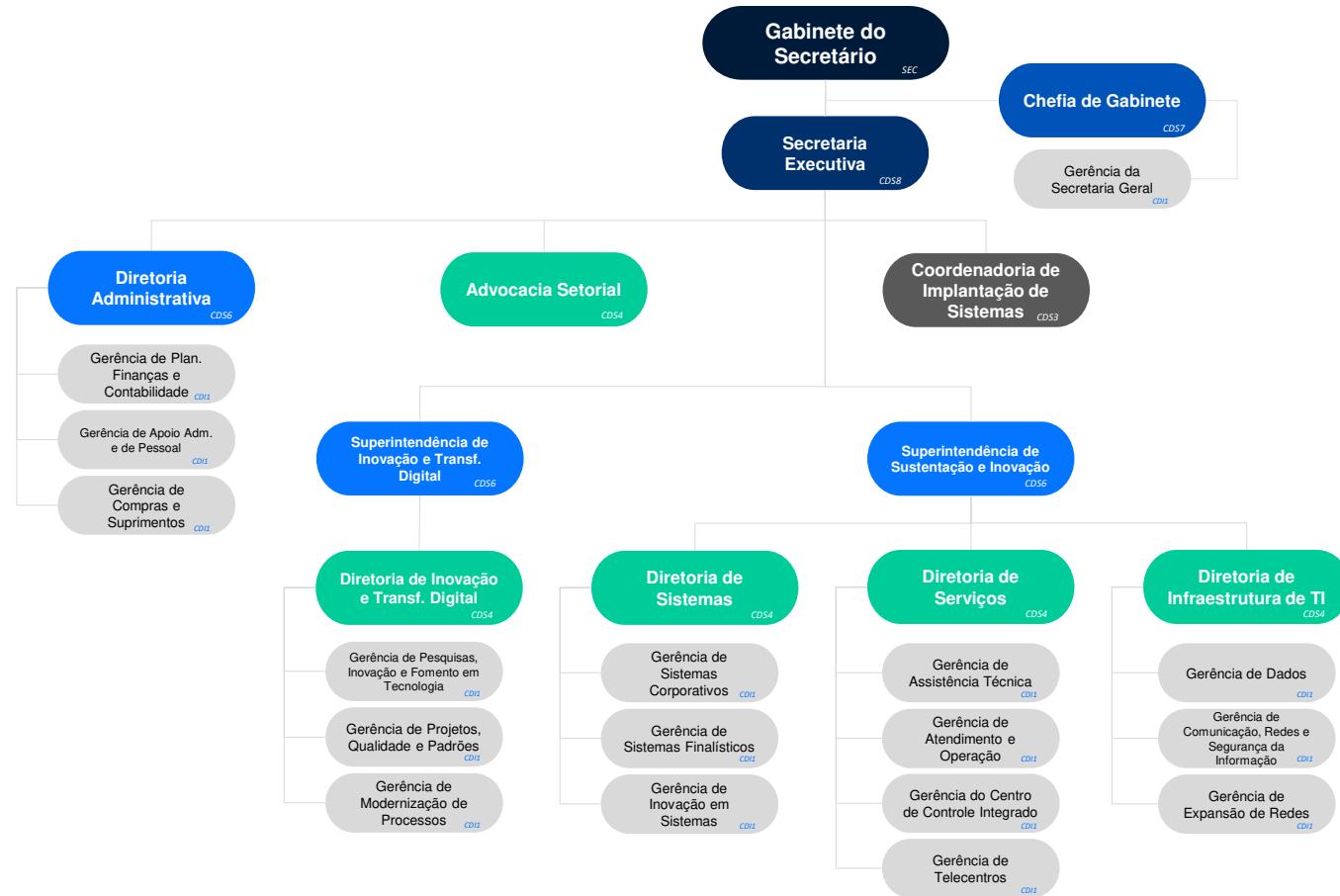
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS





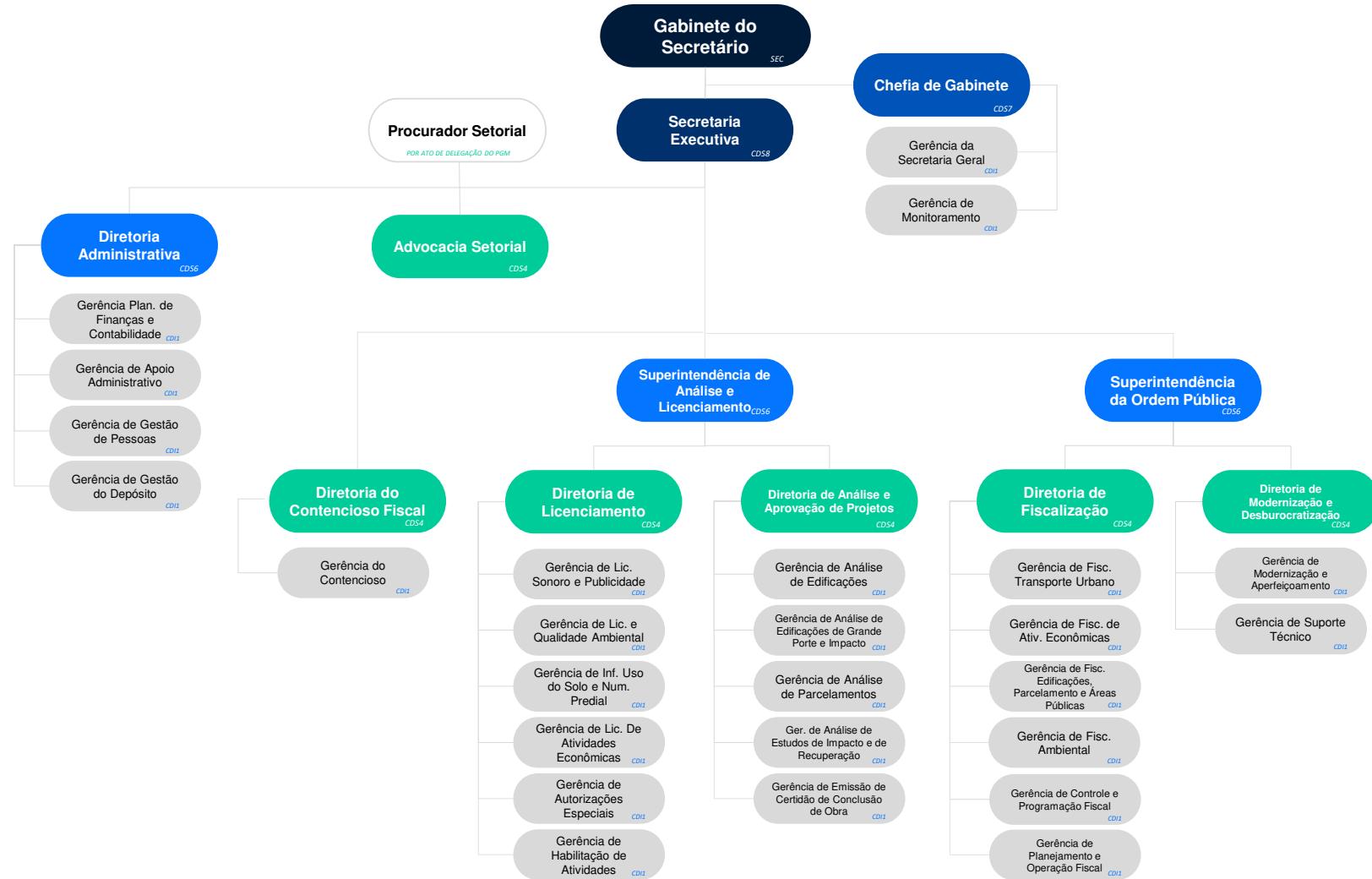
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SIT



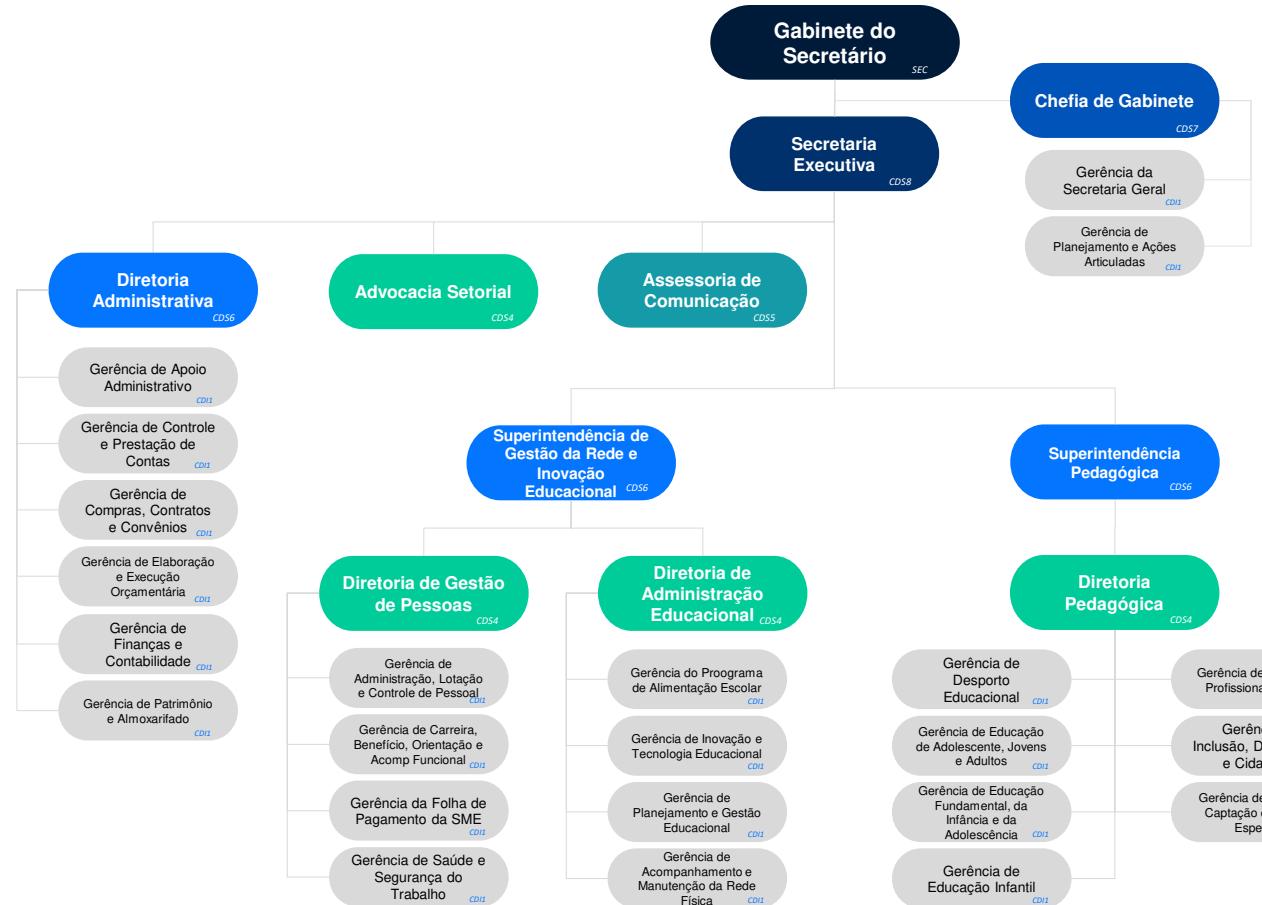


SECRETARIA MUNICIPAL DA EFICIÊNCIA





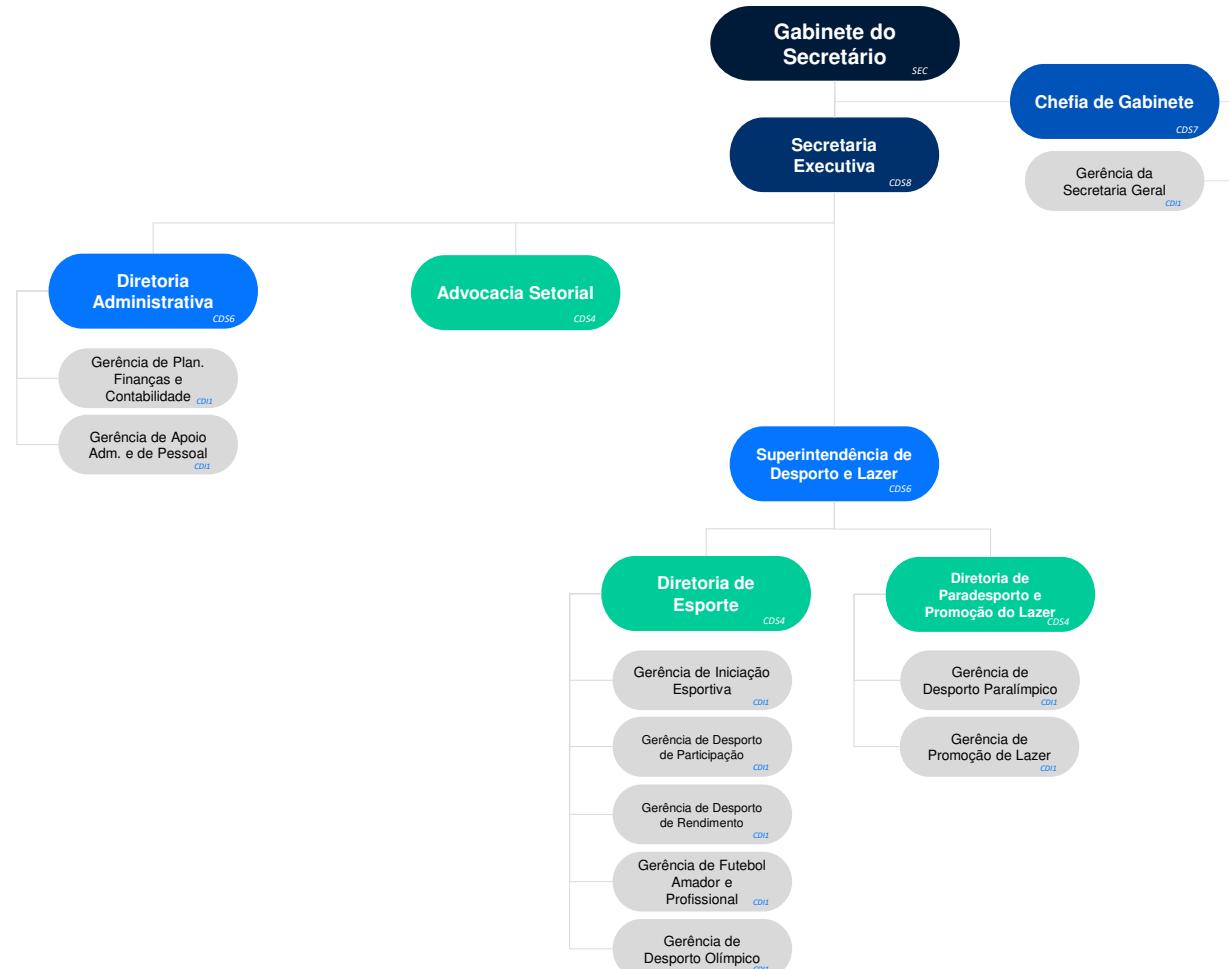
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





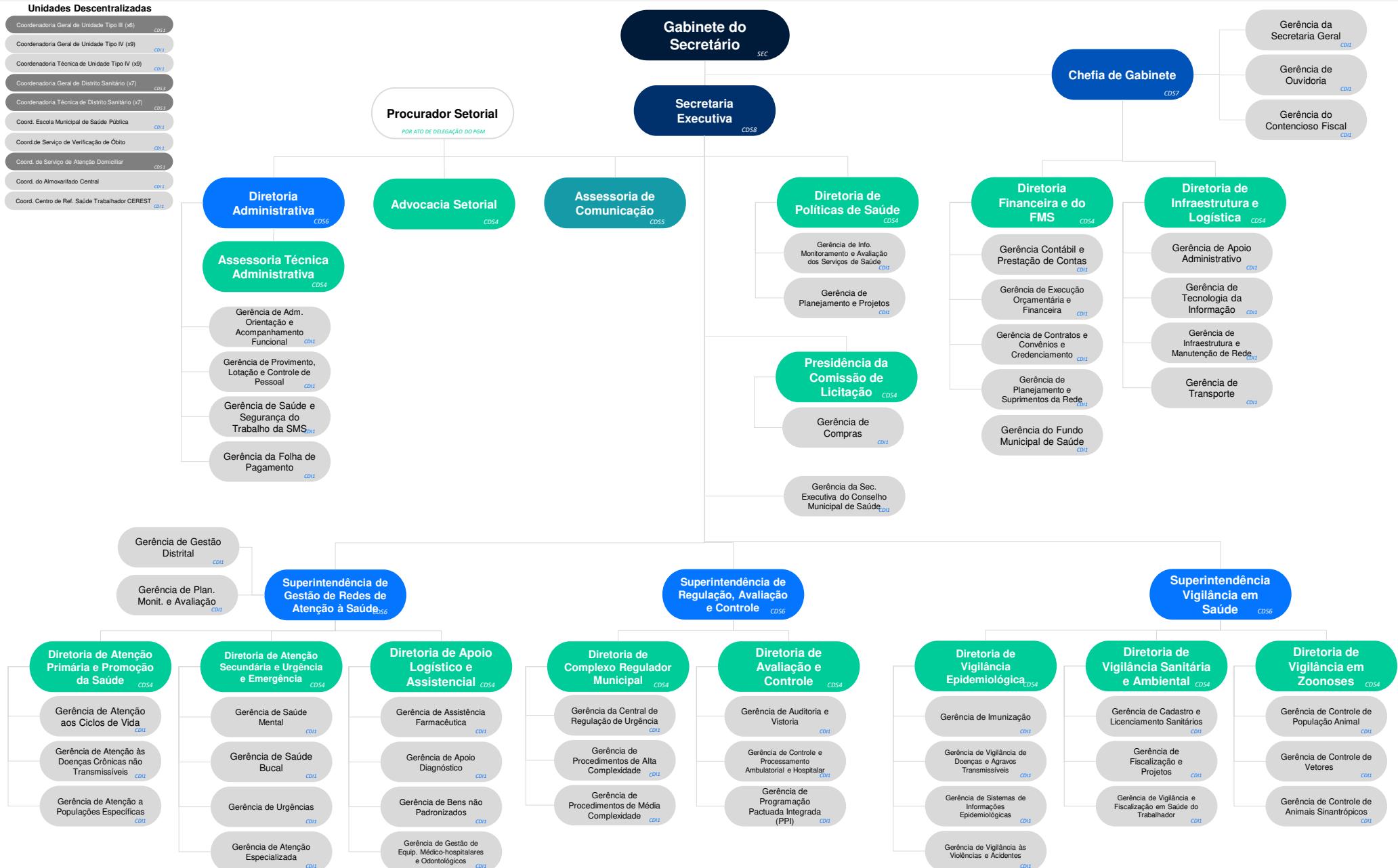
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SEMEL



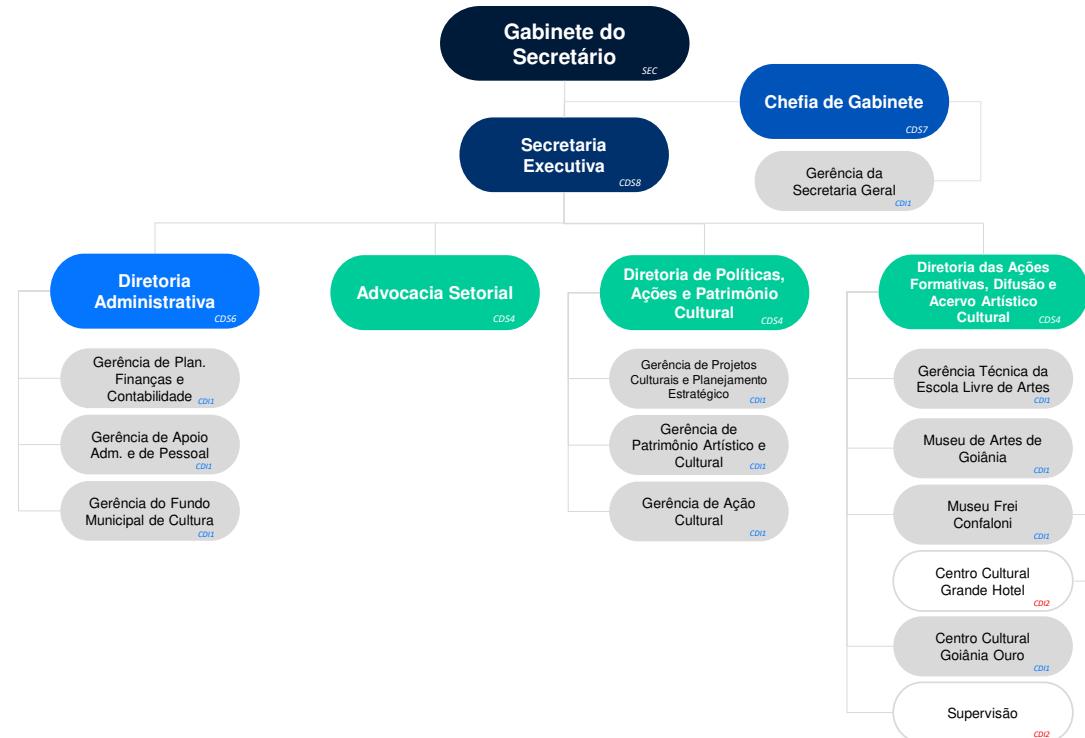


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA





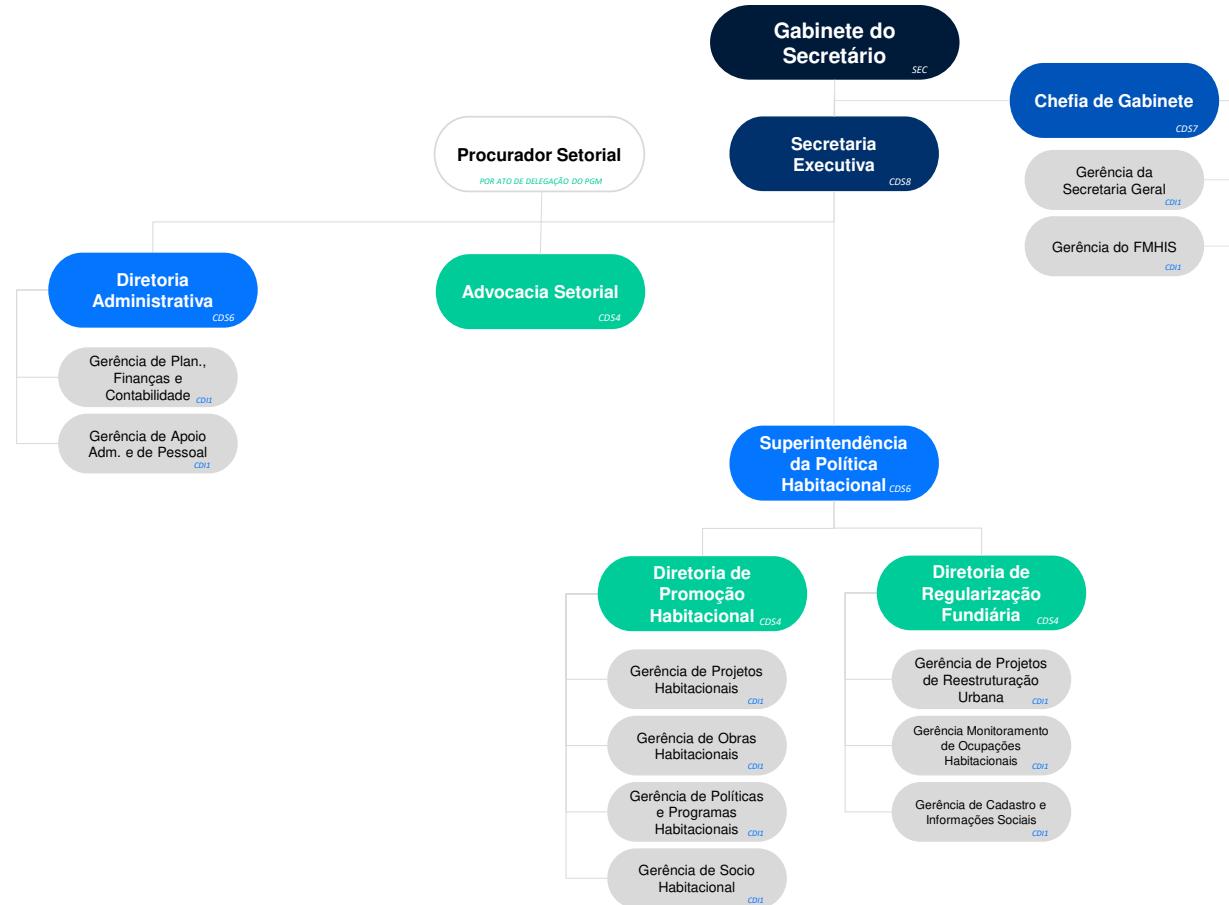
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS





SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

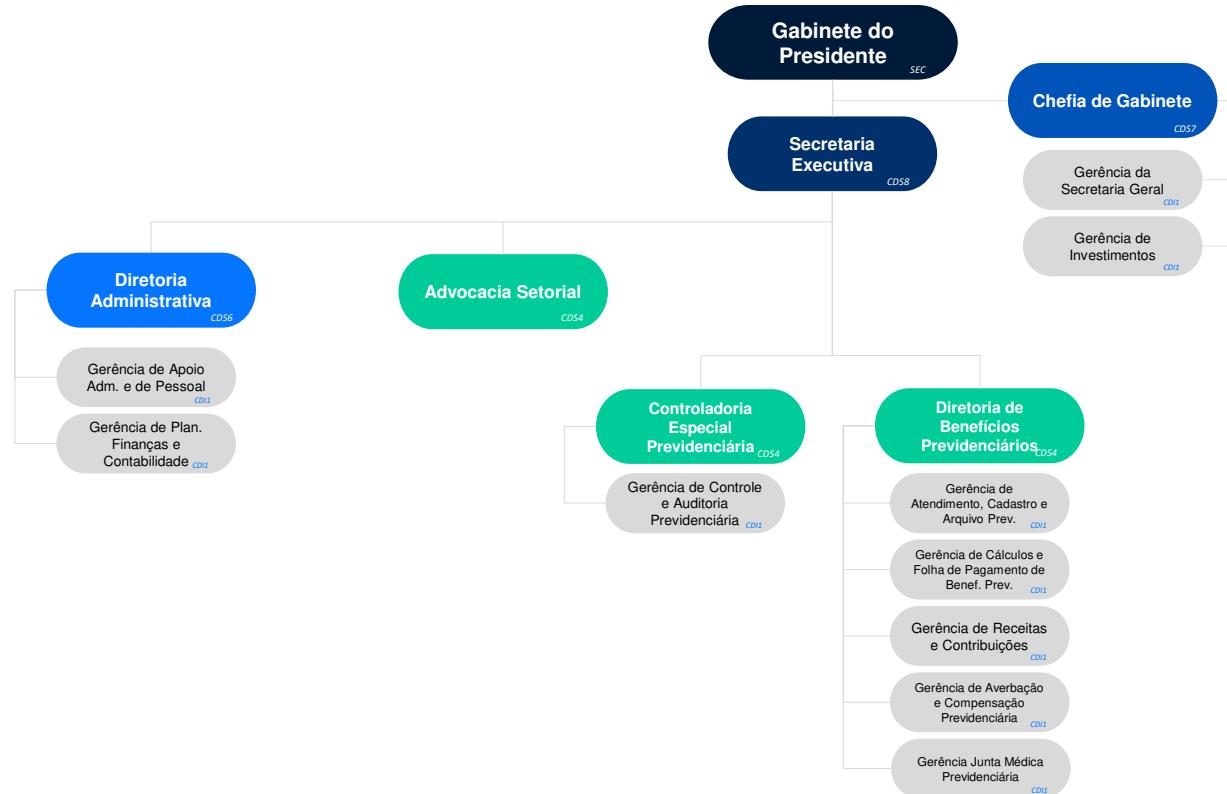
SEHAB





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

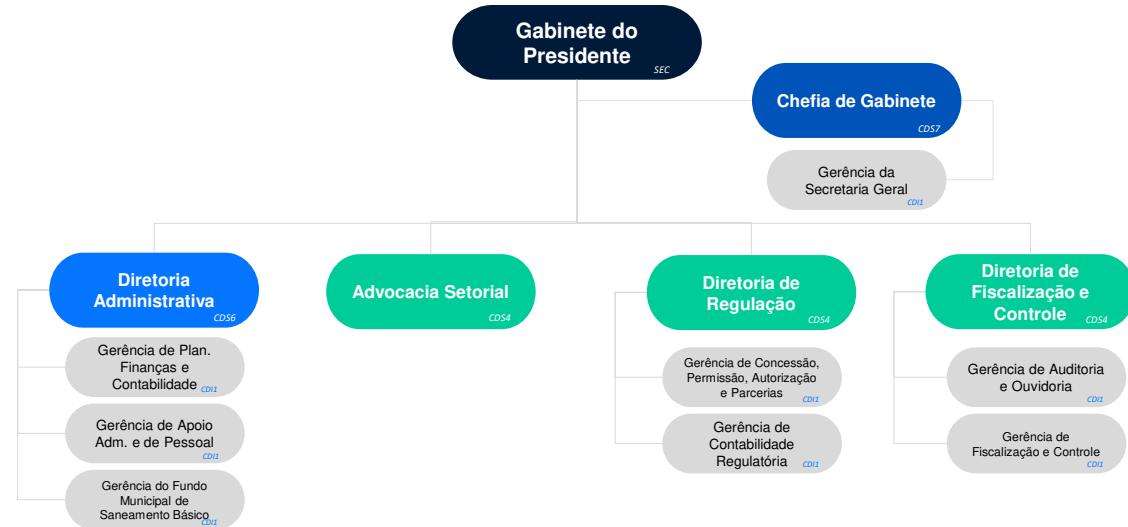
GOIANIAPREV





AR

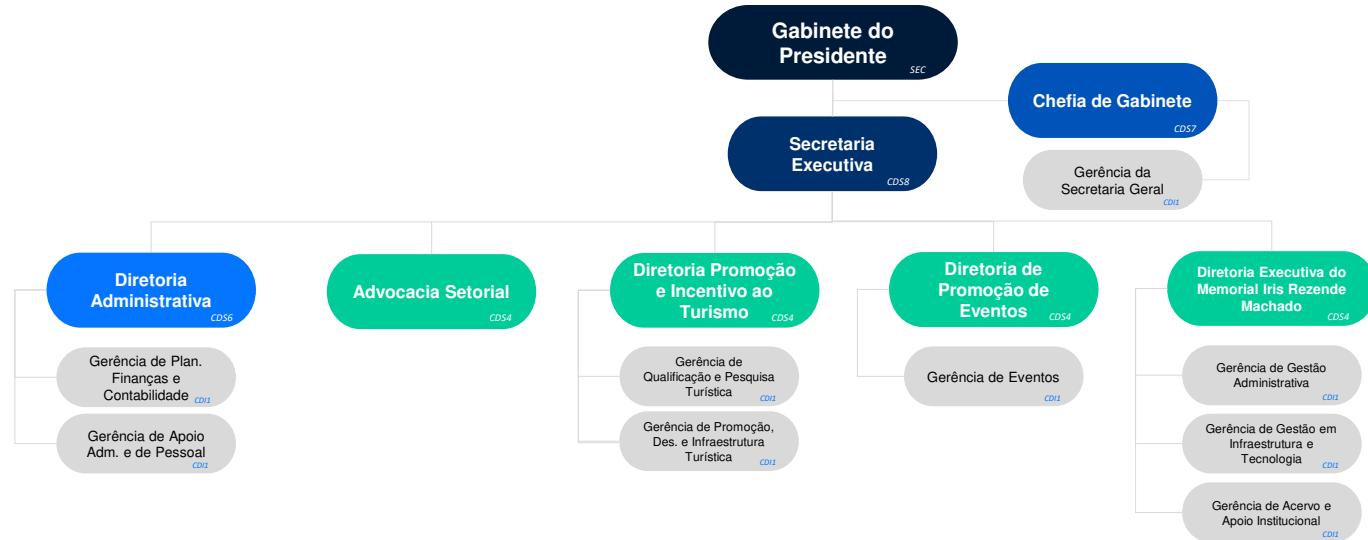
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA





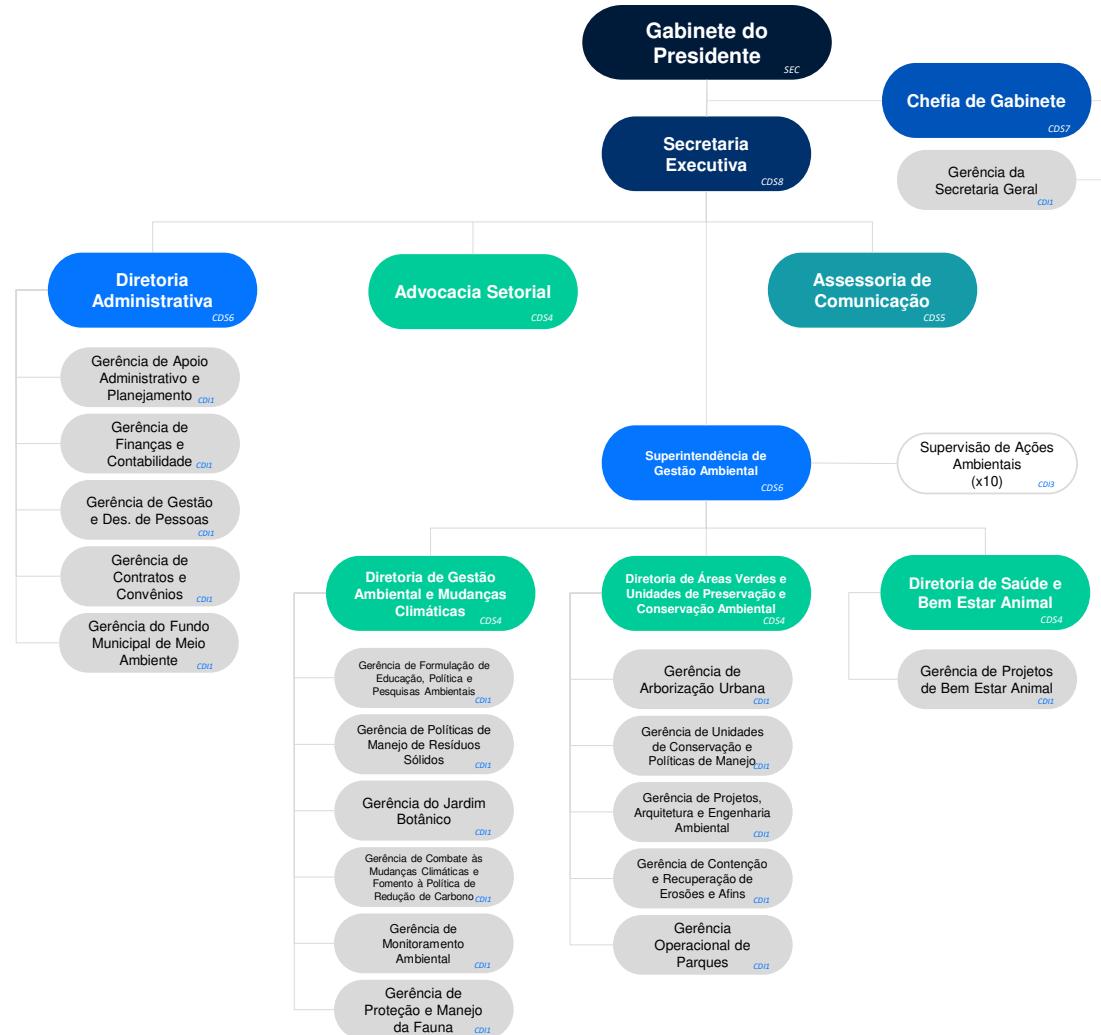
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

GOIANIATUR





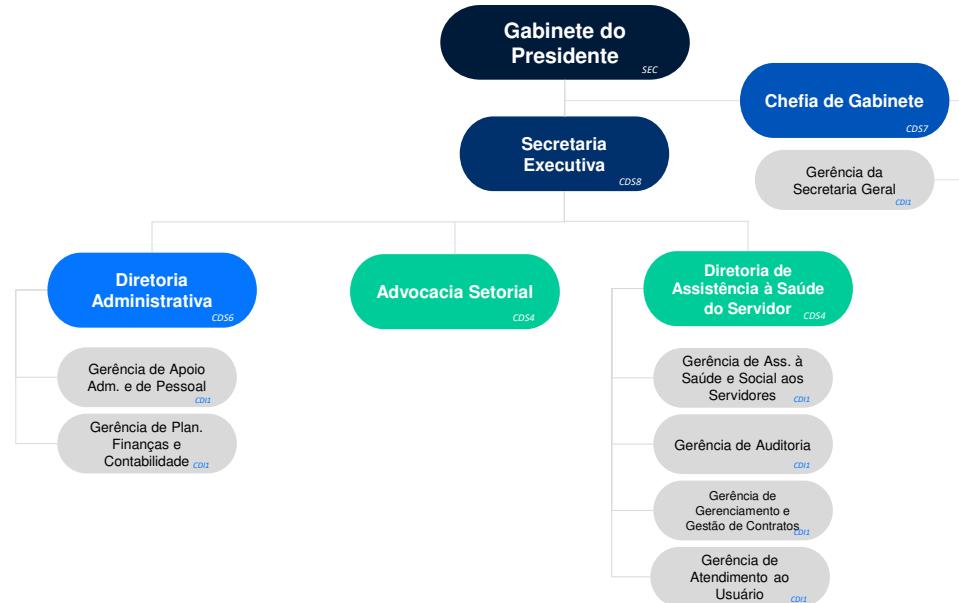
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE





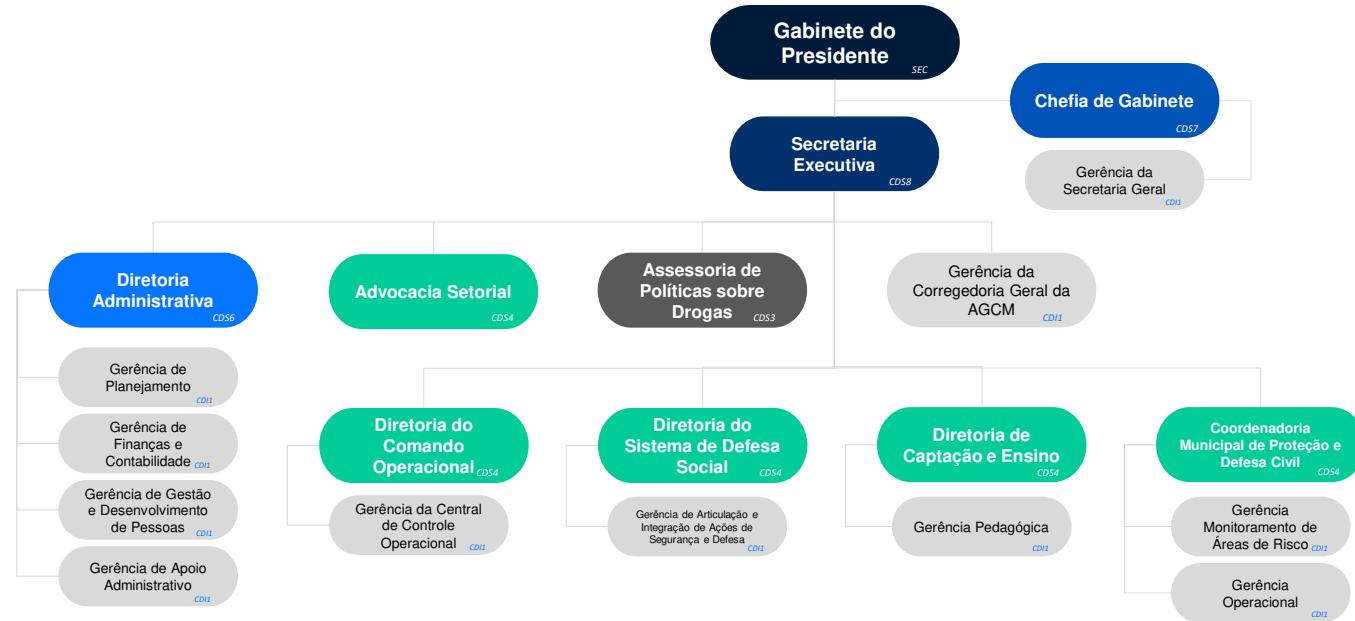
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

IMAS





AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA





Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 134, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e procedimentos contábeis para o Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 25.27.000000099-0,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as normas de programação de execução orçamentária, financeira e os procedimentos contábeis do Poder Executivo do Município de Goiânia.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A programação de execução orçamentária, financeira e os procedimentos contábeis do Poder Executivo do Município de Goiânia, observarão as normas deste Decreto, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025 e as demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. As normas deste Decreto aplicam-se, no que couber, ao Poder Legislativo municipal.

Art. 3º A programação de execução orçamentária e financeira definidas por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, com a limitação da despesa pela receita efetivamente realizada, cuja intervenção visa alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial e do excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais e da liberação quanto à disponibilidade financeira pelo órgão municipal da fazenda.

Art. 5º Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta somente poderão assumir compromissos financeiros em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As despesas originárias de convênios e operações de crédito, cuja fonte de recurso seja de outro ente da federação, incluídas as contrapartidas, somente serão realizadas após a efetiva realização da respectiva receita e a consequente incorporação ao cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º Caso a receita do convênio ou da operação de crédito não se realize, o órgão ou entidade deverá se planejar, reduzir despesas e indicar fonte de recursos do Tesouro Municipal para cobrir os gastos.

Art. 6º Fica determinado que o plano de trabalho dos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que possuam a realização da contrapartida de convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos congêneres, não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos na programação financeira, conforme definido no cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Para fins de liquidação de despesa de caráter continuado cujo valor global seja conhecido, deve ser observado o duodécimo referente ao período de competência, vedada a execução de despesa e valores superiores às parcelas pactuadas.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeitos de pagamento em qualquer fonte própria:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - o serviço da dívida pública;
- III - as transferências constitucionais;
- IV - os débitos decorrentes de sentenças judiciais; e
- V - outras despesas de caráter continuado obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 8º A execução da despesa orçamentária dos órgãos ou entidades integrantes da administração pública municipal direta e indireta, inclusive os Fundos Especiais, obedecerá aos valores das cotas financeiras.

§ 1º A cota orçamentária para a administração direta e indireta, será estabelecida para o período de até 3 (três) meses.

§ 2º As despesas com pessoal e encargos poderão ter cotas orçamentárias estabelecidas por período superior ao fixado no § 1º.

§ 3º A definição das cotas orçamentárias levará em conta a execução da despesa nos períodos anteriores, os saldos de cotas disponíveis, a receita estimada e a arrecadada.

§ 4º As necessidades que extrapolarem os limites estabelecidos e eventuais necessidades de antecipação de cota orçamentária poderão ser solicitadas, mediante pedido formal e fundamentado, instruída com planilhas próprias, à Superintendência de Planejamento, Orçamento e Tesouro, a qual analisará o pedido e o submeterá à deliberação do titular do órgão municipal da fazenda.

§ 5º Os empenhos das despesas, previstas no caput, poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho, observados os limites orçamentários e financeiros autorizados.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS

Art. 9º Serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, incluídas as que tenham destinação específica em lei e as provenientes de contratos, de convênios ou de instrumentos congêneres.

Parágrafo único. As receitas ainda não incluídas no Sistema de Arrecadação de Receitas Municipais deverão ser processadas pelo Sistema de Tesouraria - SIT, com a emissão da Guia de Receita Orçamentária, utilizando-se a rubrica específica.

Art. 10. As receitas do Tesouro Municipal que tenham como fato gerador descontos em folha de pagamento serão repassadas pelo órgão ou entidade da administração pública municipal à conta do Tesouro.

Art. 11. Os recursos financeiros vinculados a contratos, convênios ou instrumentos congêneres que, nos termos do ajuste firmado, devam permanecer em conta bancária específica, serão mantidos até a sua utilização.

Art. 12. Serão identificadas como receita intraorçamentária aquelas decorrentes do fornecimento de materiais ou da prestação de serviços, e de outras operações, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, autarquia ou fundo municipal.

§ 1º A ocorrência de uma receita intraorçamentária deverá ser obrigatoriamente precedida de uma despesa intraorçamentária em órgão, autarquia ou fundo municipal.

§ 2º As despesas e as receitas intraorçamentárias serão identificadas de acordo com o previsto nas Portarias Interministeriais nº 163, de 4 de maio de 2001, nº 338, de 26 de abril de 2006, e alterações, todas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria do Orçamento Federal.

Art. 13. Serão classificadas como receita extraorçamentária todas as receitas que não possam ser classificadas, conforme disposto nos arts. 9º e 12.

Parágrafo único. As receitas provenientes de contratos, convênios ou instrumentos congêneres serão excluídas do disposto no art. 10, somente no caso em que, por força de lei, normas específicas ou por exigências do ente repassador, a movimentação não deva ser registrada orçamentariamente.

CAPÍTULO III DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 14. Os créditos adicionais de natureza suplementar e especial que vierem a ser solicitados no exercício, somente serão abertos com a conclusão do remanejamento da disponibilidade financeira nos mesmos valores, e terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes e respectivas fontes detalhadas de recursos correspondentes, observada a efetiva conclusão dos projetos em andamento.

Parágrafo único. Para a cobertura de Créditos Adicionais é vedado ao órgão a indicação de recursos destinados a despesas com pessoal e encargos, vales-alimentação, auxílios-transporte e auxílios-alimentação, e quaisquer despesas cuja inadimplência possa submeter o Município de Goiânia à inclusão em cadastros restritivos mantidos pela União.

Art. 15. Os dirigentes dos órgãos ou entidades da administração pública municipal são responsáveis, na execução orçamentária e financeira dos limites previstos neste Decreto, pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 16. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual , e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhe-á entregue até o dia 20 (vinte) de cada mês, em obediência ao disposto no inciso XVI do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, observado o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal, em valores correspondentes ao saldo dos recursos a liberar, dividido pelo número de meses a decorrer até o final do exercício.

Art. 17. Compete ao órgão municipal da fazenda operacionalizar, supervisionar e coordenar a abertura de créditos adicionais, observada a disponibilidade de recursos financeiros.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 18. São procedimentos de programação de execução orçamentária e financeira:

I - a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;

II - o Empenho;

III - a Liquidação; e

IV - a Ordem de Pagamento - OP, que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

§ 1º A Solicitação de Desembolso Financeiro de que trata o inciso I deverá conter as seguintes informações:

I - nome, CNPJ ou CPF do credor;

II - objeto resumido da despesa;

III - valor total do objeto;

IV - código da dotação a ser onerada;

V - prazo de realização da despesa;

VI - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

§ 2º As assinaturas das Solicitações Financeiras e das Notas de Movimentação Orçamentária e Financeira - NMOF, como Empenhos, Liquidações, Ordens de Pagamento e Suplementações e/ou Reduções de crédito, e quanto às certificações emitidas pela Controladoria-Geral do Município, poderão ser apostas eletronicamente, por meio de senha pessoal, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira - SOF e Sistema de Solicitação Financeira - SISOL.

Art. 19. A ordenação de despesa do Poder Executivo municipal será obrigatória e pessoalmente assinada pelo ordenador de despesa, titular do órgão ou entidade, podendo ser delegadas por Portarias exclusivamente aos:

I - Secretários Executivos;

II - Chefes de Gabinetes; e

III - Diretores Administrativos.

§ 1º Os ordenadores de despesas exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos e funções.

§ 2º Os titulares dos órgãos e entidades ficam responsáveis por todas as ações ou omissões a que der causa no exercício da competência delegada.

§ 3º Em caso de licença médica do ordenador de despesas de até 3 (três) dias úteis a obrigatoriedade de assinatura é dos delegados previstos no *caput*.

Art. 20. Compete privativamente ao ordenador da despesa, a execução dos procedimentos previstos no art. 18.

Parágrafo único. A execução intraorçamentária e extraorçamentária e as assinaturas eletrônicas relativas às suplementações e reduções de créditos orçamentários poderão ser delegadas ao titular da unidade responsável pelo planejamento, orçamento e tesouro do órgão municipal da fazenda.

Art. 21. Na programação e execução orçamentária e financeira será utilizada a classificação da despesa, quanto à sua natureza, conforme as orientações do órgão municipal da fazenda.

Art. 22. As despesas deverão ser apropriadas nos programas e ações que guardem a devida correspondência com o objeto do gasto e na natureza de despesa mais adequada.

Parágrafo único. Serão apropriadas em programas denominados de apoio administrativo somente aquelas despesas cujo objeto não possa ser classificado em um programa finalístico ou de gestão.

CAPÍTULO V DO EMPENHO

Art. 23. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho.

Art. 24. O empenho somente poderá ser efetuado caso exista uma solicitação de desembolso financeiro devidamente autorizada pelo órgão municipal da fazenda.

§ 1º As solicitações financeiras de que trata esse artigo para empenho de despesas dos grupos de naturezas de despesas 3 “outras despesas correntes” e 4 “investimentos”, serão autorizadas da seguinte forma:

I - valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante avaliação e aprovação do titular do órgão municipal da fazenda da Solicitação Financeira da respectiva despesa; e

II - valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante avaliação e aprovação do titular do órgão municipal da fazenda, e ratificação pelo Chefe do Poder Executivo municipal da Solicitação Financeira da respectiva despesa.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica às seguintes despesas:

I - orçamentárias, conforme tabela de codificação das fontes de recursos, estabelecida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO:

a) 100, especificamente na Fonte detalhada 634, realizadas no Sistema de Solicitação Financeira - SISOL no tipo de despesa 12 - Emendas Impositivas;

b) 107, 109, 114, 115, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 134, 136, 137, 158, 177, 180, 181, 182, 195 e suas respectivas derivações de superávit financeiro; e

II - despesas apropriadas nos elementos de despesa:

a) 08, 13, 14, 19;

b) 36, especificamente os subelementos 07, 09 e 45;

c) 39, especificamente os subelementos 43, 44, 58, 66 e 81;

d) 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 91.

§ 3º Serão anulados, sempre no último dia útil de cada mês, os empenhos que estejam sem registro do Identificador de Envio Eletrônico no Sistema COLARE - IDCOLARE, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, com os elementos de despesas:

I - 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 51, 52, 61, 62;

II - 36, exceto subelementos 07, 45, 46 ou 66; e

III - 39, exceto subelementos 36 ou 66.

§ 4º Excetua-se do disposto no § 3º as despesas com suprimento de fundos:

- I - adiantamento;
- II - cartão corporativo; e
- III - repasses referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa de Autonomia Financeira da Instituição Educacional - PAFIE.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO

Art. 25. A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 26. Na liquidação, a unidade ou setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

- I - o nome do credor;
- II - a origem do crédito;
- III - a importância a pagar; e

IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva e as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

§ 1º Os órgãos ou entidades da administração pública municipal direta, indireta e autarquias, deverão na execução da Liquidação da despesa, fazer a retenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de notas fiscais de serviços executados mediante cessão de mão de obra, considerando como competência a data de emissão da nota fiscal, conforme Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Os órgãos ou entidades da administração pública municipal direta, indireta e autarquias, deverão na execução da Liquidação da despesa, fazer a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluídas obras de construção civil, considerando como competência o pagamento da nota fiscal, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro 2012, e o Decreto nº 803, de 2 de março de 2023.

§ 3º Os órgãos ou entidades da administração pública municipal direta, indireta e autarquias, que não cumprirem com o determinado nos §§ 1º e 2º, deverão ser responsabilizados mediante processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO VII DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 27. Os órgãos ou entidades da administração pública municipal direta, indireta e autarquias deverão dar cumprimento à Lei federal nº 14.320, de 1964, à Lei federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021, e ao Decreto nº 580, de 20 de fevereiro de 2024, na inclusão e observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações.

§ 1º A operacionalização e o controle da lista contendo a ordem cronológica se dará nos parâmetros legais em sistema.

§ 2º Para pagamento fora da ordem cronológica, a liberação deverá ser justificada pelo ordenador de despesas cumprindo o disposto no art. 6º do Decreto nº 580, de 2024, e no art. 141 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 28. A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 29. Compete ao órgão municipal da fazenda elaborar, supervisionar, revisar e atualizar o Fluxo Financeiro para o exercício corrente.

§ 1º O Fluxo Financeiro consiste na projeção mensal das receitas e despesas para o exercício corrente.

§ 2º Para a projeção das receitas municipais serão consideradas as receitas oriundas de repasses financeiros, operações de crédito, convênios, outros ajustes e demais fontes de recursos previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º Todos os órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta constantes do Orçamento deverão manter atualizadas suas programações de desembolso financeiro.

§ 4º Todas as despesas orçamentárias só poderão ser realizadas após sua devida inclusão no Fluxo Financeiro municipal.

§ 5º Será estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com base no Fluxo Financeiro municipal.

Art. 30. As dispensas, inexigibilidades, instaurações de procedimentos licitatórios, celebrações de convênios que exijam contrapartida financeira e as autorizações de quaisquer outras despesas, pelo ordenador de despesa, incluídas aquelas a serem realizadas com recursos próprios, só poderão ocorrer caso exista Solicitação de Desembolso Financeiro devidamente autorizada pelo órgão municipal da fazenda.

Art. 31. Cabe ao órgão municipal da fazenda operacionalizar a liberação das solicitações de desembolso financeiro, conforme Fluxo Financeiro autorizado.

Parágrafo único. Na insuficiência de saldo financeiro, o órgão municipal da fazenda poderá indicar recursos adicionais para a despesa pretendida, vedada a indicação de recursos destinados à dedução para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, transferências constitucionais, amortização, serviços e encargos da dívida e outras despesas consideradas obrigatórias ou prioritárias em ato do titular do órgão municipal da fazenda, observado o disposto na Lei Complementar nº 271, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 32. Fica o órgão municipal da fazenda responsável por gerenciar e administrar os Sistemas Orçamentário e Financeiro - SOF e de Solicitação e Programação de Desembolso Financeiro - SISOL.

Art. 33. Na execução financeira os órgãos ou entidades da administração pública municipal direta, fundos e autarquias deverão obrigatoriamente obedecer à programação constante no Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD da Lei Orçamentária Anual.

Art. 34. A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

- I - atender prioridades da administração pública municipal;
- II - fixar recursos referentes ao custeio, em quotas mensais a serem repassadas aos órgãos e entidades integrantes da esfera municipal;
- III - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
- IV - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
- V - permitir o controle financeiro da execução orçamentária; e

VI - disciplinar a autorização de convênios com outros entes da federação, visando o controle e previsão das contrapartidas.

Art. 35. As autorizações de antecipação das cotas ficarão condicionadas à disponibilidade financeira no Fluxo Financeiro municipal.

Art. 36. A demonstração do cumprimento das metas liberadas para movimentação e empenho se fará pela Declaração Orçamentária e Financeira - Solicitação Financeira autorizada ou programada, que deverá ser parte integrante de todo o processo de despesa no âmbito da administração pública municipal.

Art. 37. As liberações mensais de recursos para custeios de “Outras Despesas Correntes” e de “Despesas de Capital”, aos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, somente serão realizadas após a efetivação por meio de Empenho Estimativo das despesas constantes no art. 7º.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e autarquias não poderão anular empenhos, caso haja situações em que seja necessária a anulação, a mesma deverá ser solicitada e justificada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI para a Superintendência de Planejamento, Orçamento e Tesouro do órgão municipal da fazenda.

Art. 38. Fica a cargo do órgão municipal da fazenda propor, realizar e acompanhar os contingenciamentos financeiros definidos na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso, em conformidade com o previsto na Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer financeiramente os valores que tenham sido contingenciados.

Art. 39. Os ordenadores de despesas por meio das unidades setoriais de execução orçamentária e financeira ficam obrigados a recolher todos os processos comprometedores da despesa pública e adequar às disponibilidades financeiras dos órgãos ou entidades da administração pública municipal de sua responsabilidade, sob pena de responsabilização funcional e cominações legais.

Art. 40. Toda e qualquer movimentação de recursos financeiros deverá ser, obrigatoriamente, precedida de Ordem de Pagamento.

§ 1º Para a movimentação de recursos orçamentários serão emitidas Ordens de Pagamentos.

§ 2º Quando a movimentação financeira ocorrer entre contas de órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta e não implicar em despesa orçamentária, serão emitidas Ordens de Pagamento Intraorçamentárias.

§ 3º Serão emitidas Ordens de Pagamento Extraorçamentárias, nos demais casos.

§ 4º As Ordens de Pagamento com recursos financeiros oriundos da conta única, independentemente da fonte de recurso, somente poderão ser emitidas via SOF até o dia 20 (vinte) de cada mês, excetuadas aquelas referentes aos pagamentos de serviços da dívida pública, sentenças judiciais, pessoal, encargos sociais, concessionárias como de água, energia e telefone, e outras devidamente autorizadas pelo órgão municipal da fazenda, permanecendo suspensas, inclusive as exceções, nos dois últimos dias úteis do mês.

§ 5º Compete ao órgão municipal da fazenda a execução extraorçamentária, exceto os fundos especiais:

I - Fundo Financeiro - FUNFIN;

II - Fundo Previdenciário - FUNPREV;

III - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV - Fundo Municipal de Saúde;

V - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 41. Fica determinado que as movimentações financeiras serão executadas por troca de arquivo eletrônico entre o SOF e a instituição financeira.

§ 1º Compete ao órgão municipal de inovação e transformação digital garantir o funcionamento técnico do sistema de que trata o caput.

§ 2º Fica vedada a movimentação financeira de recursos públicos diretamente nas instituições financeiras por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, Documento de Ordem de Crédito - DOC, cheque, ou qualquer outro meio.

§ 3º Compete ao órgão municipal da fazenda autorizar, extraordinariamente, as exceções ao disposto no § 2º.

§ 4º Os órgãos ficam no dever de providenciar o certificado digital do seu ordenador de despesa e também procuração ao órgão municipal da fazenda para representação perante os entes federativos em prol de regularidades fiscais de obrigações acessórias.

CAPÍTULO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO INTERNA

Art. 42. O Termo de Cooperação Interna - TCI é o ajuste com objetivo específico e por tempo determinado que firmam entre si os órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 43. O TCI que envolver utilização de recursos financeiros poderá ser operacionalizado por meio da execução financeira intraorçamentária ou da descentralização de créditos orçamentários.

Art. 44. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados, total ou parcialmente, entre os órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 45. Para fins deste Decreto, entende-se por descentralização a transferência da atribuição de executar créditos orçamentários de um órgão ou entidade para outro dentro da própria administração pública municipal.

§ 1º A descentralização de que trata o caput preserva os limites dos créditos autorizados e mantém inalterada a classificação orçamentária.

§ 2º É vedada a utilização da descentralização orçamentária para fornecimento de materiais e prestação de serviços por execução direta.

Art. 46. Para efeito do processo de descentralização orçamentária, entende-se por:

I - titular do crédito: a unidade orçamentária detentora do crédito; e

II - gerenciador do crédito: a unidade orçamentária executora do crédito.

Parágrafo único. A descentralização preserva a responsabilidade do titular do crédito pelo resultado do programa orçamentário.

Art. 47. No processo de execução orçamentária descentralizada da despesa, o Gerenciador do Crédito descentralizado realizará os procedimentos de sua competência na condição de representante do titular do crédito.

§ 1º Os documentos decorrentes da descentralização, como empenhos, contratos, ordens de compra ou serviço e notas fiscais ou faturas, serão emitidos em nome do

titular do crédito, cabendo ao gerenciador, nos casos em que o procedimento for de sua competência, subscrevê-los na condição de representante daquele.

§ 2º O contrato poderá ser firmado pelo Gerenciador do Crédito orçamentário descentralizado, em seu próprio nome, desde que seja previsto no Termo de Cooperação Interna.

§ 3º A responsabilização do titular e do gerenciador do crédito descentralizado será limitada aos procedimentos efetivamente realizados por cada um, devidamente previstos no Termo de Cooperação Interna.

§ 4º O pagamento de despesa do exercício e de restos a pagar, decorrente de créditos orçamentários descentralizados, será contabilizado sempre na unidade orçamentária do titular do crédito.

CAPÍTULO IX DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 48. As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, e com estagiários e taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 49. Fica estabelecido o fluxo do processo de fechamento mensal da folha de pagamento do Poder Executivo municipal, abrangendo a administração pública direta, autárquica, os fundos especiais e as empresas estatais dependentes.

Art. 50. São etapas do fluxo do processo de fechamento mensal da folha de pagamento:

- I - entrega da documentação necessária para a realização dos lançamentos em folha de pagamento;
- II - realização dos lançamentos em folha e fechamento;
- III - emissão dos relatórios e arquivos bancários;
- IV - preparação e distribuição dos relatórios de folha para a liquidação;
- V - liquidação da folha de pagamento;
- VI - emissão das ordens de pagamentos; e
- VII - liberação dos recursos financeiros.

Art. 51. São responsáveis pelas etapas de que trata o art. 50:

I - todos os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica, os fundos especiais e as empresas estatais dependentes que possuem folha de pagamento: etapas previstas nos incisos I, V e VI do art. 50;

II - o órgão municipal de administração: etapa prevista no inciso II do art. 50;

III - os órgãos municipais de administração e de inovação, ciência e tecnologia: etapa prevista no inciso III do art. 50;

IV - o órgão municipal da fazenda: etapa prevista no inciso IV do art. 50; e

V - o órgão municipal da fazenda, as autarquias e os fundos especiais: etapa prevista no inciso VII do art. 50;

VI - O Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia - FUMCADES, conforme previsto no art. 85, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992: etapa prevista no inciso VII do art. 50.

Art. 52. Para a realização das etapas previstas nos incisos I a VII do art. 50, respectivamente, ficam estabelecidos os prazos máximos de até:

- I - o 5º (quinto) dia do mês;
- II - o 10º (décimo) dia do mês;
- III - o 11º (décimo primeiro) dia do mês;
- IV - o 15º (décimo quinto) dia do mês;
- V - o 20º (vigésimo) dia do mês;
- VI - o 24º (vigésimo quarto) dia do mês; e
- VII - até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

§ 1º Nos casos em que o final do prazo estabelecido não ocorrer em dia útil, o prazo será antecipado para o primeiro dia útil anterior ao final do prazo previsto.

§ 2º Após o fechamento da folha, a reabertura em casos excepcionais, se dará com autorização expressa do titular do órgão municipal da fazenda.

Art. 53. O não cumprimento das etapas e prazos fixados neste Decreto poderá implicar em representação à Controladoria-Geral do Município.

Art. 54. As despesas dos eventos de treinamento e capacitação de servidores, inclusive com os instrutores, serão pagas com recursos do FUMCADES, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.086, de 4 de outubro de 2011, e da Lei Complementar nº 11, de 1992.

Parágrafo único. Os repasses ao Tesouro Municipal do FUMCADES provenientes de gratificação de atividade de treinamento, inclusive com os instrutores, com pagamentos realizados em folha, deverão ser resarcidos por meio de ordem de pagamento intraorçamentária para a Conta Única do Município.

Art. 55. Toda a despesa de pessoal, incluída o pagamento de diferenças, acertos de contas ou outros lançamentos, deverão ser pagos, exclusivamente, por meio do sistema de folha de pagamento.

§ 1º Ficam excetuados da forma de pagamento de que trata o caput, os acertos de contas de servidores aposentados e pagamentos a servidores com registro de óbito, os quais, preferencialmente, terão empenho e liquidação exclusivas.

§ 2º Fica o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV autorizado a incluir na folha de pagamento todas as diferenças provenientes de aposentadoria e de pensão por morte, nos casos em que o ato de concessão for publicado após o fechamento da folha do mês correspondente ao início do direito ao benefício, até o limite individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês.

§ 3º Fica o órgão municipal de administração responsável exclusivamente pela realização dos procedimentos da execução orçamentária e financeira de que trata o § 1º, observado o disposto no art. 18.

Art. 56. Os servidores da administração pública municipal que estejam à disposição de outros órgãos e entidades sem ônus para origem, deverão ser incluídos na folha de pagamento do Município de Goiânia.

§ 1º O ressarcimento dos órgãos e entidades de que trata o caput, ao Município de Goiânia, deverá ser realizado por meio de pagamento do Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e autárquicas ficam responsáveis por enviar o DUAM ao respectivo órgão no qual o servidor efetivo do Município de Goiânia esteja à disposição sem ônus para a origem, devendo acompanhar e supervisionar a restituição ao Município.

Art. 57. Fica o titular do órgão municipal de administração autorizado a promover os créditos em folha de pagamento, de que trata o caput do art. 55, estritamente nos limites orçamentários para tal finalidade.

Art. 58. Compete à Controladoria-Geral do Município auditar todos os pagamentos de horas-extras.

Parágrafo único. A concessão de serviço extraordinário ou hora extra aos servidores da administração direta e indireta do Município de Goiânia deve respeitar o disposto no Decreto nº 34, de 2 de janeiro de 2025, ou norma posterior que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO X DO SISTEMA FINANCEIRO DE CONTA ÚNICA, DA TESOURARIA E DA CONTABILIDADE

Art. 59. Ao órgão municipal da fazenda será o gestor do Sistema Financeiro de Conta Única, instituído pela Lei Complementar nº 271, de 2022, regulamentado pelo Decreto nº 31, de 2 de janeiro de 2025.

Art. 60. O gerenciamento das aplicações financeiras, oriundas do saldo de recursos disponíveis da conta única, ficará a critério do órgão municipal da fazenda, sendo que o resultado de aplicação financeira sobre o saldo de disponibilidade da conta única irá compor a fonte de recursos ordinários não vinculados.

Art. 61. Os valores mantidos na Conta Única serão registrados em contas contábeis segundo as respectivas fontes.

§ 1º O detalhamento dos recursos nas contas contábeis tem por finalidade propiciar a identificação da titularidade e disponibilidade dos recursos, assim como o controle e a movimentação dos valores pertencentes a cada um dos órgãos e das entidades da administração pública municipal.

§ 2º A razão contábil das contas substituirá os extratos bancários em todos os casos em que prevista a sua apresentação para fins de prestação de contas da utilização de recursos movimentados por meio do Sistema Financeiro de Conta Única.

Art. 62. Todos os registros e lançamentos de tesouraria da conta única e demais contas bancárias dos órgãos ou entidades do Poder Executivo municipal serão realizados pelo órgão municipal da fazenda.

§ 1º O órgão municipal da fazenda responsável pela conciliação contábil, deverá apresentar as conciliações bancárias de todas as contas dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, com seus respectivos extratos bancários, documentos suportes de conciliações e assinaturas dos servidores que efetivamente realizaram as conciliações, em estrita observância às normas vigentes.

§ 2º Todos os órgãos ou entidades deverão atender às requisições de documentos para elaboração das conciliações bancárias nos prazos estipulados pelo órgão municipal da fazenda, sob pena de bloqueio até a efetiva regularização.

§ 3º O órgão municipal da fazenda responsável pela conciliação contábil, ao identificar débito sem o devido registro e documentação suporte, ocorrido em qualquer conta bancária do Poder Executivo municipal, deverá abrir processo de regularização e encaminhar diretamente ao respectivo órgão para as providências necessárias.

§ 4º Nas situações em que o órgão ou entidade, de que trata o § 3º, não proceder à devida regularização, o órgão municipal da fazenda responsável pela conciliação contábil, poderá abrir processo administrativo e encaminhar à Controladoria-Geral do Município para verificação.

§ 5º O órgão municipal da fazenda deverá ter acesso às contas bancárias de todos os órgãos ou entidades do Poder Executivo municipal para realizar consultas e demais acompanhamentos que entender necessários nos processos de conciliações bancárias.

Art. 63. A contabilidade de todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta e fundos especiais será realizada pelo órgão municipal da fazenda de forma centralizada, devendo:

I - elaborar e emitir os balancetes, balanços e prestação de contas para os respectivos gestores, e demais atividades inerentes à contabilidade, observada a legislação vigente;

II - registrar os atos e fatos que alterem ou venham a alterar o patrimônio do Poder Executivo municipal relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, para elaboração de demonstrações contábeis; e

III - encaminhar aos órgãos de origem e de controles interno e externo do Poder Executivo municipal os balancetes contábeis com toda a documentação contábil.

CAPÍTULO XI DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 64. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil de cada exercício financeiro, deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo ao Princípio da Anualidade do Orçamento, previsto no art. 2º da Lei federal nº 4.320, de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 65. As despesas dos grupos 3 e 4 deverão ter seus empenhos emitidos até o dia 15 (quinze) do mês de novembro de cada exercício.

§ 1º A data limite para a liquidação das despesas empenhadas será até o dia 30 (trinta) de novembro de cada exercício.

§ 2º Para o procedimento de empenho das despesas, serão utilizados os recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas a serem integralmente executadas e liquidadas dentro do exercício corrente.

§ 3º As parcelas que serão executadas nos exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos.

§ 4º Os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão verificar, até o dia 30 (trinta) de novembro, sem prejuízo da sua verificação mensal, a existência de saldos de empenho não processados ou sem previsão de liquidação até o dia 31 (trinta e um) de dezembro, procedendo à anulação dos seus valores que não forem de competência do exercício financeiro corrente.

§ 5º Após o término do prazo disposto no § 4º do art. 64, os saldos de empenhos não liquidados ou excedentes do exercício poderão ser anulados pelo órgão municipal da fazenda visando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

§ 6º Excluem-se dos prazos estabelecidos no caput e nos §§ 1º e 4º as despesas:

I - de pessoal e encargos sociais;

II - de Juros e Encargos da Dívida;

III - de Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

IV - de sentenças judiciais;

V - de ações custeadas com recursos oriundos de operações de crédito, convênios e transferências da União e suas respectivas contrapartidas;

VI - de obrigações de caráter constitucional e legal.

Art. 66. O órgão municipal da fazenda ficará autorizada a bloquear os saldos orçamentários remanescentes a partir do primeiro dia de dezembro de cada exercício.

Art. 67. Os saldos das Notas de Empenho de cada exercício poderão ser inscritos em Restos a Pagar, desde que haja disponibilidade financeira específica para o seu pagamento.

Parágrafo único. Os inscritos em Restos a Pagar Não Processados que não forem liquidados até o dia 31 de março de cada exercício serão cancelados, em atendimento ao regime de competência da despesa, previsto no art. 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, excepcionalizados os relacionados às aplicações mínimas constitucionais nas áreas da saúde e educação.

Art. 68. Excetuadas as despesas relativas aos percentuais mínimos para saúde e educação, prescrevem em 5 (cinco) anos os valores inscritos em Restos a Pagar, ficando extintos a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte após transcorrido o referido período.

Art. 69. Compete ao órgão municipal da fazenda:

I - estabelecer os limites para inscrição em Restos a Pagar, tendo em vista a necessidade de compatibilizar as despesas do exercício com a efetiva realização de receitas, bem como para resguardar as metas fiscais estabelecidas;

II - promover o cancelamento dos empenhos não processados de exercícios anteriores, que não forem cancelados ou justificados pelas unidades orçamentárias responsáveis, desde que atendida a aplicação mínima constitucionalmente exigida para as áreas de educação e saúde;

III - emitir ato próprio estabelecendo normas complementares acerca do cancelamento dos Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Com base nos limites de saldo de empenhos de que trata o inciso I do caput, caberá às unidades orçamentárias efetuar o cancelamento dos saldos empenhados que ultrapassarem aos limites estabelecidos, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

CAPÍTULO XII DAS EMENDAS

Art. 70. Os procedimentos de Emendas Parlamentares seguirão as diretrizes do Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020, e subsidiariamente no que couber, os procedimentos constantes neste Decreto.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. A alocação de recursos orçamentários para coberturas de despesas de exercícios anteriores deverá ser efetuada por meio de remanejamento ou incorporação de dotações do orçamento próprio de cada órgão ou entidade, excetuados os casos julgados indispensáveis pelo órgão municipal da fazenda.

Art. 72. Em atendimento ao disposto no art. 76-B, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, as transferências serão realizadas através de operação intraorçamentária de forma automática no momento da arrecadação, relativo aos 30% (trinta por cento), a título de desvinculação constitucional.

Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente o art. 198, § 2º, incisos II e III, e o art. 212, da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação específica em lei;

IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município.

Art. 73. A Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria-Geral do Município deverão acompanhar o cumprimento deste Decreto e responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 74. Compete a Controladoria-Geral do Município analisar os casos de possível dano ao erário municipal quando a execução da despesa pública não atender ao disposto neste Decreto, em especial nos casos das despesas classificadas nos Elementos de Despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 93 - Indenizações e Restituições.

Art. 75. Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta somente poderão conceder reajustes contratuais após a devida inclusão no Fluxo Financeiro municipal, conforme o § 4º do art. 29.

Parágrafo único. A concessão de reajustes contratuais de despesas realizadas deverá ser objeto de apuração pela Controladoria-Geral do Município sobre possível dano ao erário municipal e responsabilização de quem deu causa.

Art. 76. O órgão municipal da fazenda poderá expedir normas complementares a este Decreto, nos termos do art. 30, inciso I, e art. 31, inciso I, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

Art. 77. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Nº 134/2025

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à análise de Vossa Excelência a anexa proposta de decreto que dispõe sobre adoção de medidas de execução orçamentária e financeira, e os procedimentos contábeis do Poder Executivo do Município de Goiânia.

2 A proposta objetiva estabelecer as normas que orientarão a programação e a execução orçamentária e financeira e os procedimentos contábeis do Poder Executivo do Município de Goiânia, em conformidade com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a [Lei Complementar nº 271, de 22 de dezembro de 2014](#), e Decreto nº 2.183 de 25 de agosto de 2015, e em consonância com a Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

3 A medida almeja, ainda, garantir o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município de Goiânia, observando as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como assegurar a eficiência, a eficácia e a economicidade na gestão dos recursos públicos municipais, mediante o estabelecimento de critérios e limites para a assunção de compromissos financeiros, a aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, a definição das despesas prioritárias e a adoção de medidas de controle e transparência.

4 A proposição visa o atendimento aos ditames do princípio da legalidade, eficiência, economicidade e transparência na administração pública municipal, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro.

5 É imperativo que a administração pública municipal, tanto direta quanto indireta, tome ciência dos prazos estabelecidos no presente decreto e se coordene, planeje e avalie a real necessidade de suas despesas, conforme os princípios da anualidade e do regime de competência previstos na legislação.

6 Neste sentido, se revela fundamental o acatamento da demanda por Vossa Excelência, pois o estabelecimento de normas internas para a realização da despesa pela administração pública municipal direta e indireta se presta como uma medida padronizadora e orientadora da gestão orçamentária e financeira do Município de Goiânia e de extrema relevância para o zelo com a coisa pública.

7 Vale consignar que a receita total estimada nos Orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, para o exercício financeiro de 2025 é R\$ 10.629.298.000,00 (dez bilhões, seiscentos e vinte nove milhões e duzentos e noventa e oito mil reais) e decorrerá da arrecadação dos tributos; das transferências constitucionais; das contribuições; de rendas; dos

serviços; das demais receitas correntes; e das receitas de capital. No entanto, durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada, por meio de reestimativa, se houver a necessidade de adequá-la à sua efetiva realização.

8 Por outro lado, despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, para o exercício financeiro de 2025 é de R\$ 10.629.298.000,00 (dez bilhões, seiscentos e vinte nove milhões e duzentos e noventa e oito mil reais). Destarte, todos os sistemas operacionais deverão estar adequados para a execução orçamentária, financeira e patrimonial em conformidade com a classificação institucional, funcional, programática e por natureza orçamentária, em nível mais analítico.

9 Ainda, relembra-se a previsão legal de autorização para abertura de Créditos Adicionais de natureza suplementar ou especiais nos termos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, para a administração pública municipal direta, indireta, seus órgãos, seus fundos, empresas públicas e para a Câmara Municipal de Goiânia, por meio de remanejamento de dotações orçamentárias com finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite disposto no [art. 59 da Lei nº 11.230, de 2024](#).

10 Diante do exposto, reforça-se a necessidade de expedição de decreto pelo Chefe do Poder Executivo municipal para zelar pela gestão econômica e financeira do Município de Goiânia.

11 Assim, a edição deste decreto se configura como uma medida crucial para o Município de Goiânia, pois atende às exigências das legislações vigentes, incluindo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e resguarda a gestão econômica e financeira no âmbito do Poder Executivo municipal.

12 Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelênciа.

Respeitosamente,

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 135, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1042432, CPF nº ***.218.831-**, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Especial de Licitação, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 136, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

ELIEL AMORIM DA SILVA, matrícula nº 1025775, CPF nº ***.664.721-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Contratos, Convênios e Credenciamentos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000049-3

SEI Nº 5891581v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 137, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 974714, CPF nº ***.641.611-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Folha de Pagamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 138, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

FABRÍCIO TAVARES DO LAGO, matrícula nº 718971, CPF nº ***.837.871-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000049-3

SEI Nº 5891584v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 139, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

FABÍOLA DE ARAÚJO GODINHO SANTOS, matrícula nº 981354, CPF nº ***.274.321-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Suprimentos da Rede, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 140, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

KAMILLA ERNESTO DA SILVA, matrícula nº 1003976, CPF nº ***.791.061-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 141, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

KAREN CAROLINA CAMARGO DE CARVALHO, matrícula nº 934542, CPF nº ***.882.471-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 142, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

MÁRCIO MENDES PRUDENTE JÚNIOR, matrícula nº 1038575, CPF nº ***.785.551-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 143, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

SARA NUNES PEREIRA, matrícula nº 2002287, CPF nº ***.119.541-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Informações, Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000049-3

SEI Nº 5891606v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 144, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

NELSON AFONSO DA SILVA, matrícula nº 90581, CPF nº ***.105.961-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Fundo Municipal de Saúde, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000049-3

SEI Nº 5891621v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 145, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

ALEXANDRE EMANUEL RODRIGUES, matrícula nº 594563, CPF nº ***.027.101-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Transporte, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 146, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

MARCIA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 971979, CPF nº ***.561.761-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Complexo Regulador Municipal, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 147, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

MAY SOCORRO MARTINEZ AFONSO, matrícula nº 579939, CPF nº ***.961.171-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000199-6

SEI Nº 5891646v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 148, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

YASMIN ANNA RUSSO, CPF nº ***.505.681-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativa, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000199-6

SEI Nº 5891649v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 149, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

PAULA DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº ***.199.276-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Atenção aos Ciclos de Vida, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000199-6

SEI Nº 5891651v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 150, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

CARLOS SILVA LEMOS, CPF nº ***.576.471-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Zoonoses, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000199-6

SEI Nº 5891655v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 151, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

DAYANA PEREIRA FARIA, matrícula nº 1146823, CPF nº ***.829.301-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Atenção Primária e Promoção da Saúde, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000199-6

SEI Nº 5891659v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 152, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

DYOGO BRUNNO GONCALVES FROES, matrícula nº 1006355, CPF nº ***.964.701-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Central de Regulação de Urgências, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 153, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

MARIA CLAUDIA HONORATO DA SILVA E SOUZA, matrícula nº 363154, CPF nº ***.399.501-**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000199-6

SEI Nº 5891665v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 154, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

MURILO MARIANO REIS, matrícula nº 1440608, CPF nº ***.292.711-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Vigilância Epidemiológica, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 155, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

DANIELLA RIBEIRO DE PAULA TIBÚRCIO, matrícula nº 895962, CPF nº ***.402.001-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Avaliação e Controle, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 156, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

EULALIA MARTINS FERREIRA E SILVA, matrícula nº 1500260, CPF nº ***.339.471-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Provimento, Lotação e Controle de Pessoal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000199-6

SEI Nº 5891670v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 157, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

FLAVIO TOLEDO DE ALMEIDA, matrícula nº 1377078, CPF nº ***.392.761-**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Vigilância em Saúde, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 158, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

LYS BERNARDES MINASI, matrícula nº 1252402, CPF nº ***.719.461-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Auditoria e Vistoria, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000199-6

SEI Nº 5891675v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 159, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

MAYARA GOMES ROCHA SILVA, CPF nº ***.088.681-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnica, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 160, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

KATIA HYODO E SILVA, matrícula nº 390658, CPF nº ***.441.671-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000212-7

SEI Nº 5891654v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 161, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

UBALDINA GUIMARÃES CARDOSO TRINDADE, CPF nº ***.077.301-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 162, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

GRAZIELLE PIRES DA SILVA, matrícula nº 448125, CPF nº ***.752.631-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000212-7

SEI Nº 5891663v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 163, 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

REGINA GONÇALVES DO AMARAL, matrícula nº 275824, CPF nº ***.579.741-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000212-7

SEI Nº 5891666v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 164, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

THAIS CORREIA LOPES, matrícula nº 1529447, CPF nº ***.758.671-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Convênios e Contratos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 165, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

EMANUEL ARAÚJO MUNIZ, matrícula nº 1412620, CPF nº ***.677.975-**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Articulação Institucional, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 166, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

VINICIUS ALMEIDA JORDÃO, matrícula nº 1150235, CPF nº ***.071.211-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000212-7

SEI Nº 5891677v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 167, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

ANTONIO DIVINO PAES TEIXEIRA, matrícula nº 1513516, CPF nº ***.407.121-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 168, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

HELOÍSA RAVENA SOARES PEREIRA, matrícula nº 1529420, CPF nº ***.285.971-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Gestão de Projetos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000212-7

SEI Nº 5891687v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 169, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

STENIO AMORIM GOMES, matrícula nº 1527169, CPF nº ***.873.881-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Orçamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 170, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

MARIANE MARCOS PEREIRA, matrícula nº 1533754, CPF nº ***.219.831-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Articulação de Emendas Parlamentares, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 171, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

LUANA PEREIRA BASTOS, matrícula nº 2035138, CPF nº ***.700.501-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Prestação de Contas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000212-7

SEI Nº 5891695v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 172, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

THAYANE DIVINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1507664, CPF nº ***.394.311-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000212-7

SEI Nº 5891701v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº173, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS, matrícula nº 955590, CPF nº ***.723.961-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 174, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS, matrícula nº 1320637, CPF nº ***.923.771-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Monitoramento e Avaliação, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000193-7

SEI Nº 5891699v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 175, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

GUILHERME NOGUEIRA PAIVA DOS SANTOS, CPF nº ***.804.351-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 176, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e à vista do contido no Processo SEI nº 25.1.000000193-7, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor GABRIEL WAGNER PRUDENTE DE AVILA, matrícula nº 1346725-01, CPF nº ***.176.491-**, à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o cessionário.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º deste Decreto, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 177, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

GABRIEL RAMIRES FERREIRA DUARTE, CPF nº ***.184.771-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000193-7

SEI Nº 5891707v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 178, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

VANEUZA FAUSTINA DOS ANJOS AFONSO, CPF nº ***.118.581-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Técnica I do Parque Mutirama, símbolo CDS-2, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000202-0

SEI Nº 5891709v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 179, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

JOÃO PEDRO MEIRELLES LOPES, CPF nº ***.924.981-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor do Museu de Ornitologia, símbolo CDI-1 da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000202-0

SEI Nº 5891713v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 180, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

JACKELINY EVAN DE OLIVEIRA, CPF nº ***.335.471-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Técnica do Zoológico, símbolo CDI-2 da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000202-0

SEI Nº 5891714v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 181, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

JAMILÉ FREITAS QUEIROZ FRANÇA, CPF nº ***.284.451-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Geral do Zoológico, símbolo CDS-3 da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 182, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

VINYCIUS RIBEIRO RESPLANDES, CPF nº ***.016.891-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Geral do Parque Mutirama, símbolo CDS-3 da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 183, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

SARA FERREIRA MORAES, matrícula nº 1298380, CPF nº ***.140.241-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 184, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

NADIA MORGANA PEIXOTO LOURENZATTO SILVEIRA, matrícula nº 1097350, CPF nº ***.424.561-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000182-1

SEI Nº 5891734v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 185, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

VICTOR SALATIEL CINTRA, matrícula nº 1445898, CPF nº ***.252.761-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo de Monitoramento e Ação Governamental, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000182-1

SEI Nº 5891737v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 186 , DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

KERLON MÁRCIO VICENTE ANDRADE, CPF nº ***.115.721-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000182-1

SEI Nº 5891740v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 187, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

MARCIA WÂNIA DA SILVA GUARNIERE, matrícula nº 601640, CPF nº ***.880.861-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Trabalho Integrado, símbolo CDS-7, do Gabinete de Trabalho Integrado, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000166-0

SEI Nº 5891742v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 188, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

CHRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.655.891-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial de Trabalho Integrado, símbolo CDS-6, do Gabinete de Trabalho Integrado, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 189, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

LORENNA PAULA NASCIMENTO MOURA PONTES, CPF nº ***.062.091-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Trabalho Integrado, símbolo CDS-4, do Gabinete de Trabalho Integrado, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000166-0

SEI Nº 5891731v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 190, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e o contido no Processo Sei nº 22.1.000000455-4, resolve:

Art. 1º Manter a servidora PRISCILA DE CASTRO RIBEIRO TRINDADE, matrícula nº 986666-01, CPF nº ***.625.661-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Município de Jaraguá, durante o exercício de 2025, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o *caput* deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000455-4

SEI Nº 5891741v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 191, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

JULIANA PASCHOAL LEMOS, matrícula nº 724254, CPF nº ***.587.741**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo CDS-3, da Procuradoria Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 192, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

WILMAR ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1315579, CPF nº ***.119.572-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Procuradoria Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 193, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

JOSÉ LEOPOLDO DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA, CPF nº ***.172.831**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CDS-3, da Procuradoria Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000236-4

SEI Nº 5891748v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 194, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

LUDMILLA AUREA DAHER MOREIRA, matrícula nº 1405306, CPF nº ***.500.181-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000214-3

SEI Nº 5891752v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 195, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

JANAMAINA COSTA BEZERRA DE AZEVEDO, matrícula nº 695718, CPF nº ***.186.431-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000214-3

SEI Nº 5891753v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 196, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006; e o contido no Processo SEI nº 25.10.000000015-1, resolve:

Art. 1º Atribuir a ONEIDE GOMES PIQUI ALVES RODRIGUES, matrícula nº 909610, CPF nº ***.225.571-**, Conselheira Tutelar Suplente, a remuneração relacionada à função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Norte, em substituição ao Conselheiro Titular CARLINDOMAR FERREIRA LOPES JÚNIOR, matrícula nº 1248650, CPF nº ***.672.431-**, no período de 4 de janeiro de 2025 até 29 de dezembro de 2025, por motivo de licença não remunerada.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 197, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e à vista do contido no Processo Sei nº 25.1.000000126-0, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora FABIANA TAVARES ESTRELA PORTO, matrícula nº 235016-01, CPF nº ***.680.561-**, à Secretaria Municipal de Administração, durante o exercício de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o cessionário.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Administração, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ABEL ETERNO DA SILVA - CPF: 088.404.661-34; ADALBERTO FILHO RATES - CPF: 011.092.001-53; ADECLAIR DA SILVA MARQUEZ JUNIOR - CPF: 045.604.016-16; ADEILSON RODRIGUES DA SILVA - CPF: 869.050.821-04; ADELICE CARLOS DOMINGOS - CPF: 452.756.706-30; ADELINO JOAQUIM ANTONIO - CPF: 101.402.391-20; ADELIO FIGUEIREDO - CPF: 903.420.386-72; ADEMARCI ALVES MOREIRA BORGES - CPF: 340.859.121-00; ADENIR DE SA - CPF: 423.880.661-15; ADRIANA APARECIDA DE MELO - CPF: 571.382.494-20; ADRIANO ALMEIDA SOUSA - CPF: 953.229.491-00; ADRIANO ALVES DE MACEDO - CPF: 915.122.981-15; AGENOR MOREIRA DE BASTOS - CPF: 118.329.911-72; AGOSTINHO STACCIARINI E ESPOSA - CPF: 002.827.661-20; ALAIR RODRIGUES DA SILVA - CPF: 049.639.031-72; ALAN KARDEC ALVES DA SILVA - CPF: 039.933.101-87; ALCINO ROSA DOS SANTOS E ESPOSA - CPF: 040.139.721-15; ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS - CPF: 035.367.931-34; ALINE CRISTINA AMORIM DE JESUS - CPF: 027.126.611-25; ALMIR GONZAGA - CPF: 130.640.881-49; ALMIRO RAMOS DA SILVA - CPF: 158.002.371-15; ALUIZIO FREITAS FALEIRO E OUTROS - CPF: 019.446.681-79; AMADOR MAXIMO NEVES - CPF: 135.027.001-68; AMTONIO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 517.914.551-15; ANA CAROLINA FERREIRA TEODORO - CPF: 909.170.061-00; ANA LIVERTINA PEREIRA - CPF: 498.724.351-20; ANA MARIA MARTINS DA CUNHA - CPF: 054.903.751-91; ANA PAULA GOMES PESSOA - CPF: 868.666.301-00; ANDERSON OLIVEIRA BORGES - CPF: 991.218.671-00; ANDREIA CRISTINA TAVARES DE SOUZA SANTOS - CPF: 918.028.651-87; ANDREIA DOS SANTOS ARAUJO - CPF: 032.243.561-70; ANDRELINA PEREIRA DA SILVA - CPF: 360.167.481-53; ANGELA MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 033.972.451-09; ANISIO ALVES DE FRANCA - CPF: 798.129.961-68; ANSELMO LUIZ PONTES DA SILVA - CPF: 624.381.581-15; ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 088.883.961-87; ANTONIO CARLOS JESUS DA SILVA - CPF: 009.037.381-20; ANTONIO CARLOS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

RODRIGUES DE FARIA - CPF: 782.950.331-15; ANTONIO CONCEICAO VIEIRA - CPF: 011.763.881-18; ANTONIO LUIZ ARANTES - CPF: 745.177.215-23; ANTONIO NUNES DE SOUZA - CPF: 021.580.511-91; ANTONIO PEREIRA DE MELO E SUA ESPOSA - CPF: 025.323.791-20; ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA - CPF: 271.239.281-72; ANTONIO SOARES EVANGELISTA - CPF: 044.671.161-68; APARECIDA ASSIS PEIXOTO DE OLIVEIRA - CPF: 275.795.811-91; APARECIDA PIMENTA DE ABREU - CPF: 147.478.121-72; APARECIDO FELIX DA FONSECA - CPF: 888.484.428-20; ARCILON DE QUEIROZ TEIXEIRA - CPF: 042.006.321-87; ARIOMALDO JOSUE DE NOVAES - CPF: 086.029.721-72; ARISTEIA AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS - CPF: 339.883.901-00; ARLAN PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 925.378.121-15; ARLAN WENCESLAU DE CAMPOS - CPF: 845.336.681-00; ARNALDO DIONIZIO FERNANDES - CPF: 433.430.581-49; ARTUR RODRIGUES CRUZ - CPF: 002.784.751-91; ATILA HORBYLON DO PRADO - CPF: 516.863.921-68; AURORA MARTINS DE ARAUJO - CPF: 433.432.101-10; AVELINA FERREIRA DINIZ - CPF: 012.905.761-49; AVELINO DA CUNHA FERREIRA - CPF: 026.515.561-49; BELMIRA DA COSTA MUNIZ - CPF: 067.329.761-68; BENEDITO DA SILVA CORREA - CPF: 433.984.131-53; BENICIO MONTEIRO - CPF: 026.485.201-04; BENICIO PEREIRA DA SILVA - CPF: 247.213.601-34; BIANCA SILVA TELES DE OLIVEIRA - CPF: 463.516.201-04; CAIO MARCOS DE MORAIS - CPF: 354.812.421-68; CAIRO PARANHOS - CPF: 002.477.901-68; CARLA FERNANDES DE CASTRO ARANTES - CPF: 802.231.921-04; CARLOS ALBERTO PIRES GONCALVES - CPF: 348.156.601-82; CARLOS ALBERTO PIRES GONCALVES - CPF: 348.156.601-82; CARLOS AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA - CPF: 025.392.651-38; CARLOS FERREIRA DE LIMA - CPF: 870.803.201-78; CARLOS LUZ ELIAS - CPF: 056.843.401-30; CARLOS MIRANDA DIAS - CPF: 436.013.321-91; CARLOS SILVA - CPF: 002.803.211-04; CARMEN LOURENCO - CPF: 885.503.541-04; CARVALHO ADMINISTRACAO DE BENS E IMOVEIS EIRE - CNPJ: 28.226.149/0001-02; CATARINA RODRIGUES DE JESUS - CPF: 043.090.901-25; CECILIA PAULA DEZAN - CPF: 246.547.908-37; CELIA BATISTA GOMES - CPF: 659.747.941-68; CELMAR PERES DE CASTRO - CPF: 614.004.246-15; CELSO JOSE GONCALVES DE SOUZA - CPF: 131.929.731-53; CESAR AUGUSTO MENDES PEREIRA - CPF: 234.054.901-97; CESAR MACHADO FERREIRA E OUTROS - CPF: 532.639.521-53; CHARLES MICHAEL DOS SANTOS SIMOES - CPF: 955.446.581-53; CLARICE HENRIQUE RODRIGUES E OUTRA - CPF: 193.404.001-00; CLARINDO PEREIRA DO VALE - CPF: 100.433.061-87; CLAUDIA FAGUNDES DA MOTA -

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CPF: 776.934.691-68; CLAUDIA IOCHABEL STEFAISK DA PAZ - CPF: 436.962.601-34; CLAUDIA RIBEIRO BORGES SILVA OLIVEIRA - CPF: 046.680.996-43; CLAUDIO JOSE DE ASSIS - CPF: 782.721.061-91; CLEITON FELIZARDO DE SOUSA - CPF: 714.565.201-30; CLEUSINEIDE CANDIDO RIBEIRO - CPF: 707.628.561-49; CLEZIOMAR RODRIGUES GALVAO - CPF: 187.138.071-53; CONSTANCIA TELES MOTTA - CPF: 410.140.731-20; CONSTRUTORA ITAMARACA LTDA - CNPJ: 02.541.134/0001-45; COOP FORMOSO-COOP A IND RIO FORM LTDA - CNPJ: 02.639.532/0002-80; COOPERFORMOSO COOP AGRO-IND RIO FORMOSO LTDA. - CNPJ: 02.639.532/0002-80; CORDOLINO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 413.231.221-68; CORIAS MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 331.347.581-72; CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS - CPF: 023.933.251-23; CRISTIANO DIAS DE CAMARGO - CPF: 028.558.741-22; CRISTIANO TERRA LEAL - CPF: 891.552.461-68; DAINNY KASSIA DOS REIS - CPF: 015.867.081-71; DAIZA SOUSA SANTOS - CPF: 392.186.191-87; DALVA BATISTA - CPF: 160.896.501-53; DAYANE PEREIRA RIBEIRO - CPF: 026.179.171-00; DENIS GONCALVES MENDES - CPF: 011.808.971-45; DIAMARINA CABALEIRO RODRIGUES - CPF: 509.399.121-04; DIEGO PEREIRA RODRIGUES E ESPOSA - CPF: 016.630.091-80; DILMAR DE MORAES - CPF: 862.605.881-00; DIOGO OLIVEIRA E SOUZA E OUTROS - CPF: 898.797.751-04; DIOMARIO ALVES VITORIA - CPF: 265.155.631-91; DIONE PINTO DA SILVA - CPF: 472.206.601-97; DIOVANA SEGATTI - CPF: 242.339.511-68; DIVINO ANTONIO DE ARAUJO - CPF: 362.607.201-06; DIVINO ETERNO SOARES - CPF: 678.913.226-00; DIVINO RODRIGUES MORAIS E ESPOSA - CPF: 276.278.451-49; DULCE CESAR DE CARVALHO - CPF: 767.699.841-72; EDI JOSE DA SILVA - CPF: 135.728.238-97; EDILANIA BEZERRA DE ABREU - CPF: 800.123.611-00; EDILCE ROSA OLIVEIRA DOS ANJOS E ESPOSO - CPF: 228.837.461-68; EDILENE NAVES BARBOSA - CPF: 783.174.281-68; EDILSON CARVALHO DA SILVA - CPF: 891.120.671-72; EDILSON CARVALHO DA SILVA E OUTRA - CPF: 891.120.671-72; EDISON BAILAO - CPF: 014.026.921-53; EDISON BAILAO - CPF: 014.026.921-53; EDSON GODINHO MARTINS JUNIOR - CPF: 546.710.351-20; EDSON JOSE GONCALVES - CPF: 166.313.151-15; EDUARDO LAZARO LEAO - CPF: 081.749.541-04; EDVALDO JOSE DE OLIVEIRA - CPF: 012.024.645-72; ELCINEIDE DE SOUZA MACHADO RODRIGUES - CPF: 355.413.001-00; ELDON DE SOUSA SANTOS - CPF: 045.057.141-60; ELEN GONCALVES RESENDE - CPF: 532.802.371-49; ELENA CATARINA GONCALVES - CPF: 597.664.841-04; ELIANDRA FERREIRA MENDANHA - CPF: 879.390.611-00; ELIANE MORAIS DE SOUSA FERRAZ - CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

508.583.601-44; ELIO PEREIRA DE SALES JUNIOR - CPF: 006.837.511-58; ELIZABETH ALVES RODRIGUES - CPF: 097.033.141-04; ELSIR HONORATO LINO - CPF: 127.406.161-04; ELVALDIR GOMES DA SILVA - CPF: 085.655.891-53; ELVIA PEREIRA - CPF: 282.387.531-04; ELVIRA ALVES DE GODOY - CPF: 031.148.801-34; ENIR GARCIA - CPF: 140.606.636-20; ENIS GOMES DE ANDRADE - CPF: 081.927.311-20; EROIDES PONCIANO DA SILVA - CPF: 389.860.949-91; ESPACO EMPREENDIMENTOS LTDAEPP - CNPJ: 02.291.086/0001-84; ESPILIO HERMAN DE F. DOMINGUES FALEIRO - CPF: 158.397.021-53; ESPOLIO ANGELINA ROSENDEY DE ALMEIDA - CPF: 289.806.972-87; ESPOLIO DE ABDALA ABRAO - CPF: 002.503.921-00; ESPOLIO DE ADRIANO MOREIRA DAMASCENO - CPF: 437.812.761-04; ESPOLIO DE ALAN KARDEC STIVAL - CPF: 044.650.081-04; ESPOLIO DE ALAN KARDEC STIVAL - CPF: 044.650.081-04; ESPOLIO DE ALVARO DE MELO - CPF: 002.642.371-53; ESPOLIO DE ANICETO JOSE DA SILVEIRA - CPF: 011.272.411-68; ESPOLIO DE APARECIDA CONCEICAO CORTES - CPF: 884.872.881-20; ESPOLIO DE ELMINDO DA COSTA GONTIJO - CPF: 039.923.811-53; ESPOLIO DE FRANCISCO PINTO DA SILVA - CPF: 124.343.371-04; ESPOLIO DE GERALDINE NOGUEIRA DE LIMA - CPF: 247.000.961-87; ESPOLIO DE HONOFRE GERALDO DA SILVA - CPF: 006.546.411-70; ESPOLIO DE IBERE MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO - CPF: 002.949.181-91; ESPOLIO DE IBERE MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO - CPF: 002.949.181-91; ESPOLIO DE JOAO HISSASSI YANO - CPF: 003.368.661-00; ESPOLIO DE JOSE MULSER FILHO - CPF: 013.964.551-91; ESPOLIO DE JOSE MULSER FILHO - CPF: 013.964.551-91; ESPOLIO DE JOSE RIBEIRO - CPF: 036.334.381-49; ESPOLIO DE JOSE RIBEIRO - CPF: 036.334.381-49; ESPOLIO DE JOSE SELES NASCIMENTO - CPF: 704.444.181-56; ESPOLIO DE JOSE VICENTE DOS SANTOS - CPF: 394.971.191-00; ESPOLIO DE JUDITE ANTUNES DOS SANTOS - CPF: 188.480.011-49; ESPOLIO DE MANOEL DE JESUS SOUSA LIMA - CPF: 070.724.651-20; ESPOLIO DE OTAVIANO DE MIRANDA - CPF: 068.312.731-49; ESPOLIO DE OTAVIANO DE MIRANDA - CPF: 068.312.731-49; ESPOLIO DE WELINGTON PEIXOTO GONCALVES - CPF: 897.968.101-15; EUDA MARIA CAETANO DE MAGALHAES - CPF: 280.181.091-68; EUDA MARIA CAETANO DE MAGALHAES E ESPOSO - CPF: 280.181.091-68; EUDA MARIA CAETANO DE MAGALHAES E ESPOSO - CPF: 280.181.091-68; EUDA MARIA CAETANO DE MAGALHAES E ESPOSO - CPF: 280.181.091-68; EUDA MARIA CAETANO DE MAGALHAES E ESPOSO - CPF: 280.181.091-68; EUGENIO WILLIANS GONCALVES - CPF: 123.649.241-20; EUNICE DE CASTRO RIBEIRO - CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

566.458.481-53; EUNICE GOMES DE MACEDO - CPF: 451.586.221-91; EURASMO MOREIRA DA SILVA - CPF: 036.659.171-15; EURICA ANDRADE DE ARAUJO - CPF: 195.886.901-53; EVA RIBEIRO DE SENA - CPF: 003.442.301-04; EVANDRO BORGES - CPF: 885.582.231-49; EVANDRO SIQUEIRA - CPF: 056.154.701-78; EVILENE MACEDO RODRIGUES - CPF: 755.153.502-00; EZEQUIEL WANDERSON DA CRUZ - CPF: 000.935.521-90; FABIANA MORAIS DA SILVA - CPF: 763.135.811-72; FABIO JOSE FERREIRA - CPF: 282.219.888-80; FABIOLA ARAUJO SILVA - CPF: 619.071.201-06; FABRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF: 027.875.291-86; FELICIA LIMONGE NEME - CPF: 324.171.281-87; FELISBERTO AMARAL NETO - CPF: 197.254.261-34; FERLANDIA BENICIO OLIVEIRA - CPF: 068.727.085-57; FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF: 029.855.301-56; FERNANDO JUNIOR SANTIAGO - CPF: 617.219.131-49; FERNANDO RENNER DE LIMA - CPF: 942.520.681-34; FLAVIA ALVES BARBOSA - CPF: 476.138.071-34; FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 012.463.042-10; FORCA SINDICAL GOIAS - CNPJ: 09.391.910/0001-17; FORCA SINDICAL GOIAS - CNPJ: 09.391.910/0001-17; FORTUNATO M DE OLIVEIRA - CPF: 035.703.801-06; FOZE ABRAO - CPF: 003.473.531-34; FRANCIS ARLY GONCALVES NASCIMENTO - CPF: 012.881.151-05; FRANCISCA ARAUJO CLEMENTINO - CPF: 236.068.271-72; FRANCISCO DE ASSIS MITROVICK PACHECO E OUTROS - CPF: 712.877.441-68; FRANCISCO GOMES GONCALVES - CPF: 071.174.931-00; FRANCISCO V DOS SANTOS - CPF: 725.230.851-00; FRANKLIN GONCALVES DE OLIVEIRA - CPF: 036.539.001-15; GABRIELA ALMEIDA VIANA - CPF: 833.779.131-49; GABRIELLA APARECIDA ROCHA - CPF: 961.747.651-72; GENI DUTRA - CPF: 395.876.221-20; GEOVANI FERREIRA DA SILVEIRA - CPF: 229.150.101-10; GERALDA ALVES GUNDIM SILVA - CPF: 472.779.631-72; GERALDO F DE OLIVEIRA - CPF: 013.979.821-87; GERSON DE SOUZA - CPF: 088.807.431-04; GEYSON BRUNO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO - CPF: 035.967.341-42; GILSON GOMES PEREIRA - CPF: 784.842.271-20; GILVANE BATISTA DA SILVA - CPF: 009.099.031-58; GINA CARNEIRO DE PAULA - CPF: 904.679.491-15; GIORDANA TEIXEIRA GOMES - CPF: 034.902.131-73; GIOVANE LACERDA PEREIRA - CPF: 291.944.662-20; GOINDIRA FERREIRA DE SOUZA - CPF: 088.538.861-53; GREGORIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FALEIRO E ESPO - CPF: 979.635.931-68; GUILHERME TORRES DA SILVA - CPF: 236.397.171-04; GUMERCINDO FERREIRA DE FREITAS - CPF: 014.095.901-78; HELDER ANGELO SANTANA - CPF: 563.574.601-25; HELENA RODRIGUES SANTOS - CPF: 626.328.091-34; HELIA MARIA DE SENA OLIVEIRA -

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CPF: 276.949.841-04; HELIO CARVALHO - CPF: 035.645.171-20; HELIO FELICIO DA SILVA - CPF: 472.355.781-49; HELIO TELHO CORREA - CPF: 002.474.561-87; HELLIDA RIBEIRO GARCES - CPF: 961.562.361-04; HERMES LOPES DE SOUZA - CPF: 052.348.671-53; HEUMA JOSEFINA ANDRADE MARINHO - CPF: 437.897.571-87; HILDA CARVALHO MENDONCA - CPF: 469.652.031-53; HILDA CARVALHO MENDONCA - CPF: 469.652.031-53; HONORICO JOSE DE MACEDO - CPF: 830.528.951-68; HOSPITAL ANGELICA LTDA - CNPJ: 24.823.916/0001-00; HUMBERTO DOS ANJOS FERREIRA - CPF: 050.799.491-47; ICCHAK JANKIER PITERMANN - CPF: 002.839.751-72; ILDA NUNES RIBEIRO - CPF: 199.622.581-20; ILDEU AMANCIO DE SOUZA - CPF: 002.480.451-72; ILMAR JOAO MARTINS - CPF: 395.727.061-87; IMOBILIARIA FAICAL - CNPJ: 01.535.905/0001-29; IMOBILIARY ALENCASTRO VEIGA - CNPJ: 01.596.758/0001-05; INCORPORADORA PRUMUS LTDA EPP - CNPJ: 17.389.973/0001-67; INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 00.646.075/0001-44; IPE AGROINDUSTRIAL DE SEMENTES LTDA - CNPJ: 03.679.123/0001-99; IPE AGROINDUSTRIAL DE SEMENTES LTDA - CNPJ: 03.679.123/0001-99; ISRAEL JOSE DE OLIVEIRA - CPF: 083.352.731-20; IRON BATISTA DA COSTA - CPF: 081.247.441-49; ISABELLA LUZIA RODRIGUES E OUTRA - CPF: 348.985.901-44; ISAIAS ALVES DE SOUSA - CPF: 255.796.303-87; ISAIAS BATISTA CABRAL - CPF: 487.933.451-00; ISMAEL DE MACEDO BERNARDES - CPF: 015.505.271-34; IVONE CECILIA COSTA CASTANHEIRA - CPF: 070.577.171-72; IVONE CECILIA COSTA CASTANHEIRA - CPF: 070.577.171-72; IVONE CECILIA COSTA CASTANHEIRA - CPF: 070.577.171-72; IVONE DAS GRACAS NASCIMENTO - CPF: 573.910.841-15; IVONI PEREIRA DO VALE - CPF: 167.586.761-53; JACKELLINE MARCELINO COSTA - CPF: 004.871.732-01; JACKSON DONIZETI MOREIRA - CPF: 211.784.451-00; JAIME ANTUNES TEIXEIRA - CPF: 547.959.741-87; JALMY CAIRES SANTANA - CPF: 012.093.611-91; JANIO CASSIMIRO DAMACENO - CPF: 455.503.361-20; JEAN CARLOS SILVA MARINHO - CPF: 016.471.761-74; JEFFERSON GOMES DE JESUS - CPF: 037.178.631-26; JEFFERSON SADALA JARMACH - CPF: 057.546.031-85; JERONIMO DIAS COELHO - CPF: 010.860.731-34; JOAO ADAO FELIPE CARDOSO - CPF: 217.858.561-20; JOAO CARLOS NUNES - CPF: 585.863.931-34; JOAO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO - CPF: 389.317.611-04; JOAO DANIEL DE ARAUJO - CPF: 253.726.451-72; JOAO GOMES BISPO - CPF: 058.470.101-25; JOAO LUIZ DE AGUIAR - CPF: 121.703.301-78; JOAO MARCOS CARRIJO - CPF: 702.341.661-

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

77; JOAO MARTINS DA SILVA - CPF: 111.803.236-53; JOAO RODRIGUES DA CUNHA - CPF: 014.440.931-34; JOAO VENANCIO DOS SANTOS - CPF: 011.588.721-00; JOAQUIM ARTIAGA - CPF: 021.531.901-00; JOAQUIM FERREIRA DO ROSARIO - CPF: 031.130.191-68; JOEL GOMES RAMOS - CPF: 052.106.311-68; JOHNNY CARLOS BOADO QUIROGA - CPF: 019.823.667-02; JORDAIR RODRIGUES DA SILVA - CPF: 413.572.721-20; JORGE ESCARCENA GARCIA - CPF: 730.156.951-34; JORIVE TAVARES - CPF: 015.783.321-68; JOSE ALVES - CPF: 253.216.331-34; JOSE ALVES DE ARAUJO - CPF: 035.298.271-34; JOSE ANTONIO MAGALHAES SOUZA - CPF: 215.333.341-53; JOSE AVELINO DA SILVA - CPF: 133.206.611-91; JOSE BATISTA DO AMARAL - CPF: 247.298.091-49; JOSE CARLOS SOUZA CARDOSO - CPF: 013.291.261-90; JOSE CORREA MENDES - CPF: 121.909.001-82; JOSE DE ABREU AQUINO - CPF: 777.332.901-04; JOSE DOS REIS VASCONCELOS - CPF: 587.384.441-00; JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA - CPF: 124.031.991-68; JOSE FERNAMDES MORAIS - CPF: 043.575.821-72; JOSE FERREIRA NETO - CPF: 012.752.671-49; JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER - CPF: 114.369.561-53; JOSE LOURENCO ALBINO - CPF: 061.271.001-78; JOSE MARIA DE BARROS - CPF: 798.413.256-91; JOSE MAURO FERREIRA - CPF: 047.525.461-91; JOSE PEREIRA CAIXETA - CPF: 380.573.441-72; JOSE RAMIRO SALLES NETO - CPF: 107.609.548-87; JOSE VITAL BITTENCOURT - CPF: 061.048.861-91; JOSEILSON PEREIRA CESA - CPF: 355.711.791-04; JOSELIA MARIA DA SILVA SANTOS - CPF: 565.948.361-53; JOSIMAR MARQUES LEMES COSTA - CPF: 913.097.511-53; JOSIMAR PIRES FERNANDES - CPF: 012.776.741-08; JOSUE ALVES VALIM E OUTRO - CPF: 004.893.881-59; JOUDINER CHAVES REZENDE - CPF: 074.949.506-56; JOVANIL PEREIRA JUNIOR E OUTROS - CPF: 773.149.051-34; JOVANILDO BERTOLINO - CPF: 493.545.661-20; JOVENOR R DA SILVA NETO - CPF: 062.948.391-49; JULIANNO LUIZ DE QUEIROZ - CPF: 927.995.231-53; JULIO CESAR DE MEDEIROS - CPF: 001.234.531-86; JULIO CESAR LEAO DOS SANTOS - CPF: 003.812.941-88; JULIO EPOSITO - CPF: 454.672.181-15; JURUENA DE CARVALHO AUCE - CPF: 354.954.481-20; JUVENAL RODRIGUES NETO E SUA ESPOSA - CPF: 029.658.952-72; JUVENIL SATURNINO FERNANDES - CPF: 011.713.051-68; KELIA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 829.486.311-49; KELLY CRISTINE DE OLIVEIRA - CPF: 016.842.691-99; LABORATORIO ATALAIA LTDA - CNPJ: 01.604.495/0001-20; LAERTE DE SOUZA - CPF: 002.663.291-87; LAERTE FAGUNDES TONHA E ESPOSA - CPF: 475.922.905-10; LAIRCE PAES DO NASCIMENTO - CPF: 394.647.761-53; LANNUCY SARJOB DOS SANTOS E OUTRO - CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

132.068.931-00; LARIANNY DA SILVA LUZ - CPF: 013.175.111-58; LATIF SEBBA - CPF: 018.517.971-14; LAUDIMIRA G. ROSA - CPF: 515.167.801-91; LAZARA FERREIRA DE BRITO - CPF: 070.586.241-00; LAZARO ALVES DA COSTA - CPF: 302.676.091-91; LAZARO BRAZ PIRES - CPF: 117.821.531-87; LAZARO DE SOUZA MOREIRA E OUTRO - CPF: 233.384.311-04; LEANDRA QUIRINO DOS SANTOS - CPF: 009.804.191-66; LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA - CPF: 193.835.761-20; LEILA QUEIROZ DA C. DE PAULA SOUSA - CPF: 656.336.441-15; LEODARIA DE OLIVEIRA LELIS - CPF: 026.683.861-87; LEONARDO QUEIROZ GALVAO JUNIOR - CPF: 901.167.201-15; LEONEL GOMES DO NASCIMENTO - CPF: 409.290.271-91; LIDIA DE SOUSA MACEDO - CPF: 509.086.422-53; LILIANE RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 548.556.321-04; LINDOMAR FLORENCIO VARGAS - CPF: 427.463.881-20; LINEU FRANCISCO SINICIO - CPF: 049.447.121-20; LIVERTINO LEAO SOBRINHO - CPF: 002.661.591-68; LOIDE REIS DOS SANTOS - CPF: 062.572.833-53; LOURDES CANDIDA DE OLIVEIRA - CPF: 282.892.851-91; LUCIANO ALVES CARVALHO - CPF: 798.297.591-72; LUCIANO CANEDO GUIMARAES DOS SANTOS - CPF: 194.602.791-04; LUCIO MAURO DA SILVA - CPF: 645.020.311-00; LUDYANNE PEREIRA RAMOS - CPF: 030.929.961-60; LUISA DE F. CARVALHO BESSA - CPF: 402.444.741-68; LUIZ ANTONIO MENDES SILVA - CPF: 323.027.381-87; LUIZ EBBSEN MARTINS DE MENEZES - CPF: 193.894.261-20; LUIZ EDUARDO GOMES - CPF: 341.781.711-00; LUIZ ELIDIO SILVA - CPF: 168.630.701-20; LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA - CPF: 798.302.931-49; LUZIA VIEIRA DA SILVA - CPF: 195.721.151-20; LUZIBERO RAIMUNDO DE SOUSA - CPF: 435.891.971-53; M. PIMENTEL INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.388.172/0001-06; MABIO ANTONIO BATISTA MOURA E SUA ESPOSA - CPF: 659.715.581-53; MANOEL COELHO - CPF: 166.033.621-04; MANOEL FELIPE DA CUNHA - CPF: 081.744.401-78; MANOEL LARANJEIRA FILHO - CPF: 060.159.801-68; MANOEL OGANDO GARCIA - CPF: 033.026.367-68; MANOEL RODRIGUES BATISTA - CPF: 151.682.803-82; MANOEL VICENTE DA SILVA - CPF: 060.940.151-34; MANUELA ECHEBARRIA DE ALMEIDA E LAIGTON - CPF: 004.967.701-28; MARCEL SIMONE ROGER GOVAERTS E OUTRA - CPF: 059.366.117-60; MARCELO ALVES DE SOUZA E OUTROS - CPF: 825.610.361-20; MARCELO FERREIRA DE SA - CPF: 983.712.071-15; MARCELO MARTINS DE CARVALHO - CPF: 833.876.921-53; MARCIO CLERISON COSTA - CPF: 028.250.701-90; MARCIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO - CPF: 773.374.331-15; MARCIONILIA ROSA - CPF: 964.779.971-34; MARCONDE MARCOS MACEDO DE ARAUJO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

REIS - CPF: 628.313.051-87; MARCOS ANTONIO BATISTA MARQUES - CPF: 349.159.821-49; MARCOS ANTONIO BORGES - CPF: 271.533.121-53; MARCOS BORGES DE OLIVEIRA - CPF: 354.704.101-53; MARCOS NUNES MAIA - CPF: 862.839.956-91; MARCOS PEREIRA BARBOSA - CPF: 739.190.121-00; MARCOS PHELIPE XAVIER PEREIRA - CPF: 753.901.831-34; MARCOS RIBEIRO DOS PASSOS - CPF: 843.565.611-04; MARCOS ROBERTO MARTINS DA SILVA - CPF: 764.754.841-72; MARIA ABADIA SANTOS MORAIS - CPF: 729.386.331-49; MARIA ANTONIA DE SOUZA - CPF: 497.987.741-91; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA - CPF: 463.182.081-00; MARIA APARECIDA GOMES COELHO SILVA - CPF: 371.646.438-49; MARIA BARSANULFA VIEIRA - CPF: 039.755.331-53; MARIA CARNICER MARTINEZ - CPF: 965.891.321-00; MARIA DA PENHA ROSSINI - CPF: 456.230.151-15; MARIA DE FATIMA ALVES - CPF: 382.030.571-87; MARIA DE FATIMA DE JESUS - CPF: 933.689.091-34; MARIA DE LOURDES G FERREIRA - CPF: 063.405.158-00; MARIA DE PAIVA GUSMAO E MARIA CRISTINA OLIVEI - CPF: 056.060.391-68; MARIA DOS ANJOS PINHEIRO DA SILVA - CPF: 478.362.966-87; MARIA EDLAMAR DA SILVA - CPF: 006.361.791-92; MARIA FRAZAO DA SILVA - CPF: 469.529.001-44; MARIA HELENA BARBOSA - CPF: 267.814.411-91; MARIA HELENA DOS SANTOS POSSE - CPF: 147.809.331-53; MARIA LUCIA SOARES DA SILVA - CPF: 469.934.521-20; MARIA LUIZA DE MORAIS - CPF: 331.249.731-00; MARIA LUZIA QUIRINO - CPF: 936.808.801-20; MARIA MAGALHAES FERREIRA - CPF: 224.250.471-15; MARIA MENEZES DA SILVA - CPF: 049.620.951-53; MARIA MERLENE BORBOREMA - CPF: 797.399.891-87; MARIA PERPETUA DOS SANTOS - CPF: 194.296.491-91; MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA VENANCIO - CPF: 045.915.861-97; MARIA TOLEDO ROCHA DOS SANTOS - CPF: 228.381.711-00; MARIA VERA DA COSTA DOS SANTOS - CPF: 392.782.472-00; MARIA VILMA VIEIRA SANTOS - CPF: 427.515.943-87; MARIA XAVIER DA SILVA - CPF: 039.759.161-68; MARIANA GOMES PIRES DE OLIVEIRA - CPF: 377.273.971-72; MARIO FERREIRA DA SILVA - CPF: 010.222.961-91; MARIO MAURICIO DOS SANTOS - CPF: 026.092.731-77; MARISA CAMPELO ENGLEITNER - CPF: 179.247.313-34; MARISA DE FATIMA DO CARMO VIEIRA - CPF: 236.432.771-72; MARISA MARI DOS SANTOS - CPF: 283.345.401-59; MARISA PEREIRA DA COSTA E OUTRO - CPF: 850.294.591-20; MARK ROBERT WITCHELL - CPF: 745.427.101-49; MARLENE BORBOREMA_BOTELHO - CPF: 797.399.891-87; MARLENE BORBOREMA_BOTELHO - CPF: 797.399.891-87; MARYLUCIA DE ALMEIDA - CPF: 166.728.951-91; MATHEUS DA SILVA MORAIS - CPF: 704.898.291-80;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

MAURO DA SILVA ALMEIDA - CPF: 643.647.631-87; MAURO MOREIRA MARTINS - CPF: 310.476.451-49; MEIRELES DE LANA FERREIRA - CPF: 112.098.696-67; MEYRE ILISABETH CARVALHO SANTANA - CPF: 062.950.451-20; MICHEL DE FARIA CUNHA - CPF: 805.078.241-72; MICHELE CRISTINA MOURA DE SOUZA - CPF: 032.845.311-06; MICHELINE FERREIRA DA SILVA - CPF: 003.726.271-88; MILTON CANDIDO ALVES - CPF: 857.203.721-72; MILTON DAS GRACAS GODINHO - CPF: 052.166.051-34; MOACIR DA COSTA MILAGRE - CPF: 083.106.611-34; MOEMA FROES - CPF: 012.944.821-49; MOISES DA COSTA FAGUNDES - CPF: 004.531.101-34; MORENA FROES - CPF: 012.944.741-20; NAIR XAVIER DE SOUSA - CPF: 433.964.881-72; NANCY NEO DE ALMEIDA - CPF: 212.420.621-49; NATAL DA SILVA ROCHA - CPF: 011.208.241-68; NATAL VIANA DOS SANTOS - CPF: 467.839.031-68; NATALENE FERNANDES PERREIRA - CPF: 167.105.251-04; NATANAEL FREIRE - CPF: 092.406.831-00; NATHALIA AZEVEDO DE SOUZA - CPF: 027.194.031-05; NAZARENO R CHAVEIRO - CPF: 136.874.331-53; NB PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 04.114.205/0001-59; NEBIA ELLEMILCE PEIXOTO GONDIM - CPF: 709.223.651-72; NELIDA FERREIRA GOMES - CPF: 060.122.211-34; NERCI CANHETE DE SOUZA - CPF: 612.151.801-44; NEUTON JOSE DE AMORIM - CPF: 694.705.966-68; NEUZA ROSA DE JESUS COSTA - CPF: 439.925.871-34; NEUZA VICENCIA FOGGIA - CPF: 058.482.701-63; NILMA DO CARMO DE SOUZA - CPF: 560.679.251-68; NILSON JOSE DE SOUZA - CPF: 081.789.841-72; NILSON MARTINS DA SILVA - CPF: 574.103.990-15; NILVA ROSA MACHADO - CPF: 454.604.001-63; NORMA TEREZINHA DE ASSUNCAO - CPF: 191.130.641-34; ODEMILSON FERREIRA DE PAIVA - CPF: 326.846.571-49; ODENIDIA MARIA ATAIDE - CPF: 412.298.781-49; ODESIS FERREIRA BRITO - CPF: 132.143.221-68; ODILON STIVAL - CPF: 026.428.081-49; OLCA B R F REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.090.470/0001-19; OLIMPIO DE CARVALHO - CPF: 005.706.478-43; OLIVEIROS FIRMINO DA CRUZ - CPF: 283.838.501-15; OLIVEIROS FIRMINO DA CRUZ ME - CNPJ: 07.521.481/0001-20; ORLANDO FERNANDES MOREIRA - CPF: 160.731.001-59; OSMARIO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 426.706.321-49; OVIDIO CANDIDO MARTINS - CPF: 122.485.411-04; PAULO AFONSO BOLZAN - CPF: 096.504.406-82; PAULO HENRIQUE KOZLOWSKI - CPF: 061.265.101-00; PAULO MARTINS - CPF: 068.327.251-91; PEDRO HENRIQUE DOMINGOS E OUTROS - CPF: 038.463.741-80; PEDRO HENRIQUE SANTOS SOUZA E OUTRA - CPF: 019.087.361-27; PEDRO LUCAS DE SOUSA MOREIRA - CPF: 798.379.561-00; PEDRO PAULO ALVES ALENCAR - CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

192.043.021-00; PEDRO RODRIGUES DE MIRANDA - CPF: 620.399.381-68; PLANALTO CONFECOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.810.025/0001-49; PROVALLE INCORPORADORA - CNPJ: 01.553.767/0001-00; PROVALLE INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 01.553.767/0001-00; PROVALLE INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 01.553.767/0001-00; RAFAEL ANTONIO MARTINS SANTOS - CPF: 021.965.581-25; RAFAEL MIGUEL VAZ CASTRO - CPF: 030.369.781-43; RAFAEL MOREIRA DA COSTA - CPF: 030.859.311-12; RAFAEL NASCIMENTO AGUIRRE - CPF: 038.923.011-15; RAFAELA AMARAL BERNARDES E OUTRO - CPF: 692.579.141-00; RAIMUNDO FRANCISCO LISBOA DA SILVA - CPF: 394.955.661-34; RAIMUNDO NONATO DE BRITO FILHO - CPF: 044.495.103-21; REGINALDO DOS REIS CARVALHO - CPF: 290.379.211-91; REGINALDO SILVA DO REGO - CPF: 713.124.391-49; REJANE AYRES DA SILVA CRUZ - CPF: 936.858.071-53; REMIR RODRIGUES DA SILVA - CPF: 392.942.421-53; RENATA REZENDE MORAES - CPF: 771.951.321-53; RENATO MAURO MENEZES COSTA E OUTRO - CPF: 574.915.506-49; RENATO MESSIAS SANTOS E OUTRO - CPF: 726.996.471-87; RENIANNE LUZ PEREIRA - CPF: 853.619.251-87; RICARDO DE JESUS SILVA - CPF: 307.059.081-00; RITA LOPES DE FREITAS - CPF: 424.706.411-87; ROBERTO LUIS GONZAGA - CPF: 997.404.351-49; RODRIGO ALVES URBIETA - CPF: 915.971.291-00; RODRIGO VARGAS PEIXOTO - CPF: 003.732.641-43; ROGERIA, PATRIZIA RIZETTE LINARES - CPF: 123.208.971-00; ROMARIO ARAUJO ARRUDA NUNES - CPF: 701.998.181-00; RONILSON PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 790.166.261-15; ROSALIA GOMES DE SOUSA - CPF: 507.168.831-04; ROSIMARY ROSA PIRES ZANETTI - CPF: 402.052.151-49; RUBENS ALVES PACHECO - CPF: 170.863.451-72; RUBENS CAETANO VIEIRA - CPF: 002.655.271-04; RUI BARBOSA DIAS - CPF: 588.377.951-49; SANDERSON FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 704.873.091-97; SARSKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CNPJ: 33.336.553/0001-79; SCARLATH SILVA LOPES - CPF: 033.153.311-11; SEBASTIANA MARIA BARBOSA - CPF: 478.405.441-34; SEBASTIAO BENEDITO VIEIRA - CPF: 124.718.871-04; SEBASTIAO BUENO TELES - CNPJ: 02.544.294/0001-48; SEBASTIAO CAMARGO - CPF: 011.583.501-63; SENHORINHA BORGES DOS SANTOS - CPF: 159.627.921-49; SERGIA PINTO DE AGUIAR - CPF: 796.473.751-15; SERGIO ANTONIO MARTINS - CPF: 263.821.131-15; SERGIO DE SANTANA - CPF: 816.873.701-68; SERGIO FERREIRA WANDERLEY - CPF: 343.259.560-34; SEVERINO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

BELARMINO DA SILVA - CPF: 101.117.601-78; SILVANO SABINO PRIMO - CPF: 113.030.688-77; SILVIO CESAR DA SILVA - CPF: 142.025.378-66; SIMAR JOSE DO NASCIMENTO - CPF: 347.246.131-49; SIMONE GOMES MENDONCA E ESPOSO - CPF: 739.791.713-53; SUCENA CECILIO MELO - CPF: 476.275.301-72; SUELANE MOREIRA VALE - CPF: 251.791.281-53; SYNARA TACASSI PORTELLA - CPF: 494.226.771-49; TANIA RAMOS SANTANA E EDNA RAMOS JUBE - CPF: 011.080.491-09; TATIANA SILVA VENANCIO - CPF: 085.143.987-09; TEDESCO HOLDING LTDA - CNPJ: 48.991.016/0001-30; TEODORICO FRANCA DE SOUZA - CPF: 068.421.781-34; THIAGO CORDEIRO MENEZES (MENOR) - CPF: 048.069.651-97; THIAGO VINICIUS SANTOS DA ROCHA - CPF: 981.645.971-04; UILSON ANDRADE CORDEIRO - CPF: 021.362.601-20; VALDELEIA LEITE DA SILVA - CPF: 899.355.942-20; VALDEMAR PEREIRA DE MELO - CPF: 168.024.971-15; VALDEMIR DOS SANTOS SOARES - CPF: 076.026.469-40; VALDENIR LIMA EPIFANIO - CPF: 587.184.941-53; VALDIR CANDIDO VIEIRA - CPF: 081.528.961-87; VALDIR FERNANDES MONTEIRO - CPF: 167.663.501-72; VALDIR JOSE DA SILVA - CPF: 088.214.451-00; VALDOMIRO FERREIRA DE MELO - CPF: 087.723.981-91; VALTENE ALVES DINIZ - CPF: 021.470.501-30; VALTER PAULA MENDONCA E ESPOSA - CPF: 304.881.171-00; VANDAIR JORGE DE SOUSA - CPF: 070.873.061-20; VANIA SUELENE ABRAO - CPF: 268.855.061-68; VANIA SUELENE ABRAO E OUTROS - CPF: 268.855.061-68; VANIA SUELENE ABRAO E OUTROS - CPF: 268.855.061-68; VANIA SUELENE ABRAO E OUTROS - CPF: 268.855.061-68; VERONA RATGEVICS - CPF: 596.667.901-06; VICTOR RENAN VILLALBA COSTA - CPF: 023.761.761-74; VITOR SANTANA - CPF: 043.486.131-68; VMJ ABRAO AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 01.130.989/0001-10; WAGNER GUILHERME - CPF: 460.599.626-53; WALDIVINO DE ASSIS LOBO - CPF: 348.943.731-49; WALDIVINO DIAS - CPF: 002.806.071-72; WALDIVINO MAX ALVES - CPF: 002.904.081-72; WALLENSTEIN CEZAR ALVES - CPF: 229.303.291-49; WALTER JOSE RODRIGUES DA S.JUNIOR - CPF: 002.056.231-40; WALTER WILLIAN CRUZ E OUTROS - CPF: 122.368.531-49; WEIDI FERNANDES SILVA - CPF: 029.619.401-84; WELINGTON LOURENCO CAETANO - CPF: 049.751.621-72; WELINGTON LOURENCO CAETANO - CPF: 049.751.621-72; WESLLIANY SILVIA SAID - CPF: 574.534.541-15; WILLAN JOSE DA SILVA E OUTRO - CPF: 354.867.911-00; WILLIAN CELESTINO DOS SANTOS - CPF: 753.300.671-20; WILSON JOSE DE AZEVEDO - CPF: 085.741.111-04; YDEGLAN TAVARES DE JESUS - CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

703.818.111-40; ZEUNER PEREIRA DA SILVA MOURA - CPF: 712.110.041-04 todas. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 02 de janeiro de 2025. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: 3R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 24.344.123/0001-08; ABILIO DE OLIVEIRA NETO - CPF: 236.043.871-91; ADALCINO MARQUES RIBEIRO - CPF: 101.089.201-00; ADAO MARTINS DE SOUZA - CPF: 101.049.761-87; ADAO RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA - CPF: 701.814.701-87; ADECI APARECIDA DA COSTA - CPF: 967.437.601-10; ADELINO CASTELO DO CARMO - CPF: 341.784.301-49; ADELIO DENIZARD MOREIRA - CPF: 885.437.491-15; ADELIO VIEIRA DA SILVA - CPF: 263.708.671-87; ADERCINO JOSE ROSA - CPF: 131.301.961-53; ADNA PONTES NEVES LOPES - CPF: 016.054.871-39; ADRIANA PACHECO MATEUS - CPF: 697.814.941-15; ADRIANO ALVES D ABADIA - CPF: 369.909.731-53; ADRIANO GUIMARES JORGE - CPF: 694.077.201-44; AGILSON LEMES RESENDE - CPF: 761.885.581-15; AGMAR ANDRADE DE REZENDE E OU - CPF: 228.485.411-72; AGROBANCO BANCO COMERCIAL SA - CNPJ: 01.542.356/0001-10; AGUINALDO BERNANDES LEITE - CPF: 825.397.401-97; AILTON PEREIRA DE SA - CPF: 273.758.201-63; AIMIRI JARDIM FILHO - CPF: 030.145.681-04; ALCIDES CANDIDO DE MORAIS - CPF: 149.052.641-20; ALCIDES JUNIO PEREIRA DAMASCENA - CPF: 742.110.991-91; ALCIDES LUIZ DE SIQUEIRA - CPF: 001.074.423-10; ALEXANDRE ALVES SILVA - CPF: 025.705.691-27; ALEXANDRE BELO CATULA - CPF: 469.570.061-15; ALEXANDRE GOMES DO NASCIMENTO - CPF: 004.348.851-00; ALIADIA LUZIA DE SOUZA COSTA - CPF: 961.525.671-49; ALICE DE SOUZA CORREIA - CPF: 360.662.061-68; ALINE ALMEIDA DE OLIVEIRA - CPF: 929.899.421-49; ALINNE FERREIRA MENDANHA - CPF: 015.560.981-54; ALLINE FERNANDES DA SILVA - CPF: 711.100.381-00; ALTAIDE RIBEIRO DE SANTANA - CPF: 354.698.031-04; ALUISIO FELICIANO DOS SANTOS - CPF: 210.873.421-04; ALZIMAR DE ALMEIDA CORREA DOS SANTOS - CPF: 079.228.638-37; AMADO GONCALVES DA SILVA - CPF: 071.277.661-34; AMANDO CAETANO DA SILVA - CPF: 122.421.951-15; ANA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 232.578.061-91; ANA MARIA DE JESUS PEREIRA - CPF: 380.804.601-59; ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES - CPF: 002.774.411-61; ANDRE CARLOS CORDEIRO DE MELO - CPF: 829.921.001-10; ANDRE LUIZ ROCHA DE LELLIS - CPF: 712.538.581-87; ANDRE PEREIRA DE SOUSA - CPF: 853.852.981-15; ANDRELITO LUIZ SOARES -



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI - CNPJ: 09.241.384/0001-09; BRUNO LUIZ RODRIGUES E OUTROS - CPF: 010.632.341-58; CANTIONILIO PEREIRA - CPF: 219.622.601-78; CARLOS ANTONIO DE VASCONCELOS FERREIRA - CPF: 002.458.633-11; CARLOS GOMES DA CRUZ - CPF: 136.300.671-15; CARLOS GOMES DA CRUZ - CPF: 136.300.671-15; CARLOS ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA - CPF: 777.673.301-68; CARLOTA DE SOUZA CALDAS - CPF: 036.931.711-49; CARMELINA LUCIO DA SILVA - CPF: 309.317.201-25; CARMELITA P.QUEIROS - CPF: 363.336.621-00; CARMO EMP. PART.LTDA - CNPJ: 01.540.824/0001-17; CECILIA LAUDELINA DE OLIVEIRA - CPF: 507.284.661-04; CELESTINA DE SIQUEIRA - CPF: 486.175.981-15; CELIA HONORATO PEREIRA - CPF: 781.082.411-20; CELIO BENTO DOS SANTOS - CPF: 479.858.791-53; CESAR ALVES DA SILVA - CPF: 634.903.316-72; CIRINO RAMOS DA SILVA - CPF: 180.484.981-20; CIRO GARCIA CALIL - CPF: 057.794.991-87; CLARIMELO ANTONIO MODESTO - CPF: 246.901.471-91; CLAUDIONOR BATISTA COSTA - CPF: 291.800.231-34; CLAUDIVALDO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 190.698.041-15; CLEUDELICE SOUZA VIANA - CPF: 520.358.911-91; CLEUZA MONTEIRO REZENDE COSTA - CPF: 484.640.661-04; CLEVER CARNEIRO - CPF: 565.370.001-06; COMOB - CNPJ: 02.756.203/0001-38; CONCEICAO DUTRA DE JESUS - CPF: 234.293.801-20; CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA - CIE - CNPJ: 01.589.795/0001-88; COSMA MARIA DA SILVA - CPF: 005.887.423-25; CRISTIANA QUIRINO DE OLIVEIRA - CPF: 016.865.201-31; CRISTINA APARECIDA DA SILVA - CPF: 010.704.801-93; CROMART ELETRODEPOSICAO DE METAIS LTDA - CNPJ: 02.814.481/0001-02; DAIANE PINHEIRO DOS SANTOS - CPF: 961.659.521-00; DAMARIZ MAGALHAES CHASTINET PINHO - CPF: 013.133.411-50; DANIEL ESTHEVAO DIDIER SOUZA PINHEIRO - CPF: 033.924.541-76; DANIELLA CHRISTINA SANTOS SOUZA - CPF: 749.018.261-15; DANUZA EVANGELISTA PADOVANI - CPF: 957.847.641-87; DARIO ALVES BELEM - CPF: 329.401.061-34; DELCIDES PINTO SANTANA - CPF: 227.635.111-04; DELFINA TEREZA DAMASCENO - CPF: 984.765.301-10; DENES WESLEY OLIVEIRA COSTA - CPF: 978.224.771-53; DENILSON ANTONIO DE OLIVEIRA E DENIS A DE OLI - CPF: 785.253.901-78; DENILZA MARTINS DA SILVA - CPF: 355.340.521-04; DENYSE LIGORIO DO CARMO - CPF: 031.216.471-80; DEUZIVANIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA E ESPOSO - CPF: 559.440.941-68; DEVAIR RIBEIRO CAMPOS - CPF: 547.695.661-15; DIVINA CARLOS DA SILVA - CPF: 310.332.701-30; DIVINA EUGENIA DA SILVA - CPF: 347.630.901-00;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

DIVINA SUELI RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 002.575.991-42; DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 101.449.941-00; DIVINO DE OLIVEIRA - CPF: 217.186.441-91; DIVINO ROBERTO DAMACENO GOMES - CPF: 117.547.371-53; DIVONETE DE SOUZA OLIVEIRA MARTINS - CPF: 770.762.491-20; DJALMA MORAES DA SILVA - CPF: 168.537.251-15; DOMINGAS DE FARIA PIRES - CPF: 392.148.001-97; DOMINGOS ANTONIO DAS CHAGAS FILHO - CPF: 301.128.501-20; DONIZETH GONCALVES DE ARAUJO - CPF: 278.514.941-68; DORCA SOUSA DE OLIVEIRA MARQUES E OUTROS - CPF: 258.700.681-34; DOUGLAS SILVA MESSIAS ALVES - CPF: 039.069.891-19; DULCE CARDOSO DOS SANTOS - CPF: 122.704.661-87; DURVAL GONCALVES GUIMARAES - CPF: 168.697.291-15; EDFRANCE JERONIMO DA SILVA - CPF: 694.727.771-04; EDILAMAR APARECIDA BALDUINO VIEIRA - CPF: 437.831.121-68; EDINALDO PAULINO DA SILVA - CPF: 900.531.501-63; EDMAR HERENIO SILVA - CPF: 089.758.252-72; EDMO DALTRIO GABRIEL - CPF: 129.598.328-17; EDNA MARIA ALVES FERREIRA - CPF: 324.316.601-25; EDNA MARIA ALVES FERREIRA - CPF: 324.316.601-25; EDNA MARIA ALVES FERREIRA - CPF: 324.316.601-25; EDSON DA SILVA - CPF: 168.174.431-72; EDSON JUNIO HORACIO FERREIRA - CPF: 037.988.381-35; EDSON VIEIRA DE LIMA - CPF: 149.449.011-00; EDUARDO BANDEIRA SILVA E OUTRO - CPF: 872.894.231-00; EDUARDO GOMES FERREIRA OLIVEIRA - CPF: 001.242.171-50; EFFERSON BATISTA MARQUES DE JESUS - CPF: 008.565.201-60; EINSTEIN CARRIJO DE MENDONCA - CPF: 349.085.791-72; ELAINE CANDIDA VASCONCELLOS - CPF: 000.097.781-01; ELAINE GOMES NOGUEIRA MELO - CPF: 843.021.271-04; ELBER PETTINE ANDRADE - CPF: 711.337.201-53; ELENEUZA CARMO DE OLIVEIRA - CPF: 644.528.671-20; ELIANA PINHEIRO SILVA - CPF: 717.304.786-20; ELIANE BUENO DE FREITAS QUEIROZ - CPF: 301.829.991-49; ELIANE MARIA BARBOSA PEDRON - CPF: 893.728.911-34; ELIANE NUNES ARAUJO DE MOURA - CPF: 871.748.201-15; ELIZABETH CARMELITA DE JESUS SASSAKI - CPF: 187.188.638-41; ELON CESARIO DE ALENCAR E OUTROS - CPF: 548.066.661-49; ELZIO RODRIGUES DE FARIAS - CPF: 154.636.131-68; EMCIDEC - CNPJ: 24.812.554/0002-32; EMERSON GOMES DE ALENCAR - CPF: 767.716.281-91; EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIO RESIDENCIAL MONT - CNPJ: 19.351.119/0001-37; ERIVANE MARIA DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 888.874.483-53; ESLAINE ALVES DA COSTA - CPF: 001.769.271-74; ESMERALDO TEODORO DA SILVA - CPF: 194.836.781-53; ESPOLIO DE ANTONIO REGIS DE JESUS - CPF: 833.679.931-15; ESPOLIO DE ARLINDO MESSIAS MARQUES - CPF: 042.017.101-06; ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO DAUD DOMINGOS - CPF: 267.812.801-63; ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO DAUD DOMINGOS - CPF: 267.812.801-63; ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO DAUD DOMINGOS - CPF: 267.812.801-63; ESPOLIO DE CLEY DE BARROS LOYOLA - CPF: 002.645.711-34; ESPOLIO DE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

DANIEL DA CUNHA VIEIRA - CPF: 268.971.131-15; ESPOLIO DE ELIAS BUFAICAL - CPF: 002.432.211-34; ESPOLIO DE ELIAS BUFAICAL - CPF: 002.432.211-34; ESPOLIO DE ELIAS BUFAICAL - CPF: 002.432.211-34; ESPOLIO DE JOSE MANOEL DE OLIVEIRA - CPF: 035.801.131-00; ESPOLIO DE LIDIO GOMES PORTELA - CPF: 236.037.041-34; ESPOLIO DE MARIA DE JESUS CALDEIRA ALVES - CPF: 001.959.531-00; ESPOLIO DE ROSANGELA DE MORAIS SANTOS - CPF: 471.184.231-49; ESPOLIO DE SEBASTIAO ANTONIO DA FONSECA - CPF: 228.553.601-10; ESPOLIO DE SEBASTIAO SOUZA SANTOS - CPF: 359.643.831-49; ESPOLIO DE WAGIH RASSI - CPF: 002.631.921-72; ESPOLIO DE WAGIH RASSI - CPF: 002.631.921-72; ESPOLIO MARIA RODRIGUES DA SILVA - CPF: 380.570.931-53; ETERNO RICARDO ALVES - CPF: 190.045.081-04; EUGENIO PACELLI RODRIGUES DE QUEIROZ - CPF: 192.374.301-59; EUNICE FERREIRA DE SOUZA - CPF: 895.504.121-72; EUNICE FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 414.888.301-34; EVA ALVES RIBEIRO - CPF: 530.890.493-68; FABIANO BARROS - CPF: 798.564.891-72; FABIO DE MELO DA SILVA - CPF: 026.362.481-10; FABIO OLIVEIRA DE FARIA ALVES - CPF: 852.945.001-91; FABIO SOARES SANTOS - CPF: 961.554.931-20; FERNANDA ABADIA BARBOSA - CPF: 934.039.841-68; FERNANDO BORGES - CPF: 726.975.471-34; FERNANDO DIVINO RIBEIRO DA COSTA - CPF: 691.736.481-91; FERNANDO GUILHERME DA SILVA - CPF: 879.869.141-49; FRANCISCA FARIA EVANGELISTA - CPF: 278.235.201-68; FRANCISCO BENTO DA SILVA - CPF: 276.320.831-20; FRANCISCO DE ASSIS BATISTA - CPF: 463.570.331-20; FRANCISCO RAMOS DA SILVA - CPF: 136.297.941-49; FRANCISCO ROSA XAVIER - CPF: 598.066.051-87; FRIGORIFICO ARAGUAIA LTDA-ME - CNPJ: 00.167.254/0001-07; GABRIEL LUIZ DA COSTA - CPF: 044.136.601-53; GABRIELE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 01.393.939/0001-26; GEISIANE SUEELEN ALVES BORGES - CPF: 014.804.681-93; GENESIO LOPES DA SILVA - CPF: 124.060.821-72; GENI PEREIRA RIBEIRO - CPF: 003.387.481-64; GENY GONCALVES DE FARIA XAVIER - CPF: 253.724.911-91; GILBERTO JOSE DOS SANTOS - CPF: 772.846.401-97; GILMAR BATISTA DA SILVA - CPF: 476.967.611-53; GISELLE MARIA DE SOUZA E OUTROS - CPF: 507.307.541-20; GISLENE MOREIRA DA COSTA - CPF: 480.063.271-49; GLEUCY MACHADO RESENDE DOS REIS - CPF: 612.042.851-87; GRACIETE MARTINS DE SOUSA OLIVEIRA - CPF: 655.992.171-91; GRAMADO EMPR. IMOB. E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 06.926.334/0001-77; GRAMADO EMPR. IMOB. E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 06.926.334/0001-77; GRAZIELLE MILITANO - CPF: 081.107.486-27; GUILHERME JULIANO RODRIGUES - CPF: 881.589.851-49; GUMERCINO MOREIRA DIAS - CPF: 067.609.611-53; HELENA MARIA DA COSTA - CPF: 122.333.151-20; HELENA RODRIGUES SANTOS - CPF: 626.328.091-34; HELIEDNA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

PINTO ALVES DA SILVA - CPF: 360.314.021-49; HELIO TELHO CORREA - CPF: 002.474.561-87; HILTEMAR FERREIRA CAVALCANTE - CPF: 781.634.801-06; IDELVANDO JOSE DE PAULA - CPF: 076.351.761-53; IGREJA EVANG.ASSEM. DE DEUS DO PLANALTO CENTR - CNPJ: 19.104.472/0001-12; IGUIMAR PAULA DA SILVA - CPF: 856.528.571-53; IMOBILIARIA FAICAL - CNPJ: 01.535.905/0001-29; IRADI ALVES DA ROCHA E OUTROS - CPF: 369.869.251-15; IRANI DE SOAUZA ARAUJO - CPF: 228.377.601-53; IRENE LUIZA NASCIMENTO SILVA - CPF: 166.527.201-59; ISAAC LEMOS DOURADO - CPF: 021.514.301-97; ISABELA BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 043.914.511-23; ISAIAS GONCALVES MARTINS - CPF: 520.215.641-34; ISMAEL VENTURA ANTONIO - CPF: 466.639.751-53; IVANEZ GOMES DE MORAIS - CPF: 597.853.491-87; IVANI MALTA DE SOUSA - CPF: 885.635.701-10; IVANICE VAZ DE ANDRADE RAMOS - CPF: 828.772.701-49; IVANILDA RIBEIRO - CPF: 215.471.811-68; IVANILDE ALCANTARA DA SILVA - CPF: 576.329.361-49; IVANIR DORNELES DE MELO - CPF: 916.532.581-87; IVANIR FERREIRA DUARTE - CPF: 260.002.881-15; IZABEL APARECIDA GUIMARAES - CPF: 315.763.623-53; IZABEL DA SILVA SOUZA - CPF: 556.780.921-20; IZIDORIO VAZ DE ANDRADE - CPF: 001.666.931-20; JADNA CARDOSO DA SILVA - CPF: 956.859.601-15; JADSON DOS SANTOS LIMA - CPF: 013.986.251-08; JAIR CECILIO - CPF: 002.518.101-78; JAIRSON MARTINS BARBOSA - CPF: 533.563.221-68; JAMIRO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 093.860.331-00; JANAINA FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 727.669.641-34; JANIRA FERREIRA DA CUNHA - CPF: 053.625.896-10; JEOVANIO ALMEIDA DA COSTA - CPF: 234.688.151-15; JHEIMES PEREIRA DAMASCENO PIRETT - CPF: 039.503.401-90; JOANA ALMEIDA ROSA - CPF: 456.110.251-53; JOANA DULCE PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 913.921.361-72; JOAO BATISTA DE OLIVEIRA CALACA - CPF: 449.443.491-49; JOAO CAMILO DA SILVA - CPF: 159.262.301-87; JOAO CORDEIRO ALVES - CPF: 060.976.931-68; JOAO CUTODIO NETO - CPF: 227.564.691-49; JOAO DE FREITAS DA LUZ - CPF: 897.504.381-91; JOAO DIVINO GOMES DE RESENDE - CPF: 320.670.971-72; JOAO EUDES SILVA - CPF: 170.378.321-20; JOAO LIRA - CPF: 120.106.771-53; JOAO MESSIAS SOBRINHO - CPF: 264.068.961-49; JOAQUIM DIAS DE SOUZA - CPF: 840.703.071-68; JOAQUIM DOS REIS RAMOS DE OLIVEIRA - CPF: 643.290.031-04; JOAQUIM LUIZ PENA NETO E OUTROS - CPF: 332.006.531-91; JOAQUIM NUNES DA SILVA - CPF: 215.256.501-06; JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - CPF: 198.050.631-00; JOHNYS ADEAN RODRIGUES DO CARMO E SUA ESPOSA - CPF: 950.787.461-53; JOICE FERNANDES PEREIRA AMARAL - CPF: 009.554.041-50; JONATHAN CORREA MARTINS - CPF: 004.071.741-09; JOSAFA MOREIRA LOPES - CPF: 441.112.821-72; JOSE ALCICLEI DE ARAUJO - CPF: 500.421.811-00; JOSE BATISTA DO AMARAL - CPF: 247.298.091-49; JOSE BORGES DE OLIVEIRA - CPF: 086.113.781-72; JOSE DA PENHA BARBOSA - CPF: 613.458.731-15;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

JOSE ISAC DE BIU NETO - CPF: 040.426.501-47; JOSE IVAN PEREIRA DE JESUS - CPF: 936.733.531-87; JOSE JULIO FERREIRA - CPF: 370.891.371-04; JOSE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 265.154.311-04; JOSE MARIA DE ARAUJO GODINHO - CPF: 331.280.731-04; JOSE MARIA PEREIRA DA LUZ - CPF: 002.466.479-06; JOSE MARTINS DA SILVA - CPF: 605.792.421-53; JOSE SUDARIO DE MOURA - CPF: 061.137.101-49; JOSE VANires BARBLOSA - CPF: 188.422.671-04; JOSE WELITON DA CUNHA BESSA - CPF: 885.671.411-68; JOSE XAVIER DE ARAUJO - CPF: 285.962.181-49; JOSEANE DE SOUZA MORAES DE JESUS - CPF: 023.978.341-70; JOSEFINA PEREIRA DE SANTANA CARDOSO - CPF: 387.334.631-15; JOSIAS JOSE VIEIRA - CPF: 035.773.251-00; JOVIANO DOMINGOS DA MATA - CPF: 263.333.921-20; JULIANA ARRUDA DE CARVALHO - CPF: 000.140.111-40; JULIANA ESTEVES DE OLIVEIRA - CPF: 945.150.421-49; JULIANO AIRES DOS SANTOS - CPF: 036.122.541-54; JUNIOR CESAR LIMONTA - CPF: 392.257.631-15; JURIAN VIEIRA DA SILVA - CPF: 604.219.831-91; KEZIA BATISTA SANTOS - CPF: 017.375.062-11; KLESBIANO ROSA CARNEIRO DA SILVA - CPF: 897.027.861-34; LAERCIA DA GLORIA ALEXANDRE - CPF: 811.024.291-04; LAINE NUNES BORGES - CPF: 336.256.201-97; LAIS MENDES CARDOSO - CPF: 027.000.861-63; LAZARO JOSE ROSA - CPF: 532.185.071-20; LEA MARCIA SANTANA - CPF: 305.015.121-87; LEANDRO DE ALMEIDA - CPF: 964.002.691-34; LEANDRO FELIPE - CPF: 906.340.981-87; LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA - CPF: 012.662.961-74; LEILA MOREIA OLIVEIRA E ESPOSO - CPF: 023.522.911-35; LEILA MOREIRA OLIVEIRA E SEU ESPOSO - CPF: 023.522.911-35; LENICE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 522.083.463-00; LENIR ALVES COSTA - CPF: 319.830.141-68; LEONICE DOS SANTOS PEREIRA - CPF: 413.038.653-00; LEOPOLDINA PEREIRA DA SILVA - CPF: 332.450.101-68; LETICIA OLIVEIRA NEVES - CPF: 031.392.771-56; LEVI R DA COSTA E NERILDA RAIMUNDA C RIOS - CPF: 211.941.811-04; LIDIA ALVES DIAS - CPF: 261.244.748-24; LORENTINO FELICIO CHAVES - CPF: 491.262.101-34; LORIVANN LUCAS FERREIRA - CPF: 574.078.511-15; LOSIMAR TEIXEIRA CHAVES - CPF: 555.929.371-72; LOURDES DA SILVA CORREIA - CPF: 819.932.181-49; LUCAS LUIZ ALMEIDA COSTA E OUTRA - CPF: 941.464.031-20; LUCIANE BATISTA DA SILVA - CPF: 907.478.791-68; LUCIANO DA COSTA XAVIER - CPF: 118.401.021-87; LUCIANO DIAS PINHEIRO - CPF: 834.288.871-15; LUCIANO ROGERIO VIEIRA - CPF: 895.973.891-34; LUIS CARLOS RIBEIRO NETO FILHO - CPF: 023.485.121-06; LUISMAR DE OLIVEIRA - CPF: 004.000.141-57; LUIZ ANTONIO GONZAGA - CPF: 993.762.881-49; LUIZ CARLOS DA SILVA - CPF: 419.384.371-87; LUIZ CARLOS JULIO DE SOUZA E ESPOSA - CPF: 007.137.681-00; LUIZ HERALDO RIBEIRO CERICO - CPF: 704.202.971-20; LUIZ MAXIMO BARBOSA - CPF: 426.025.561-49; LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA - CPF: 394.349.821-20; LUZIA FERREIRA ALVES - CPF: 133.991.441-72; LUZIA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

FRANCISCA DOS SANTOS - CPF: 437.696.751-34; LUZILENE SILVA NOLETO - CPF: 886.208.241-04; LUZIVELTON DAVID LOPES - CPF: 785.858.561-49; MANOEL ANSELMO DE JESUS - CPF: 303.294.501-15; MANOEL CHAVES DE JEZUS - CPF: 355.507.831-34; MANOEL P.DE SOUSA - CPF: 215.491.331-87; MARA RUBIA SOARES DA SILVA - CPF: 935.120.741-20; MARCELLA DA SILVA ALVES - CPF: 009.722.721-86; MARCELO CARRILHO DA SILVA - CPF: 030.229.411-29; MARCELO JOSE VIEIRA CAETANO DA SILVA E ESPOSA - CPF: 868.888.701-20; MARCIA ALVES DA SILVA - CPF: 785.883.401-00; MARCILEY AGUIAR PORTILHO - CPF: 833.358.971-53; MARCINETE DE OLIVEIRA PICHEL E SM - CPF: 402.112.581-72; MARCIO SOARES GUIRRA - CPF: 546.552.931-87; MARCOS FRANCISCO UTARA - CPF: 347.285.461-87; MARCOS ROBERTO ALVES - CPF: 764.254.101-59; MARIA ALVES DA SILVA - CPF: 229.214.861-72; MARIA ANTONIA D'ABBADIA - CPF: 509.383.551-04; MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS BATISTA - CPF: 781.746.001-91; MARIA APARECIDA FERREIRA DE AZARA VIEIRA - CPF: 303.006.141-87; MARIA APARECIDA GUEDES - CPF: 851.365.571-68; MARIA APARECIDA MALHADO - CPF: 281.328.311-87; MARIA APARECIDA PEREIRA - CPF: 095.762.661-49; MARIA CAMILA DA SILVA - CPF: 189.252.001-04; MARIA CINTRA DA CRUZ - CPF: 233.701.731-15; MARIA CLAUDELICE SILVA SOARES - CPF: 258.598.778-70; MARIA DA CONCEIAO MACHADO CALAA - CPF: 315.962.071-91; MARIA DA CONCEICAO DA SILVA - CPF: 323.876.521-34; MARIA DA LUZ SILVA - CPF: 732.604.281-00; MARIA DAS DORES ALVES DE SOUZA - CPF: 197.454.602-06; MARIA DAS DORES DA SILVA GOMES - CPF: 441.007.011-87; MARIA DAS DORES SILVA GOMES - CPF: 441.007.011-87; MARIA DAS GRACAS PEREIRA - CPF: 292.652.821-34; MARIA DAS GRACAS RODRIGUES - CPF: 978.106.651-20; MARIA DE FATIMA MELO SALES - CPF: 300.924.421-53; MARIA DE LOURDES COSTA VITORINO - CPF: 330.016.578-47; MARIA DE LOURDES SILVA - CPF: 057.799.951-68; MARIA ELISA DA SILVA CABRAL - CPF: 251.727.351-00; MARIA EUGENIA MOREIRA - CPF: 991.905.755-04; MARIA GESSI TELES - CPF: 166.504.251-68; MARIA HELENA DA SILVA VERAS - CPF: 440.789.941-72; MARIA HELENA DE PAULA - CPF: 300.370.501-68; MARIA JOSE PINA BARROS - CPF: 315.695.011-49; MARIA LAZARA SELVATI - CPF: 207.944.447-68; MARIA LENY SOUZA MARQUES - CPF: 491.414.811-00; MARIA LUCIA BATISTA - CPF: 341.398.341-53; MARIA MARTA AMARAL FERREIRA - CPF: 549.884.463-87; MARIA MARTINHA DA SILVA - CPF: 177.961.132-34; MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 212.840.911-04; MARIA NAZARETH BARBOZA CROSARA - CPF: 896.160.221-72; MARIA PEREIRA DE CASTRO - CPF: 263.459.781-91; MARIA ROSA ABADIA BRAZ - CPF: 463.697.591-04; MARIANA CALMON BARBOSA ALVES - CPF: 004.899.791-90; MARIANA MARTINS CANDIDO - CPF: 047.403.111-00; MARINA KURAMOTO - CPF: 061.245.001-59; MARIVAINÉ FERREIRA DIAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

- CPF: 160.073.361-15; MARLENE BARBOSA DE JESUS - CPF: 508.350.251-87; MARTA MARIA QUIRINO MENDES - CPF: 986.355.061-20; MAURA MARIA DE SOUZA - CPF: 215.505.301-00; MAURICIO SOARES DE CARVALHO - CPF: 916.809.051-04; MAURISA CANDIDA DA SILVA - CPF: 342.312.421-00; MAX CLEBER GUIMARAES CARVALHO - CPF: 517.966.511-68; MEIRY ARAUJO DO NASCIMENTO - CPF: 529.519.441-87; MOISES MORENO NOGUEIRA - CPF: 260.784.491-68; MONICA CRISTINA RODRIGUES DE JESUS - CPF: 853.583.471-00; MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 05.762.995/0001-41; NADIR - CPF: 267.300.491-20; NILSON PEREIRA SANTOS - CPF: 303.294.261-68; NILTON CEZAR DA ROCHA - CPF: 515.212.101-87; NIUTOM MOREIRA E SILVA - CPF: 089.473.761-91; NIVSAN DE ALEMEIDA SANTOS GUEDES - CPF: 426.590.431-91; NOELIA ALVES FERNANDES VAZ - CPF: 529.702.301-78; NOEMIA CRISTINA DE SOUSA SANTOS - CPF: 863.250.271-91; NOEMIA GABRIEL DOS SANTOS - CPF: 328.921.601-20; NUBIA DE SOUZA SANTANA - CPF: 060.624.806-48; OEME PENIDO COSTA - CPF: 427.511.791-34; OLGA BARBOSA MARTINS - CPF: 801.526.191-00; ONESVALDO DE ALMEIDA SANTOS - CPF: 020.204.401-72; ORCINA DE FATIMA SILVA - CPF: 440.412.091-53; ORLANDO G D BORGES - CPF: 198.605.791-72; OSMAEL CESAR RIBEIRO - CPF: 777.484.251-91; OSVALDO VITAL DIAS - CPF: 095.524.131-68; OTOMILTON WAGNER DA SILVA - CPF: 811.225.271-87; OVIDIO SEBASTIAO DE SOUZA - CPF: 196.399.021-87; OZAIR ISAIAS DA SILVA - CPF: 438.218.471-15; PAULO ALVES DA SILVA - CPF: 623.790.031-49; PAULO CARVALHO DOS SANTOS - CPF: 333.765.063-53; PAULO HENRIQUE PEIXOTO DOS SANTOS - CPF: 578.150.891-00; PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE BESSA E OUTROS - CPF: 865.280.761-20; PAULO MACK ROSENDO DE ARAUJO - CPF: 355.399.841-53; PEDRO ALEXANDRE DA SILVA - CPF: 165.668.311-34; PEDRO CUSTODIO MARTINS - CPF: 193.055.751-53; PEDRO MARCELINO DA SILVA - CPF: 037.219.301-34; PEDRO MONTEIRO DE SANTANA - CPF: 628.191.514-34; PLACIDO VICENTE FERREIRA NETO - CPF: 302.748.261-00; PLINIO JARBAS VASCONCELOS FIGUEIREDO - CPF: 440.951.471-72; PRISCILLA PIRES DA PAIXAO - CPF: 973.401.201-06; QUEILA MONTEIRO VITORIA DE CASTRO - CPF: 009.929.971-27; R C B PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 28.190.270/0001-21; RAIMUNDA PEREIRA LIMA - CPF: 868.536.271-72; RAIMUNDO ALVES PEREIRA - CPF: 134.223.591-68; RAIMUNDO LUZINAN RIBEIRO LIMA - CPF: 354.395.991-34; REDERVAL RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 354.735.251-72; REGINA LUCIA DE OLIVEIRA - CPF: 269.892.201-04; REGINA MARIA VIGILATO DE OLIVEIRA - CPF: 792.425.021-20; REGINALDO SOUZA DE JESUS - CPF: 768.261.208-87; REGINAMAR DAS GRACAS SILVA - CPF: 811.524.341-87; RERALDY AKVES JARDIM - CPF: 040.168.941-74; RICARDO DOS SANTOS FERREIRA - CPF: 620.888.901-49; RICARDO WIDIMARK

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

RIBEIRO - CPF: 277.349.351-68; ROBERTO CEZAR PEREIRA - CPF: 718.185.371-68; ROBERTO CEZAR PEREIRA - CPF: 718.185.371-68; ROBERTO COIMBRA BUENO - CPF: 011.423.487-68; ROBERTO COIMBRA BUENO - CPF: 011.423.487-68; ROBERTO JUNIO DA SILVA - CPF: 935.149.481-00; ROBERTO VIEIRA DA SILVA - CPF: 898.521.841-72; ROBSON GOMES DOS SANTOS - CPF: 647.217.441-53; RODRIGO BATISTA DE SOUSA - CPF: 930.499.271-00; RODRIGO DOS SANTOS - CPF: 965.193.041-15; ROGERIO ANTONIO DA COSTA - CPF: 507.301.341-72; ROGERIO RODRIGUES QUIRINO - CPF: 803.013.631-53; ROMARIO PEREIRA DO CARMO MARTINS - CPF: 040.329.591-29; ROMILDA MARTINS DOS SANTOS CAMARGOS - CPF: 391.672.671-49; ROMILDO MENDANHA DE JESUS - CPF: 292.064.131-04; ROMILSON DA SILVA DANTAS - CPF: 831.991.281-49; RONALDO CAMARGO VIEIRA - CPF: 389.277.211-87; RONALDO CAMARGO VIEIRA - CPF: 389.277.211-87; RONALDO GONTIJO DA SILVA - CPF: 006.742.071-06; ROSANIA DA SILVA NASCIMENTO - CPF: 883.502.583-49; RUBENS GOMES SOARES - CPF: 191.979.771-87; RUBENS SOUZA DE DEUS - CPF: 590.940.521-72; SALOMAO RODRIGUES MOREIRA - CPF: 213.628.741-91; SALVIANO SOUSA MEDRADO - CPF: 081.459.201-59; SAMUEL MIGUEL DOS SANTOS - CPF: 711.924.331-49; SANDOVAL CARLOS DA SILVA - CPF: 034.728.754-96; SANDOVAL GUILHERMINO DA COSTA - CPF: 124.912.841-20; SANDRA ARAUJO FERREIRA - CPF: 153.777.248-10; SANDRA MARIA CARNEIRO DE SOUSA - CPF: 326.909.671-20; SANDRA MESSIAS DA SILVA - CPF: 548.115.971-68; SANTINO ALVES DE SOUZA - CPF: 738.925.803-91; SAULO LOPES DE SOUZA - CPF: 576.003.331-04; SEBASTIAO FAUSTINO PEIXOTO - CPF: 067.104.761-20; SEBASTIAO VENANCIO XAVIER NETO - CPF: 062.493.291-53; SELMA MENDES MARTINS - CPF: 336.845.101-49; SERGIO MESQUITA MAFRA E ESPOSA - CPF: 032.242.011-34; SEVERINO TIBURCIO - CPF: 094.034.181-68; SHIRLEY DORAZIO - CPF: 556.790.131-34; SILVIA MARIA PEREIRA - CPF: 326.903.121-15; SILVIO FELICIO DE CAMPOS - CPF: 363.425.721-00; SIMONE DE JESUS LACERDA - CPF: 989.492.501-44; SIRLEI ALVES DE JESUS - CPF: 597.835.241-00; SIRLENE DE OLIVEIRA MONTALVAO - CPF: 409.461.001-44; SOCIEDADE HABITACIONAL NORTE - SHN - CNPJ: 07.748.805/0001-67; SUSIANE REIS BATISTA - CPF: 841.843.021-49; TEREZA PEREIRA ROCHA - CPF: 897.911.851-15; THAYS DE CARVALHO MARQUES - CPF: 049.174.301-78; THIAGO MENDES PEREIRA - CPF: 011.295.101-58; UZIEL FERNANDES DE SOUZA - CPF: 533.300.641-53; VAGNER MANHAS GIMENES - CPF: 318.987.691-68; VALDETINA RODRIGUES DE SANTANA - CPF: 533.188.201-30; VALDEVANIO SILVA ALMEIDA - CPF: 448.551.762-49; VALDIR D FILHO - CPF: 547.714.801-25; VALDIVINA SANTANA - CPF: 216.295.521-00; VALDIVINO CLEMENTE COSTA - CPF: 217.535.551-91; VALDIVINO ESMERALDO SOARES - CPF: 252.411.841-04; VALMIR RODRIGUES

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

DA SILVA - CPF: 348.923.621-15; VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS - CPF: 412.765.901-72; VANDERLEI MSCNANSKI ALVES - CPF: 854.127.321-00; VANILDA CAMARGO RIBEIRO - CPF: 989.412.751-72; VANUZA MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 589.433.311-34; VELUIZ MARTINS DA FONSECA - CPF: 198.303.601-30; VICENTE PEREIRA DA SILVA - CPF: 115.627.571-72; VILMAR CARVALHO DA SILVA - CPF: 370.438.461-53; VILSON BATISTA TAVEIRA - CPF: 424.883.381-68; VLADIMIR JOAO DA SILVA - CPF: 469.998.501-78; WALDAIR RODRIGUES DE LIRA - CPF: 382.025.491-91; WALDIR MARTINS DE SOUSA - CPF: 515.169.181-34; WALQUIRIA FERNANDES CARVALHO - CPF: 269.729.133-49; WALTER ALVES CABRAL - CPF: 159.932.131-91; WALTER BORGES CAMPOS - CPF: 082.924.931-15; WALTER CAIXETA - CPF: 000.155.636-34; WALTER GOMES CORREA - CPF: 076.502.051-34; WANDERLY CONSUELO SOUZA REZENDE LOPES - CPF: 522.066.612-68; WASHINGTON ALMEIDA MACHADO - CPF: 788.003.071-91; WEIVES DAVID SOARES - CPF: 873.380.761-20; WELBE AMANCIO DE ARAUJO E OUTRO - CPF: 860.595.481-72; WELSON PIRES DA SILVA - CPF: 391.823.981-00; WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 632.940.951-04; WENIA APARECIDA CHAGAS - CPF: 961.899.591-72; WILHAN PRADO CARMES GONCALVES - CPF: 980.050.811-20; WILLIAM FRANCISCO DIAS - CPF: 766.700.581-87; WILSON CHAVES DA SILVA - CPF: 032.277.471-38; WILSON DA SILVA RIBEIRO - CPF: 804.162.251-87; WISLEY ALVES FERREIRA - CPF: 028.418.361-00; YHONARA CORREIA PEREIRA DA SILVA - CPF: 016.252.401-39; YOSHIDA LTDA - CNPJ: 24.822.801/0001-09. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 03 de janeiro de 2025. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO

TABELIÃO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ABADIA FERREIRA DA SILVA - CPF: 266.118.801-00; ABDON ANTONIO DE OLIVIERA - CPF: 561.041.971-91; ABISSID CARLOS DA SILVA - CPF: 451.274.681-15; ADALBERTO MARCOS MOREIRA - CPF: 817.841.041-91; ADAO DE BRITO - CPF: 466.597.731-34; ADAUTO PAULO DA SILVA - CPF: 117.578.091-04; ADELINO PEREIRA JUNIOR - CPF: 235.401.171-72; ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 467.775.551-53; ADENISE AMERICO COSTA - CPF: 560.537.381-15; ADHEMIR OZEIAS RODRIGUES - CPF: 618.382.411-91; ADRIANA BARBARA BATISTA DE SOUZA - CPF: 916.158.101-10; ADRIANA RESENDE DOS SANTOS JESUS - CPF: 660.869.141-68; ADSON FALEIRO MIRANDA - CPF: 935.035.041-68; AGENOR MOREIRA DE BASTOS - CPF: 118.329.911-72; AGOSTINHO DA COSTA MENEZES - CPF: 166.258.111-49; AIRTON EVANGELISTA DE MELO - CPF: 349.484.221-34; ALAIR JOSE SILVERIO - CPF: 856.338.281-00; ALBERES MATIAS DE OLIVEIRA FILHO - CPF: 466.790.651-00; ALDOMIRO DA CONCEICAO - CPF: 546.694.725-34; ALESSANDRA R.DE OLIVEIRA - CPF: 907.102.661-20; ALESSANDRO CARLOS SANTANA E OUTROS - CPF: 898.663.711-15; ALESSANDRO DUTRA DE ANDRADE - CPF: 860.748.301-34; ALESSANDRO FREIRE BATISTA - CPF: 566.831.111-20; ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA - CPF: 549.330.481-34; ALESSANDRO PEREIRA DE AGUIAR - CPF: 549.079.341-49; ALEXANDRA DE SOUSA LIMA SALES - CPF: 829.634.871-34; ALEXANDRE NUNES DA SILVA - CPF: 155.079.201-68; ALFEU BENICIO DA COSTA - CPF: 265.021.601-82; ALICE G.DE JESUS - CPF: 286.571.282-68; ALISSON MARIANO INACIO DE MOURA - CNPJ: 00.002.846/6111-27; ALMI JOSE DOS REIS - CPF: 247.357.011-68; ALVARO FERNANDES MEDEIROS - CPF: 572.934.687-50; AMARAI MENDES DE OLIVEIRA - CPF: 003.831.151-83; ANA LUCIA ROSA DE JESUS - CPF: 792.290.421-53; ANA OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 497.711.911-87; ANA PAULA MARQUES ALVES - CPF: 547.788.911-04; ANA PRISCILA OLIMPIA DOS SANTOS - CPF: 007.366.361-10; ANAIR MARIA DE JESUS - CPF: 252.355.591-34; ANDERSON FERNANDES SIMPLICIO - CPF: 484.577.601-49; ANDRE GUSTAVO VIANA COUTO - CPF: 711.682.811-72; ANEILDA MARIA DE PAULA RABELO - CPF: 236.600.071-53; ANISIO PEREIRA COSTA - CPF: 899.685.491-34; ANTONIA LOPES DE JESUS - CPF: 509.186.561-68; ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 387.807.201-53; ANTONIO AGACI FERNANDES - CPF: 490.541.394-04; ANTONIO ALDECIR DE ALMEIDA - CPF: 007.964.211-02; ANTONIO ALVARES DE ASSIS - CPF: 324.037.041-72; ANTONIO DE SOUSA SALES - CPF: 198.523.983-34; ANTONIO EXPEDITO DE SOUZA - CPF: 228.199.401-53; ANTONIO GOMES - CPF: 216.287.001-06; ANTONIO GUEDES DE CARVALHO - CPF: 163.133.438-75; ANTONIO JACKSON DOS SANTOS - CPF: 010.563.111-69; ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA - CPF: 036.229.671-53; ANTONIO JOSE LUCIO - CPF: 263.246.791-87; ANTONIO PEREIRA DA SILVA - CPF: 662.883.807-25; APARECIDA FRANCISCA DA SILVA - CPF: 656.263.031-20; APARECIDA GOMES DE FARIA - CPF: 295.060.691-15; ARIANY KAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 018.373.261-85; ARMINDA XAVIERA DA COSTA - CPF: 918.045.151-91; ARNALDO FERNANDES DE ALMEIDA E

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EPOSA - CPF: 322.284.138-10; AUREA APARECIDA PIRES RODRIGUES - CPF: 472.758.041-15; BENEDITA TAVARES - CPF: 402.055.921-04; BENEDITO ALVINI MEDEIROS - CPF: 012.129.741-15; BENEDITO BATISTA DA SILVA - CPF: 197.499.611-53; BENTON MARCOS FERNANDES - CPF: 854.213.831-72; BONIFACIA DE PAULA BARBOSA - CPF: 124.648.131-68; BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - CNPJ: 52.568.821/0001-22; BRAS PEREIRA COSTA - CPF: 328.322.732-20; BRAZ VALENTINO PIRES - CPF: 149.311.091-87; CALUDIA MARIA LIMA COELHO - CPF: 826.267.311-53; CANDIDO VIEIRA TORRES - CPF: 857.665.851-87; CARLOS ALBERTO FERREIRA SENA - CPF: 793.472.231-15; CARLOS ATHILLA DA SILVA - CPF: 002.584.591-82; CARLOS AUGUSTO DA SILVA - CPF: 211.892.186-15; CARLOS EDUARDO C FERNANDES - CPF: 728.241.741-53; CARLOS EDUARDO FERREIRA GANDARA - CPF: 025.928.741-51; CARLOS MUNIZ DO PRADO JUNIOR - CPF: 806.762.861-00; CASSIO GABOS NEIVA - CPF: 027.300.921-45; CELSO CHAGAS RABELO - CPF: 842.716.631-15; CELSO CHAGAS RABELO - CPF: 842.716.631-15; CELSO CHAGAS RABELO - CPF: 842.716.631-15; CELSO MACHADO FRANCA - CPF: 944.772.801-49; CESAR BELMIRO DE MATOS - CPF: 430.768.311-00; CID ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA - CPF: 871.655.461-20; CLAITON DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 018.900.281-69; CLAUDIA ANDRADE DE OLIVEIRA - CPF: 484.181.701-82; CLAUDIA PEREIRA DA SILVA - CPF: 548.258.141-15; CLAUDIA RIBEIRO MACHADO - CPF: 974.615.473-72; CLAUDIA ROBERTA RIBEIRO DUARTE - CPF: 940.499.631-91; CLAUDIO CORREIA DE AZEVEDO - CPF: 758.545.971-87; CLEIBER ELIAS DA SILVA - CPF: 844.852.211-72; CLEIDE CANDIDA RODRIGUES DE BARROS - CPF: 431.085.471-00; CLEIDE DE SOUZA XAVIER - CPF: 586.366.921-72; CLEIDE FELIX DA CUNHA - CPF: 333.141.441-72; CLEIDE FELIX DA CUNHA - CPF: 333.141.441-72; COLORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 00.419.867/0001-86; COMERCIAL SAUTHIER LTDA - CNPJ: 01.896.163/0001-67; CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA - CNPJ: 01.589.795/0001-88; CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA - CNPJ: 01.589.795/0001-88; CREORLEI FERNANDES ALCANTARA - CPF: 882.013.251-68; CRISTINA NUNES MACHADO - CPF: 422.565.771-04; DALMI GERALDO NEVES - CPF: 435.790.431-53; DANIELA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 734.788.221-49; DANIELA MENDES PRADO - CPF: 940.245.961-87; DANILo DE FREITAS MARTINS MARIANO - CPF: 813.687.041-15; DANILo HENRIQUE SOUZA AQUINO - CPF: 036.492.311-31; DEBORA ALVES SILVA FRANCO - CPF: 023.578.841-42; DELAIDES DE MOURA - CPF: 377.462.431-34; DENISA ALVES MARCIANO - CPF: 658.798.481-91; DERIVALDO PINTO DE ABREU GOMES - CPF: 884.224.961-00; DEUSIMARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA E ESPOSA - CPF: 827.602.761-04; DEVANI PEDRO BERNARDES - CPF: 691.581.181-87; DHIONNE RANNIX MONTEIRO OLIVEIRA - CPF: 031.877.361-90; DIOGENES A.DE JESUS - CPF: 324.403.831-04; DIOLINDO DE SENA AIRES FRANCA - CPF: 002.527.271-34; DIOSELIA ANGELICA CALDEIRA DA SILVA - CPF: 928.380.221-72; DIVINA DA SILVA ANDRADE - CPF: 359.545.231-34; DIVINA FERREIRA COELHO - CPF: 520.219.631-87; DIVINO AMADO DA SILVA E OUTRA - CPF: 024.605.142-63; DIVINO FERREIRA - CPF: 950.390.151-00; DIVINO JOSE DE OLIVEIRA - CPF: 427.228.961-68; DIVINO MISAEI DOS SANTOS - CPF: 053.142.401-49; DONIZETE PEREIRA GOMES - CPF: 101.520.241-15; EDER CIPRIANO DA ROCHA - CPF: 727.477.811-00; EDER JUNIO CUNHA - CPF: 707.261.831-72; EDIMAR RODRIGUES DA SILVA E ESPOSA - CPF: 369.514.981-72; EDINALDO PAULINO DA SILVA - CPF: 900.531.501-63; EDIVALDO GOMES DA SILVA - CPF: 510.798.441-04; EDMAR FERREIRA PAIM - CPF: 828.190.411-91; EDMAR TEODORO DA SILVA - CPF: 575.695.411-20; EDSON JUNIOR TELES NUNES - CPF: 751.586.041-34; EDUARDO JACINTO LEITE - CPF: 766.623.141-53; EDUARDO LUIZ MESQUITA - CPF: 607.373.101-97; EDVALDO PEREIRA ARAUJO - CPF: 507.225.731-20; ELAINE MARIA DE PAULA LIRA - CPF: 941.761.321-91; ELAINE VIANA DA SILVA - CPF: 330.289.821-53; ELEN RODRIGUES SOARES - CPF: 455.324.002-53; ELEONE MARIA FRAGA DA COSTA HENRIQUE - CPF: 228.523.011-72; ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 968.110.801-91; ELIANA GONCALVES DE OLIVEIRA FERREIRA - CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

424.803.961-34; ELIANA MOREIRA FERREIRA - CPF: 365.124.272-20; ELIANE DE FATIMA OLIVEIRA ARCANJO - CPF: 792.211.061-87; ELIANE FERREIRA DE ARAUJO - CPF: 423.835.791-49; ELIANE SILVA ROCHA - CPF: 628.059.833-00; ELIAS LUIZ DE QUEIROZ - CPF: 409.820.761-34; ELIETE DOS SANTOS - CPF: 859.779.691-04; ELION CARDOSO DE OLIVEIRA - CPF: 479.316.201-00; ELIZANIA ALVES RIBEIRO - CPF: 692.792.841-34; ELTON VINICIUS DE SOUZA CARMO - CPF: 038.009.341-32; ELVIS DE OLIVEIRA - CPF: 937.086.291-91; EMERSON MIGUEL DA CRUZ - CPF: 467.083.911-04; EMERSON NEVES MACHADO - CPF: 020.375.201-58; EMERSON RIBEIRO - CPF: 764.814.411-53; EMIDIO ALVES DA SILVA - CPF: 336.740.351-20; EMIVAL DIVINO SOARES - CPF: 499.490.711-00; EMPRESA AGRICOLA C. DO SUL LTDA - CNPJ: 01.334.036/0001-74; EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE - CNPJ: 24.812.554/0001-51; ERENILDA CANDIDO DA SILVA - CPF: 005.904.971-54; ERICA DA SILVA VIEIRA - CPF: 048.938.641-57; ERIKA TEIXEIRA DOS P RODRIGUES E LUCIANO R S - CPF: 865.157.301-44; ESPOLIO DE CLEYTON PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 004.680.691-19; ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES - CPF: 456.413.311-04; ESPOLIO DE HUGO REIS E OUTROS - CPF: 003.454.661-87; ESPOLIO DE HUGO REIS E OUTROS - CPF: 003.454.661-87; ESPOLIO DE HUGO REIS E OUTROS - CPF: 003.454.661-87; ESPOLIO DE MARIA ZALMIRA DE SOUZA - CPF: 440.794.191-04; ESPOLIO DE PAULO NISHI - CPF: 011.005.481-49; ESPOLIO DE PAULO NISHI - CPF: 011.005.481-49; ESPOLIO DE ROSALVO NUNES DE ALMEIDA - CPF: 127.145.261-87; ESPOLIO DE VALDECI CAETANO DA SILVA - CPF: 598.012.201-04; ESPOLIO ONEIR DA COSTA - CPF: 336.806.711-72; ESTER DE SENA MOURA GONCALVES - CPF: 656.078.136-49; EUDES GASPAR DE ASSIS E ESPOSA - CPF: 924.221.011-00; EUNICE FONSECA DE QUEIROZ - CPF: 453.929.511-04; EUNICE FONSECA DE QUEIROZ - CPF: 453.929.511-04; EURICO FERREIRA DA COSTA - CPF: 252.644.861-15; EUROPEU PARTICIPACOES E EMPRENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.078.401/0001-88; EVANGELISTA ALVES TEODORO - CPF: 087.566.941-72; EVANI ROSA BORGES DUARTE - CPF: 439.639.431-49; EVERTON DE OLIVEIRA SIMOES - CPF: 933.575.241-04; FABIA FERREIRA BARROS SILVA - CPF: 056.146.483-99; FABIO SALVADOR TEIXEIRA - CPF: 036.237.421-04; FABRICIO AUGUSTO LUCAS - CPF: 766.790.631-91; FABRICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 003.744.571-58; FAGNER FERNANDES DE BRITO - CPF: 034.113.791-03; FATIMA APARECIDA DE ANDRADE - CPF: 052.747.398-73; FATIMA MARIA DE JESUS - CPF: 233.701.901-25; FELISMINO PAULO DUARTE - CPF: 371.003.781-68; FLAVIO COSTA - CPF: 526.973.981-04; FLAVIO FERREIRA COSTA - CPF: 004.065.211-40; FLAVIO ROGERIO DE SOUSA E OUTRA - CPF: 697.809.602-44; FRANCISCA MARIA BORGES DE SOUSA HARDY - CPF: 048.545.783-00; FRANCISCA REGINA DA COSTA SILVA - CPF: 231.314.201-97; FRANCISCO ALVES DE ARAUJO - CPF: 547.271.545-87; FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO E OUTRA - CPF: 324.079.368-76; G 4 IMOVEIS LTDA ME - CNPJ: 12.392.747/0001-11; GALDINO M. DE REZENDE - CPF: 011.271.601-68; GALDINO M. DE REZENDE - CPF: 011.271.601-68; GASPAR JOSE DE ARAUJO - CPF: 269.713.991-53; GEISSILEY DIAS DE SOUZA - CPF: 002.370.541-83; GERALDA ALVES GUNDIM SILVA - CPF: 472.779.631-72; GERALDO BERNARDO DA SILVA - CPF: 231.287.391-53; GERALDO MOREIRA - CPF: 118.262.581-91; GERSON GEREMIAS DIAS - CPF: 798.579.491-34; GILBERTO JOSE DOS SANTOS - CPF: 689.376.013-20; GIOVANI ALVES DA FONSECA - CPF: 891.625.011-00; GLEICIENE ALVES MELO LEAL - CPF: 028.915.971-76; GUILHERME PEREIRA BRITO - CPF: 733.775.381-00; GUILHERME PEREIRA BRITO - CPF: 733.775.381-00; GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA PEREIRA - CPF: 040.078.011-93; HEBERTE DE JESUS VIEIRA - CPF: 853.424.081-72; HELTON SOARES FRANCISCO - CPF: 944.162.301-68;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

HILDA FARIA DE FREITAS SILVA - CPF: 260.605.231-53; IERECE SOARES DA COSTA - CPF: 101.609.302-00; IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS JARDIM CURITIBA II - CNPJ: 37.623.337/0001-65; IGREJA BATISTA DE ITATIAIA - CNPJ: 03.455.706/0001-36; IGREJA PENTECOSTAL JESUS DE NAZARE - CNPJ: 04.671.147/0001-64; IGUIMAR JUNIO GABRIEL DE CARVALHO - CPF: 041.191.301-85; ILDEON DE SOUZA FERREIRA - CPF: 953.804.931-49; ILZA DE SOUSA - CPF: 699.515.433-91; IONE TAVARES FERREIRA DE JESUS - CPF: 470.888.261-00; IONICE COELHO FURTADO ASARTA - CPF: 455.310.991-34; IRAMAR FERREIRA LIMA - CPF: 834.214.321-04; IRANI F.NUNES - CPF: 283.823.581-87; IRANILDO GONCALO DA SILVA - CPF: 022.896.024-00; IRENE INACIA BATISTA - CPF: 251.046.591-00; ISRAEL ALVES DA SILVA - CPF: 380.590.508-42; IVANIA FERNANDES DE MACEDO - CPF: 772.956.761-04; IVONE F.DA SILVA - CPF: 916.535.761-20; IVONE GRACIANO DA SILVA MARTINS - CPF: 650.063.132-34; IVONETE PRADO DE SOUSA - CPF: 509.763.461-68; IZABEL PEREIRA DE SOUZA - CPF: 532.343.671-91; JACKELINE MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA - CPF: 008.531.244-42; JAKSONIA ELIAS DA COSTA - CPF: 809.085.861-91; JANIO RAMOS PADILHA - CPF: 485.112.771-53; JERONIMA GONCALVES LANDIM - CPF: 394.950.431-15; JESSICA FERREIRA SILVA E OUTRO - CPF: 710.577.491-68; JOAO ALVES DE ALMEIDA - CPF: 269.188.031-15; JOAO ALVES DE OLIVEIRA DUARTE - CPF: 300.931.801-44; JOAO ANTONIO CARNEIRO DA SILVA - CPF: 026.066.091-40; JOAO BATISTA CALACA - CPF: 138.311.511-72; JOAO BATISTA NASCIMENTO FILHO - CPF: 619.609.852-72; JOAO BRUNO MEDRADA DE ALMEIDA - CPF: 003.655.671-83; JOAO DAMA DE SOUZA WANDERSON DAMA DE SOUZA (M - CPF: 777.320.491-87; JOAO FRANCISCO DA COSTA - CPF: 260.627.801-10; JOAO JUNIOR DA SILVA - CPF: 978.635.641-15; JOAO PAULO LUCIANO PEREIRA E OUTRO - CPF: 046.255.031-16; JOAO PEREIRA NEVES - CPF: 182.451.295-34; JOAO ROSA DA SILVA - CPF: 193.984.921-72; JOCELEI FERNANDO CHIQUETTI - CPF: 246.207.808-80; JOCELINO VIEIRA DE ALMEIDA - CPF: 292.118.321-87; JONNATHAN CANDIDO DE OLIVEIRA - CPF: 036.809.261-54; JORGE LUIZ DE OLIVEIRA - CPF: 370.834.571-15; JORGE MIGUEL - CPF: 004.582.361-87; JOSE AILTON DUARTE DE JESUS - CPF: 767.425.981-15; JOSE ALVES MAGALHAES - CPF: 326.194.132-49; JOSE ANTONIO NOGUEIRA NUNES - CPF: 694.384.121-15; JOSE ANTONIO SIQUEIRA FAGUNDES - CPF: 873.730.921-87; JOSE ARLINDO B. FILHO - CPF: 057.718.031-20; JOSE DA SILVA FERNANDES - CPF: 435.771.481-87; JOSE DE ARAUJO TAVARES - CPF: 036.973.201-49; JOSE ELOY ESDAILLE E CASTRO E ESPOSA - CPF: 030.525.206-28; JOSE GERALDO AFONSO DE FREITAS - CPF: 001.831.066-44; JOSE GERALDO AFONSO DE FREITAS - CPF: 001.831.066-44; JOSE HILARIO RIBEIRO NETO - CPF: 050.631.821-43; JOSE JOAQUIM DAMACENO - CPF: 082.387.901-15; JOSE JURACIR SILVA - CPF: 387.374.503-87; JOSE LICE LOURENCO DE OLIVEIRA - CPF: 088.727.911-20; JOSE LUIS RIBEIRO - CPF: 508.458.611-15; JOSE MACHADO ALVES E OUTRA - CPF: 419.281.991-00; JOSE MANOEL VITAL - CPF: 062.580.691-34; JOSE MARIA DA SILVA - CPF: 195.542.491-87; JOSE OSWALDO RIBEIRO - CPF: 288.897.621-87; JOSE RODRIGUES FILHO - CPF: 123.583.471-91; JOSE RODRIGUES TERRA - CPF: 517.125.391-91; JOSE RODRIGUES TERRA E OUTRO - CPF: 517.125.391-91; JOSE SARDINHA DA COSTA - CPF: 216.287.181-53; JOSE SEVERINO VIEIRA COSTA - CPF: 478.173.131-72; JOSE WIRES DA SILVA - CPF: 471.124.501-44; JOVANILDO BERTOLINO - CPF: 493.545.661-20; JUAREZA ABADIA VENANCIO DA SILVA - CPF: 334.786.781-53; JUSCELINO LEITE DA COSTA - CPF: 003.248.601-45; JUSCILENE DA SILVA BARROZO - CPF: 497.890.311-49; KACIA JULIANA OLIVEIRA ALEXANDRE - CPF: 012.613.241-02; KEILA DE FATIMA PINTO SOUSA ESPINDOLA - CPF: 597.131.431-91; KLEBER EVANGELISTA GOMES DE LIMA - CPF: 045.941.041-50; LAYLA CRISTINA NICKERSON TAQUARY - CPF: 899.042.731-20; LAZARO ALCEBIADES DE LIMA - CPF: 882.223.811-72; LEONARDO JUNIO GALDINO DIAS - CPF: 736.243.221-68; LEONARDO LUIZ SILVA - CPF: 820.890.351-53; LEVI SOARES DA SILVA - CPF: 108.016.422-72; LINDOMAR VIEIRA LOPES - CPF: 529.583.021-72; LOURISVAL TEODORO DA SILVA - CPF: 213.976.514-15; LOURIVAL BORGES DA SILVA - CPF: 649.446.701-68; LOURIVAN

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

RODRIGUES DE ARRUDA - CPF: 271.180.961-72; LR EMPREENDIMENTOS E PART.LTDA - CNPJ: 01.691.807/0001-80; LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA ANDRADE - CPF: 924.621.111-15; LUCIA MARIA ALVES DE SOUSA - CPF: 942.569.181-91; LUCIANO LOURENCO DE FREITAS - CPF: 532.810.981-34; LUCIANO PEREIRA DE SOUZA - CPF: 478.708.691-04; LUCILEIDE MARTINS COELHO - CPF: 613.029.291-00; LUCINDO CORREA CAMARGO E OUTROS - CPF: 263.482.841-15; LUCIO RENATO PIRES FURTADO - CPF: 767.054.471-68; LUIZ ANTONIO DA SILVA - CPF: 117.607.371-00; LUIZ PAULO SILVA MELO E SUA ESPOSA - CPF: 027.041.171-28; LUZIA BORGES DE CASTRO - CPF: 243.433.901-87; LUZIA EMILIO GONCALVES - CPF: 455.837.651-00; LUZIO ZELLES SATANIEL DE ALENCASTRO - CPF: 618.171.471-53; MANOEL PRIMO ALVES - CPF: 159.755.761-72; MARACANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDAS - - CNPJ: 09.493.920/0001-63; MARACANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-SP - CNPJ: 09.493.920/0001-63; MARCELO DA CRUZ SILVA - CPF: 836.540.381-15; MARCELO MOREIRA VARGAS - CPF: 015.143.271-63; MARCELO TAVARES DA SILVA - CPF: 972.264.751-20; MARCIA REGINA FERREIRA BARROS - CPF: 574.392.141-53; MARCILEIA ALVES DE SOUSA - CPF: 010.270.801-03; MARCILON PEREIRA RESENDE - CPF: 807.052.861-34; MARCO DE SOUZA BITTENCOUR - CPF: 469.890.131-68; MARCOS ANDRE DUARTE - CPF: 777.026.461-87; MARCOS ANTONIO DE MORAES SANTOS - CPF: 768.268.721-53; MARCOS ANTONIO ROSA - CPF: 902.847.631-87; MARCOS ANTONIO VILACA CARAIBA - CPF: 908.061.585-49; MARCOS DUARTE FRANCO - CPF: 905.923.871-00; MARCOS EVANDRO DE MELO - CPF: 440.891.981-00; MARIA APARECIDA BERNARDES PEREIRA - CPF: 020.540.331-03; MARIA APARECIDA PINTO DA SILVA - CPF: 727.118.251-91; MARIA AUXILIADORA A DE SOUSA - CPF: 386.897.071-15; MARIA CARMO DE OLIVEIRA - CPF: 731.509.081-91; MARIA CELIA LOPES - CPF: 003.665.111-73; MARIA CONCEICAO DA SILVA - CPF: 291.895.351-20; MARIA DA GUIA MONTEIRO DA SILVA - CPF: 547.819.811-00; MARIA DAS DORES VASCONCELOS - CPF: 720.598.001-10; MARIA DAS GRACAS MARTINS DA COSTA - CPF: 260.200.761-72; MARIA DE F. NOLETO DA SILVA - CPF: 626.638.441-87; MARIA DE FREITAS CARDOSO - CPF: 486.385.361-00; MARIA DE JESUS BERNARDES DOS SANTOS - CPF: 243.408.801-59; MARIA DE LOURDES GUIMARAES - CPF: 469.942.621-20; MARIA DE LOURDES INACIA VIEIRA - CPF: 330.333.741-15; MARIA DE NAZARE ALMEIDA DE SOUZA - CPF: 158.741.502-00; MARIA DEUZINHA MARTINS DOS SANTOS ARRUDA - CPF: 148.889.121-49; MARIA DIVINA CINTRA BATISTA - CPF: 779.052.021-00; MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA - CPF: 586.888.201-63; MARIA ELENA PEREIRA SAMPAIO - CPF: 232.772.461-91; MARIA ELZA FERREIRA DA SILVA - CPF: 497.696.001-30; MARIA EUNICE DE CASTRO - CPF: 576.909.791-49; MARIA EUNICE DE SOUZA OLIVEIRA - CPF: 394.807.801-78; MARIA EUNICY SOUSA NASCIMENTO - CPF: 003.785.441-01; MARIA FLORIPES DE ALMEIDA - CPF: 430.405.431-72; MARIA JOSE FERREIRA - CPF: 336.774.411-53; MARIA LALITA NEIVA BARBOSA - CPF: 781.767.271-72; MARIA MARTINS DE LIMA - CPF: 853.036.661-15; MARIA PEREIRA DE MORAIS - CPF: 958.993.751-91; MARIA RODRIGUES RAMOS DA COSTA - CPF: 485.938.501-20; MARIA SIMAO DA SILVA - CPF: 341.775.311-20; MARIA TERESINHA DOS SANTOS - CPF: 133.801.331-91; MARIA VANIR VIEIRA DA SILVA - CPF: 463.890.161-15; MARILENE MIRANDA DE AMORIM - CPF: 838.130.713-91; MARINALVA PEREIRA DE ARAUJO LIMA - CPF: 585.870.041-15; MARINALVA SILVA - CPF: 860.280.301-04;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

MARINHO SOARES DA COSTA JUNIOR - CPF: 913.607.061-00; MARIZAN FERREIRA DE SOUZA - CPF: 881.662.871-53; MARKLEY ALVES DINIZ - CPF: 955.009.791-91; MARLENE GARCIA DE ANDRADE - CPF: 761.316.611-20; MARLENE MESQUITA DE DEUS MARQUES - CPF: 959.742.371-53; MARLENI CRISOSTOMO ALVES - CPF: 549.148.761-91; MARLI MORAES DE SOUZA - CPF: 975.225.971-53; MARLON RODRIGO TEIXEIRA E QUEIROZ - CPF: 005.212.901-20; MARTINS ROBERTO DE SOUZA - CPF: 350.335.171-04; MAURI DA SILVA CARNEIRO - CPF: 935.134.021-04; MAURONILTON RODRIGUES DA SILVA - CPF: 696.989.371-53; MELQUISEDEQUE DO NASCIMENTO PIAUI - CPF: 700.481.741-57; MILTON LOPES DA SILVA - CPF: 439.409.941-20; MIRADALVA OSVALDINA M DA SILVA - CPF: 865.390.001-20; MOADIR JOSE LUIS - CPF: 507.449.841-49; MOISES RIBEIRO ALVES - CPF: 006.936.301-32; MONICA SILVA LIMA - CPF: 012.531.711-57; MUHAMADU ALIU BECKAMAN DJALO - CPF: 013.021.051-08; MURILO PIRES - CPF: 871.306.021-04; NAHUR MAIA DE REZENDE - CPF: 011.206.971-15; NAIMAR MARTINS - CPF: 585.706.321-34; NATALINA MARIA JESUS NEVES - CPF: 587.034.201-59; NELSON MAGALHAES DA SILVA - CPF: 427.470.151-49; NEW VALLE INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 20.375.436/0001-72; NEY MARQUES DE FONTES - CPF: 038.751.808-87; NILSON BARBOSA DE ARAUJO - CPF: 076.973.921-00; NILTA MARIA DE SOUZA BATISTA - CPF: 309.348.001-97; NILVANI RODRIGUES DE SOUSA - CPF: 441.158.221-04; NILZA MARIA DE LIMA BORGES - CPF: 847.512.821-15; NIVALDO JOSE FERREIRA - CPF: 493.497.161-00; NORBERTO ANTONIO RIBEIRO - CPF: 012.390.231-20; NORTON PRADO VASCONCELOS - CPF: 197.276.749-68; ODENIZIA RODRIGUES DA COSTA - CPF: 231.305.471-34; OLINDA RODRIGUES DOMINGUES - CPF: 518.087.901-97; OMERILDA FRANCISCA DE JESUS SOUZA - CPF: 910.537.061-20; ONEIDE CINTRA BARBOSA SANTOS - CPF: 027.775.951-00; ORLEY SIMOES DE OLIVEIRA - CPF: 794.320.691-68; OSNILDO A.DE CARVALHO - CPF: 553.509.925-20; PABLO HERIS RODRIGUES DUARTE - CPF: 011.065.811-64; PABLO LIRA DE OLIVEIRA - CPF: 011.205.551-67; PATRICIA AQUINO VIANA - CPF: 034.913.411-16; PAULA CRISTINA LUIZ - CPF: 585.492.341-68; PAULA RODRIGUES DE CASTRO - CPF: 000.258.611-82; PAULO CEZAR DAS NEVES SARAIVA BARBOSA - CPF: 547.801.871-68; PAULO FERRAZ DE LIMA - CPF: 834.388.901-00; PAULO PEREIRA DE SOUZA - CPF: 137.137.011-72; PEDRO ANTONIO DE SA - CPF: 026.497.721-15; PEDRO CHIQUETI - CPF: 358.214.008-30; PEDRO MARCOS MENDONCA DE AVILA FILHO - CPF: 728.285.521-87; PEDRO NUNES FERREIRA - CPF: 005.035.921-53; PEDRO PEREIRA DA SILVA - CPF: 377.509.681-72; POLIANA MOURA DOS SANTOS MARTINS - CPF: 040.358.311-07; POLLYANNA PONTES DOURADO - CPF: 000.713.381-28; RACHEL DE PAULA SANTOS RIBEIRO - CPF: 719.325.341-72; RAFAEL SILVA DA CUNHA - CPF: 602.450.543-40; RAIMUNDO DA SILVA AGUIAR - CPF: 380.355.451-91; RAIMUNDO EDMAR DE ARAUJO - CPF: 841.806.501-00; RAMON LAUSSEN PEREIRA LUSTOSA - CPF: 025.438.241-03; RANOR GOMES DA SILVA - CPF: 100.113.821-04; RAYANNA KRISTIELLY MOREIRA MENDANCA QUINTINO - CPF: 750.234.661-91; REGIANE VIEIRA DE SOUZA - CPF: 409.187.001-59; REGINALDO FREITAS MARQUES DOS SANTOS - CPF: 001.121.291-88; RICARDO DAMACENA DE SOUZA - CPF: 809.377.801-20; RICARDO RODRIGUES CALDEIRA - CPF: 001.483.371-98; RICHARD MANUEL SOUSA DE OLIVEIRA - CPF: 872.281.571-68; RILMA DOS SANTOS CAMPOS - CPF: 380.845.541-15; ROBERTA PEREIRA BATISTA - CPF: 719.480.311-91; ROGER WATERS CASTRO NASCIMENTO - CPF: 025.585.511-75; ROGERIO DONIZETE CHAGAS - CPF: 009.899.431-00; ROMERSI MARTINS DA SILVA - CPF: 705.438.791-00; ROMEU CORDEIRO DA SILVA E ESPOSA - CPF: 710.656.951-87; ROMIS NUNES DE SOUSA - CPF: 375.414.711-00; ROMULO BADY HELOU - CPF: 598.778.631-20; RONALDO DIAS DA SILVA - CPF: 857.908.261-72; ROSA MARIA DA CONCEICAO COSTA - CPF: 343.251.073-04; ROSA MARIA SABINO DA SILVA - CPF: 900.792.721-34; ROSANA SOARES PRUDENCIO - CPF: 003.638.461-58; ROSANGELA FERNANDES NOVAIS - CPF: 839.629.641-34; ROSANGELA FERREIRA DA SILVA - CPF: 926.185.021-91; ROSANIA INACIO DE FREITAS - CPF: 387.496.961-49; ROSILENE FRANCISCA DOS SANTOS - CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

624.467.541-04; RUBENS DA CUNHA TEIXEIRA - CPF: 881.695.961-49; RUBRACI BRITO DA SILVA PEREIRA - CPF: 533.398.431-04; RUSLEY ALVES DE MORAIS - CPF: 967.444.301-06; SANDERSON BARBOSA - CPF: 806.065.201-04; SANDRA LUCIA B.DOS SANTOS - CPF: 633.376.811-15; SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA - CPF: 813.063.343-49; SAULO MARTINS DE ASSUNCAO - CPF: 466.691.241-04; SEBASTIAO ARRUDA TOMAZ - CPF: 565.742.741-68; SEBASTIAO BEZERRA SOBRINHO - CPF: 297.248.301-44; SEBASTIAO EUTAQUIO DA SILVA - CPF: 394.276.256-00; SEBASTIAO PEDRO DE MORAIS NETO - CPF: 414.735.071-20; SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 098.600.021-34; SEBASTIAO RODRIGUES LIMA - CPF: 211.275.572-20; SEGEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 01.437.995/0001-15; SEGEN INCORP LTDA DAPHINNE - CPF: 410.535.751-49; SERGIO GONCALVES DOMINGUES - CPF: 827.162.261-72; SIDNEY MOREIRA DA SILVA - CPF: 821.707.461-53; SILMONIA ALVES SILVA - CPF: 784.205.471-15; SILVANIA LOPES MARIANO - CPF: 587.746.961-49; SILVANO TOLENTINO - CPF: 894.200.396-68; SIMONE FERREIRA NEVES MOREIRA - CPF: 828.478.351-72; SIMONE MIRANDA MARTINS - CPF: 007.809.151-94; SINAIR GARCIA DE ANDRADE - CPF: 243.196.191-53; SINDOVAL RODRIGUES - CPF: 577.055.931-49; SONIA MARIA VAZ - CPF: 575.622.611-72; SONIA SOUSA E SILVA - CPF: 347.679.401-68; TAISA SOARES REZENDE - CPF: 055.376.341-55; TEREZINHA ANTONIA DE JESUS - CPF: 169.629.151-87; THAIS REGINA SANTOS - CPF: 697.401.351-53; THAIZ FERREIRA COSMO - CPF: 031.647.411-89; THAMARA MARTHUXA AMANCIO DE SOUSA - CPF: 000.436.291-80; THERENCIO JOSE DE OLIVEIRA - CPF: 050.188.111-53; THIAGO MONTEIRO DE MAGALHAES - CPF: 463.718.851-20; THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 006.683.291-81; TIAGO PEREIRA REZENDE - CPF: 990.753.501-04; TVN ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - CNPJ: 05.922.686/0001-91; UBIRATAN LOSI - CPF: 435.228.401-78; UENDER COELHO LIMA E ESPOSA - CPF: 833.551.461-53; URIAS RODRIGUES MARTINS - CPF: 263.060.771-20; URIELSON VIERIA DA SILVA_E OUTRO - CPF: 960.358.541-68; VALDEILSON SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 012.409.721-99; VALDEMAR BERNARDES MONTEIRO - CPF: 656.272.451-15; VALDEMAR DA SILVA - CPF: 430.859.031-00; VALDERI LOPES LEAL - CPF: 835.567.701-30; VALDIRENE APARECIDA DE SA - CPF: 937.057.781-53; VALDIVINO JOSE JERONIMO - CPF: 418.620.741-00; VALERIO PEREIRA FANTANIO - CPF: 957.469.001-68; VALMIR SERGIO DE OLIVEIRA - CPF: 056.462.558-21; VALMIRA BARBOSA REGO - CPF: 810.826.221-68; VANI MARIA DE SOUSA - CPF: 167.480.771-68; VANIA DO CARMO VARGAS RESENDE - CPF: 010.101.021-41; VANUSA DE SOUSA LIMA COSTA - CPF: 504.464.103-06; VERA LUCIA ELZA DE JESUS DA SILVA - CPF: 196.371.791-00; VERA LUCIA RODRIGUES CHAVES - CPF: 058.040.431-53; VILA REAL EMP. IMOBIARIOS - CNPJ: 03.490.499/0001-50; VILA REAL EMP. IMOBIARIOS - CNPJ: 03.490.499/0001-50; VILMA DA SILVA - CPF: 300.917.301-63; VILSON PEREIRA DA SILVA - CPF: 026.536.051-04; VIRGILIO RUFINO DE AZEVEDO - CPF: 323.264.831-20; VITORINA F.DA CRUZ ALMEIDA - CPF: 274.844.401-91; WAGNER CHAVES FILHO - CPF: 322.847.641-34; WALBER ERNESTO DO NASCIMENTO JUNIOR E ESPOSA - CPF: 003.951.331-90; WALMIRA ALVES DA SILVA - CPF: 793.399.801-15; WALTER ALVES PEREIRA JUNIOR - CPF: 491.575.151-15; WALTER GONCALVES DE REZENDE - CPF: 195.139.501-82; WALTER RODRIGUES DO PRADO - CPF: 188.387.901-91; WANDERLEY LOPES VIDAL - CPF: 907.627.381-20; WANDERSON DO VALE PAIM - CPF: 896.632.841-53; WANDERSON GOMES DE OLIVEIRA - CPF: 812.604.311-34; WANESSA DA SILVA MARIN DIAS - CPF: 032.471.831-40; WARLEY AQUINO AGUIAR - CPF: 024.173.501-73; WARLEY CARLOS DA SILVA E ESPOSA - CPF: 732.683.051-72; WARLEN ANTONIO DE FARIA - CPF: 769.111.521-00; WASHINGTON GOMES DA COSTA - CPF: 768.484.931-04; WELINGTON MACHADO SILVA - CPF: 548.105.311-04; WELINGTON PEREIRA TELES - CPF: 862.266.811-87; WELLINGTON SANTOS LEMES - CPF: 589.333.601-15; WENDER CARLOS MORAES - CPF: 007.883.491-04; WENDER DA CUNHA SOUSA - CPF: 838.095.382-72; WENDER MATIAS GIANELLE - CPF: 832.053.491-72; WENDERSON TAVARES DE SOUSA E OU - CPF: 821.586.491-00; WEREK PEDRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

FARIAS - CPF: 995.376.991-53; WESLEY BARSANULFO DE OLIVEIRA - CPF: 509.176.171-34; WESLEY HENRIQUE DE SOUZA BUENO - CPF: 008.745.871-31; WESSON ALVES TOLEDO - CPF: 999.726.381-20; WILIAN PEREIRA FOGACA - CPF: 556.950.431-15; WILLIAM ANICETO BISPO - CPF: 015.597.851-95; WILLIAN CACIMIRO DE ARAUJO - CPF: 549.234.091-34; ZILDA DE FATIMA ALVES E OUTRO - CPF: 211.821.321-20; ZILDA MARIA XAVIER DA ROCHA - CPF: 885.933.471-34; ZILVANA MORAES SOUSA - CPF: 026.916.161-93. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 06 de janeiro de 2025. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prt.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ADALBERTO JESUINO ARAUJO - CPF: 360.012.601-68; ADALBERTO JESUINO ARAUJO - CPF: 360.012.601-68; ADAO RODRIGUES COUTINHO - CPF: 403.232.505-72; ADELSON GOMES GONTIJO - CPF: 435.449.751-49; ADEMILSON SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 507.074.771-15; ADENILSON ARAUJO DOS SANTOS - CPF: 034.648.101-51; ADRIANE PEREIRA DE SOUZA - CPF: 588.626.681-04; ADSON JOSE DE CARLES - CPF: 782.834.771-53; AFONSO CARLOS DE SOUZA - CPF: 597.140.341-91; AFONSO EUGENIO ALVES DA CUNHA - CPF: 370.338.671-15; AILTON BARBOSA DE SOUZA - CPF: 026.465.801-93; ALBERTO CRISPIM DA SILVA - CPF: 805.147.903-34; ALCIDONES BENTO - CPF: 318.784.582-72; ALESSANDRA AUGUSTA DOS SANTOS CAMPOS - CPF: 972.248.981-04; ALESSANDRA RODRIGUES GOMES - CPF: 530.991.841-87; ALEXANDRE SOUZA ALMEIDA - CPF: 037.515.601-14; ALGINALDO BRANDAO DO NASCIMENTO - CPF: 799.901.931-34; ALINE GOMES FERREIRA - CPF: 004.962.891-79; ALMINDO ALVES DOS SANTOS - CPF: 154.591.951-87; ALTAMIRO FERREIRA DA SILVA - CPF: 427.377.451-87; AMARCI MAZUR MOSCON - CPF: 025.828.539-76; AMELIA ALVES ROSA - CPF: 781.041.571-91; AMOJATAM-ASS. MOR. ST.JR.TANCREDO NEVES - CNPJ: 25.107.053/0001-37; AMONNI DA CRUZ COSTA - CPF: 993.526.132-87; ANA PAULA S DO NASCIMENTO - CPF: 903.862.721-15; ANA PAULA SOARES SILVA SOUZA - CPF: 997.157.591-49; ANALIA APARECIDA LEITE - CPF: 301.282.851-68; ANAYLE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 032.108.911-17; ANDERSON IDALINO DE JESUS - CPF: 002.476.911-86; ANDRE LUIZ MORENO DOS SANTOS - CPF: 006.414.951-02; ANIVALDO JOSE DA SILVA - CPF: 604.918.921-87; ANNA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 820.045.361-87; ANTOMIETA CRISTINA CORREA LIMA - CPF: 004.771.991-51; ANTONIO CARLOS DE OLVIERA - CPF: 394.443.171-53; ANTONIO MAMEDIO DA COSTA - CPF: 133.225.401-20; ANTONIO MAZOLENE FERNANDES BARBOSA - CPF: 479.483.531-00; ANTONIO MOREIRA SOBRINHO - CPF: 190.725.201-06; ANTONIO VENTURA - CPF: 389.703.251-15; ANTONIO VERRI LOPES E ESPOSA - CPF: 610.004.778-00; ANTONIO VIEIRA AGUIAR - CPF: 844.818.381-91; APARECIDA MARTINS NAVES - CPF: 216.864.591-49; APARECIDA MARTINS NAVES - CPF: 216.864.591-49; APARECIDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

SIQUEIRA DA SILVA - CPF: 764.706.441-04; ARBES BALSANULFO MIGUEL GONCALVES - CPF: 809.205.191-72; BANCO BRADESCO SA - CNPJ: 60.746.948/0001-12; BANCO BRADESCO SA - CNPJ: 60.746.948/0001-12; BENEDITA BONIFACIO DE OLIVEIRA - CPF: 590.073.621-00; BENEDITA NILZA PINHEIRO - CPF: 479.654.361-91; BENEDITO NICOS PEREIRA - CPF: 320.129.501-91; BENEDITO NICOS PEREIRA - CPF: 320.129.501-91; BILLENGE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 02.309.375/0001-63; BRASILINA ALVES DAVID - CPF: 269.489.901-34; BRUNA MACHADO DE MORAIS - CPF: 021.190.571-25; CARLOS ANTONIO VENANCIO DA SILVA E OUTRA - CPF: 711.995.511-04; CARLOS DIVINO DE SOUSA - CPF: 531.120.751-53; CARLOS GONCALVES DOS SANTOS - CPF: 791.887.701-25; CARLOS ROBERTO MOREIRA - CPF: 133.560.031-00; CARLOS SAMUEL RIBEIRO CURSINO - CPF: 804.340.701-06; CARMOSINA ALVES DA SILVA - CPF: 969.874.561-00; CASSIUS CLAY DE MORAIS DE SOUZA - CPF: 877.445.381-53; CECILIA SILVA CARNEIRO ARAUJO - CPF: 893.064.652-20; CECILIANO CARVALHO DE ARAUJO - CPF: 960.964.201-25; CELINALDO ARAUJO PEREIRA - CPF: 052.993.453-13; CELIO APARECIDO DA SOLEDADE - CPF: 163.197.348-76; CICERA IDERLANIA DE OLIVEIRA - CPF: 048.129.613-19; CLAUDETTE DIAS NOGUEIRA - CPF: 166.377.391-20; CLAUDETTE PAULINO SOBRINHO - CPF: 615.310.222-00; CLAUDIA REGINA GONCALVES E OUTRO - CPF: 002.838.231-51; CLAUDIO JOSE DA SILVA - CPF: 641.260.481-20; CLAUDIO RIBEIRO DE QUEIROZ - CPF: 894.684.651-87; CLAYTON MOREIRA COSTA - CPF: 046.233.791-08; CLEDEM ARAUJO DA SILVA - CPF: 470.652.731-72; CLEIBER PEREIRA RODRIGUES - CPF: 798.943.211-00; CLEIDION FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 463.829.331-04; CLEOMAR GOMES DA SILVA - CPF: 785.209.241-15; CLEONICE DOS SANTOS SOUZA - CPF: 956.547.471-34; CLEONICE SILVA DOS SANTOS - CPF: 841.083.981-49; CLEONY FERNANDES DE SOUZA - CPF: 466.634.101-30; CLRERIA LUCIA DA SILVA - CPF: 924.027.201-15; CONCEICAO PEREIRA DE FARIA - CPF: 775.307.131-91; CONSTRUTORA E INCORP EFRAIM LTDA - CNPJ: 01.589.795/0001-88; CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA - CNPJ: 01.589.795/0001-88; CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA - CNPJ: 01.589.795/0001-88; CRISTIANO PIRES DO PRADO - CPF: 907.348.821-49; DALETTE JULIA FERREIRA - CPF: 844.862.521-87; DANIELA CRISTINA NUNES DE SOUSA - CPF: 006.526.182-86; DANIELLE LUIZ CASSIMIRO SARAIVA E OUTRO - CPF: 039.575.621-98; DANILO SEBASTIAO SILVA DAMASCENO COSTA - CPF: 712.014.911-34; DARCISIO CAMARGO ESPERANDIR - CPF: 472.743.871-20; DAVID GOMES DE JESUS - CPF: 919.884.971-91; DAVID HONORATO DA SILVA - CPF: 012.340.161-50; DAYANA PAULA DO AMARAL - CPF: 010.154.691-24; DEBORA ARCANJO DE AMORIM - CPF: 857.390.571-

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

91; DEBORA MOTTA DA FONSECA - CPF: 004.382.811-60; DEIVE BRAZ DA SILVA - CPF: 006.456.851-27; DELTINO PEREIRA RAMOS - CPF: 839.779.101-91; DENILSON DA SILVA SANCHE - CPF: 533.396.901-97; DENISE MACHADOA E OUTRO - CPF: 370.303.291-04; DERLEY RICARDO DA SILVA - CPF: 856.980.241-20; DEUSDETH ALVES SOUZA - CPF: 130.566.621-68; DEYVID MARCOS DE SOUZA FERNANDES - CPF: 893.684.871-20; DIEGO ALVES BARBOSA DE MORAIS - CPF: 014.965.721-81; DIJALMA ALVES DA SILVA - CPF: 806.261.651-72; DIRCILENE PINTO DE ALMEIDA - CPF: 518.086.841-68; DIVINA ISTEFANY DA SILVA SANTANA - CPF: 041.630.611-00; DIVINO ALDAIR DOS SANTOS - CPF: 508.192.321-49; DIVINO ALVES CORREIA - CPF: 515.756.041-91; DIVINO GONCALVES FERREIRA - CPF: 851.647.121-72; DIVINO MARCOS INACIO - CPF: 394.433.961-49; DIVINO PEREIRA DE SOUZA - CPF: 463.097.721-04; DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA - CPF: 003.570.041-67; EDILENE DA SILVA SANTANA - CPF: 599.546.551-15; EDILSON CARVALHO RAMOS E SUA ESPOSA - CPF: 084.086.371-34; EDILSON CARVALHO RAMOS E SUA ESPOSA - CPF: 084.086.371-34; EDILSON GOMES DE SOUSA JUNIOR - CPF: 735.510.742-91; EDIMAR FARIA TEIXEIRA - CPF: 835.648.101-53; EDINALDO PAULINO DA SILVA - CPF: 900.531.501-63; EDINALDO PAULINO DA SILVA - CPF: 900.531.501-63; EDINALDO PAULINO DA SILVA - CPF: 900.531.501-63; EDIVALDO ALVES DA PAZ - CPF: 006.384.001-47; EDNA PEREIRA LOPES DE QUEIROZ - CPF: 439.326.221-20; EDSON CANDIDO MATEUS - CPF: 025.957.971-82; EDSON RODRIGUES CUNHA - CPF: 336.345.641-72; EFRAIM FERREIRA CHAGAS - CPF: 596.662.181-00; ELAINE BORGES DA SILVA - CPF: 814.919.991-87; ELENILTON CAMARGO FERREIRA - CPF: 921.109.401-15; ELIANA MILHOMEM DOS SANTOS - CPF: 345.635.123-20; ELIANE PEREIRA DE SOUSA - CPF: 508.731.481-34; ELIAS ALVES MACHADO - CPF: 190.713.021-72; ELIAS GERALDO ANTONIO FERREIRA CAMPOS - CPF: 086.036.341-49; ELIENAY FARIA DE SOUSA - CPF: 012.341.771-61; ELIVAM SOARES DE ALMEIDA - CPF: 779.635.121-68; ELIVANDA GONCALVES SOARES E ESPOSO - CPF: 907.378.811-00; ELOIDES ALVES PEREIRA CAMILO E ESPOSO - CPF: 849.084.161-68; EMIVALDO CAMILO DA SILVA - CPF: 806.857.731-91; ERMENEGILDA GONCALVES PEREIRA - CPF: 508.786.891-68; ESPOLI DE ALDORICO TEIXEIRA DA CRUZ - CPF: 057.986.041-87; ESPOLIO DE ADELVONE JOSE SILVA - CPF: 788.674.601-53; ESPOLIO DE ADELVONE JOSE SILVA - CPF: 788.674.601-53; ESPOLIO DE ANA TEIXEIRA DA SILVA - CPF: 049.617.491-68; ESPOLIO DE ESTHER BORGES FERREIRA - CPF: 298.174.637-53; ESPOLIO DE ESTHER BORGES FERREIRA - CPF: 298.174.637-53; ESPOLIO DE GERACINO MENDES RAMOS - CPF: 011.269.031-91; ESPOLIO DE JOSE IRMO DA SILVEIRA - CPF: 047.008.641-68; ESPOLIO DE JOSE MORATO - CPF: 002.690.501-91; ESPOLIO DE JOSENILTON NUNES DE FREITAS - CPF: 791.679.421-72;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

ESPOLIO DE JULIANA LOPES DE OLIVEIRA - CPF: 067.588.271-00; ESPOLIO DE ROBERTO BENEDETTI - CPF: 026.500.611-20; ESPOLIO DE ROSA DE FREITAS - CPF: 195.608.341-34; ESPOLIO DE SEBASTIAO ABADIO CHAGAS - CPF: 260.824.031-34; ESPOLIO DE SILVESTRE INACIO FERREIRA - CPF: 121.682.111-91; ESPOLIO DE WALTER GUIMARAES - CPF: 014.383.871-72; ESPOLIO DE WILMAN AMIM CAMARGO - CPF: 044.640.791-72; ESTEFANY GOMES DA COSTA - CPF: 011.807.551-97; EUDES DANTAS DINIZ - CPF: 005.757.241-02; EUDES FERREIRA MACHADO - CPF: 597.923.101-34; EUDES FERREIRA MACHADO - CPF: 597.923.101-34; EUDES MALAQUIAS DE ATAIDES - CPF: 790.745.531-68; EURIPEDES BERNADES LEITE - CPF: 861.460.921-34; EVA APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA - CPF: 008.018.181-33; EVA DE SOUSA BARROS CARVALHO - CPF: 565.279.771-15; FABIANA ALVES DO NASCIMENTO - CPF: 887.735.401-10; FABIO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 416.150.691-00; FABRICIO FERREIRA DE MOURA - CPF: 967.072.911-49; FERNANDO DE SOUZA ARRAIS - CPF: 624.356.801-63; FERNANDO MACIEL DE LIMA ARAUJO - CPF: 786.766.811-04; FIRMA MULTIPLIC IMOVEIS LTDA - CNPJ: 15.998.503/0001-75; FLAVIO ROBERTO ALVES DA SILVA - CPF: 006.316.001-32; FRADIC SILVA SOUZA - CPF: 914.448.881-53; FRANCIMAR MESSIAS MACHADO - CPF: 903.626.751-04; FRANCISCO DE ASSIS BATISTA - CPF: 463.570.331-20; FRANCISCO DE ASSIS COSTA FERREIRA - CPF: 348.718.291-20; FRANCISCO EDILAILSON TEIXEIRA - CPF: 382.391.448-02; FRANCISCO MARTINS PEREIRA - CPF: 471.068.405-72; GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 707.955.531-02; GABRIEL GONCALVES DOS SANTOS - CPF: 008.822.211-08; GARDEVANIA FRANKLIN MAGALHAES SOUZA - CPF: 022.192.851-03; GENESIO DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTROS - CPF: 134.356.551-00; GERALDO DE SA - CPF: 113.467.601-87; GERCINO MIGUEL DA SILVA - CPF: 882.826.271-00; GERSON GEREMIAS DIAS - CPF: 798.579.491-34; GERVANI JORGE DA SILVA - CPF: 590.008.131-15; GETULIO R. DOS SANTOS - CPF: 330.334.801-44; GILBERTO MARCOLINO BEZZERRA - CPF: 246.246.911-72; GILBERTO TORRES COSTA - CPF: 848.004.451-91; GILMAR CIPRIANO DA COSTA - CPF: 290.846.951-00; GILMAR FERNANDES SOUSA - CPF: 041.380.613-80; GILMAR TOMAZ DE AQUINO - CPF: 521.723.921-20; GILSON PEREIRA DA SILVA - CPF: 486.133.201-04; GILSON RODRIGUES DA SILVA - CPF: 292.625.181-53; GILVAN PINTO DA SILVA - CPF: 165.754.581-49; GLAUCIA MARTINS FIGUEIREDO E OU - CPF: 021.085.451-07; GLEYCE KELLY DA SILVA - CPF: 026.941.301-43; HELIO GUIMARAES SILVA - CPF: 246.612.361-49; HELIO MACHADO - CPF: 125.116.411-00; HELIO NETO E SILVA E ESPOSA - CPF: 233.572.071-68; HIRAMAR CLAUDIO DE SOUSA - CPF: 985.439.111-68; HMS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.619.368/0001-11; HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.595.625/0001-31; IARA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

APARECIDA CARVALHO PEREIRA - CPF: 869.295.421-72; IDELMA MARIA DE SOUZA - CPF: 706.788.121-87; IGREJA PRESBITERIANA MARANATHA - CNPJ: 01.418.813/0001-69; IHASTAN PEREIRA E SILVA - CPF: 952.207.981-20; IMOBILIARIA FAICAL - CNPJ: 01.535.905/0001-29; IRACI FERNANDES RODRIGUES - CPF: 347.191.051-49; IRENE LEITE PEREIRA - CPF: 222.439.091-20; ISAIAS ANDRADE RODRIGUES - CPF: 074.271.825-53; ISAILSON DE SOUZA SILVA - CPF: 973.386.641-53; ITAMAR DANIEL VIEIRA - CPF: 168.163.741-34; IUZA MORAIS DE SOUZA NERES - CPF: 597.631.241-15; IVANEZ GOMES DE MORAIS - CPF: 597.853.491-87; IVANI MARIA DOS SANTOS - CPF: 766.081.071-53; IVANILSON CESAR DA SILVA - CPF: 006.575.401-88; IVANUZA DAVID DA CRUZ - CPF: 252.819.268-10; IZAMBERUTY SILVA LEMOS - CPF: 869.693.401-63; IZAURA ALVES RIBEIRO - CPF: 242.438.411-87; JACKSON OLIVEIRA FERREIRA - CPF: 478.794.241-72; JACONIAS FERREIRA DA SILVA - CPF: 212.698.231-91; JACQUELINE DE ANDRADE FERNANDES - CPF: 024.172.361-25; JAILSON ANTONIO DE ALMEIDA - CPF: 333.902.402-25; JAIR ALVES DE CASTRO - CPF: 363.621.661-91; JAIRO PINTO CIRQUEIRA - CPF: 871.051.951-34; JAMIRO DA SILVA MAIA - CPF: 212.079.761-72; JANAINA DE FATIMA DIAS - CPF: 006.861.361-01; JANAINA FERNANDES DE LIMA - CPF: 927.371.701-25; JANAINA LACERDA DOURADO - CPF: 089.555.976-57; JANDIRA MARIA BORGES - CPF: 489.714.726-34; JANILDE MOREIRA DE PINA - CPF: 607.431.231-15; JANIO CARVALHO DA CUNHA - CPF: 772.992.131-68; JENNIFER LOPES DA SILVA - CPF: 059.433.921-90; JEONE JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 027.132.805-32; JEOVA ACUCAO ROMANHOLLI - CPF: 236.086.761-04; JERONIMO LUIZ ALVES - CPF: 144.682.121-87; JESSICA JESUS DA MOTA E OUTROS - CPF: 034.916.851-25; JOANA DARC DA SILVA - CPF: 877.949.851-53; JOAO CARNEIRO - CPF: 026.422.551-15; JOAO DOS SANTOS - CPF: 432.098.581-87; JOAO FERREIRA DA CRUZ FILHO - CPF: 931.651.701-00; JOAO HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA - CPF: 284.127.531-00; JOAO MANOEL MILHOMEM - CPF: 168.206.901-00; JOAO MOREIRA DE SOUZA - CPF: 331.166.101-00; JOAO PAULO BRAZ DA SILVA - CPF: 036.764.501-75; JOAO PAULO VIEIRA - CPF: 918.509.591-53; JOAO RAFAEL VENANCIO DE OLIVEIRA - CPF: 034.851.321-60; JOAQUIM BISPO DA SILVA - CPF: 148.713.781-87; JOAQUIM DIAS TAVARES - CPF: 021.482.421-72; JOAQUIM GINO COSTA - CPF: 125.609.361-00; JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 124.984.321-91; JOEL MOREIRA BARBOSA - CPF: 845.002.631-87; JOHNATHAN SILVA TAVARES E OUTRA - CPF: 726.398.571-34; JOQUEI CLUBE DE GOIAS - CNPJ: 01.609.999/0001-33; JORDANA MIGUEL SILVA - CPF: 041.382.311-37; JORDANA PEIXOTO DOS SANTOS - CPF: 033.938.001-24; JOSCIELIO BEZERRA DE SOUZA - CPF: 913.476.611-15; JOSE ALMEIDA DE ARAUJO CORREA - CPF: 953.898.571-00; JOSE APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS E ESPOSA - CPF: 020.875.915-80;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

JOSE APARECIDO SOUZA DO NASCIMENTO - CPF: 409.947.911-00; JOSE BRUNO DE OLIVEIRA - CPF: 198.574.891-68; JOSE CAETANO DE SOUSA FILHO - CPF: 791.671.871-53; JOSE CALIXTO BORGES - CPF: 157.284.205-91; JOSE CARLOS ALBERTO DE MORAES - CPF: 292.062.601-97; JOSE CARLOS BEZERRA DOS SANTOS - CPF: 395.917.944-87; JOSE DA COSTA FILHO PINA E ESPOSA - CPF: 292.500.721-04; JOSE DE GOUVEIA FRANCO - CPF: 166.421.041-53; JOSE EUTEMIO DA SILVA - CPF: 799.080.801-30; JOSE FRANCISCO DA SILVA - CPF: 157.970.821-87; JOSE FRANCISCO DE NOVAIS_FILHO - CPF: 210.779.081-72; JOSE GERALDO DO COUTO - CPF: 276.958.751-04; JOSE GOMES DE OLIVEIRA 2 - CPF: 231.866.661-04; JOSE LUCIANO FLEURY ROCHA LIMA - CPF: 232.555.871-15; JOSE MARIA DA SILVA - CPF: 219.730.671-53; JOSE RIBAMAR ALVES COELHO - CPF: 106.697.443-87; JOSE SALUSTIANO DA SILVA - CPF: 347.735.681-00; JOSE TEIXEIRA REGO - CPF: 310.363.415-34; JOSE VICENTE DE PAULA FILHO - CPF: 873.745.441-20; JOSENEIDE VIEIRA TEIXEIRA - CPF: 990.710.961-49; JOSIAS PEREIRA DE SOUSA - CPF: 260.409.561-00; JOSUE CARVALHO DE SOUZA - CPF: 986.059.681-68; JOVANILDO BERTOLO - CPF: 493.545.661-20; JUACY NUNES RIBEIRO - CPF: 530.726.853-04; JUCEIA ALVES DE LIMA - CPF: 560.819.361-04; JUCENILDO SANTOS DA SILVA - CPF: 019.719.841-40; JULIA GOMES PEREIRA - CPF: 148.973.261-68; JULIANO ALVES DA ROCHA - CPF: 042.137.761-58; JULIANO GONCALVES - CPF: 937.234.231-91; JULIO CESAR DE JESUS - CPF: 916.610.301-06; JULIO CEZAR VIEIRA DA SILVA - CPF: 774.430.471-34; JUNIO MOREIRA QUEIROZ - CPF: 039.153.911-66; JUNIOR CESAR SANTOS GUIMARAES - CPF: 008.428.811-66; JURACY TEODORO MARIANO - CPF: 412.245.401-82; JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES - CPF: 011.685.091-49; JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES - CPF: 011.685.091-49; KALESSSE VIEIRA MAGALHAES - CPF: 031.207.311-96; KAZUYOSHI TANAKA - CPF: 151.405.121-49; KEILA MARIA ARAUJO OLIVEIRA - CPF: 782.336.581-20; KELLY CRISTINA ROSALINA DE SOUZA - CPF: 009.520.191-24; KELY CRISTINA OLIVIERA FRANCO DA CUNHA - CPF: 712.356.711-00; LAURINDA FERREIRA DE JESUS - CPF: 435.985.951-15; LAZARA MARIA DE JESUS - CPF: 425.299.801-87; LAZARA RODRIGUES DE JESUS - CPF: 147.848.151-04; LAZARO COUTINHO DA SILVA - CPF: 194.976.101-06; LAZARO DE SA PINHEIRO - CPF: 817.150.991-68; LAZARO VIEIRA MACHADO - CPF: 194.193.331-91; LEANDRO SILVA LEITE - CPF: 030.350.601-69; LECI MONTEIRO DOS SANTOS - CPF: 785.768.731-68; LEIDIANE MARIA DE LIMA - CPF: 021.735.441-60; LEILA DE FATIMA CARNEIRO - CPF: 927.442.061-72; LEILA MARIA BATISTA SILVA BORGES - CPF: 235.257.111-15; LEONARDO INACIO DE MORAIS - CPF: 013.068.881-90; LEONARDO XAVIER DE JESUS - CPF: 013.341.471-08; LEUDES PIMENTA DA SILVA E SOLANIA APARECIDA P - CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

427.144.001-91; LEUZENE PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 003.508.631-99; LILIAN RODRIGUES ALVES - CPF: 012.200.061-73; LILIANE NUNES DA SILVA_GONCALVES - CPF: 778.885.021-72; LINCOLN BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 958.170.931-20; LINDIMAURA PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 985.101.341-20; LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA - CPF: 589.165.201-34; LORINALDO MORAIS DOS SANTOS - CPF: 863.860.001-10; LORRANY MARTINS COSTA FARIAS - CPF: 702.280.591-19; LOURIVAL SANTANA DA SILVA E IRMAOS - CPF: 148.145.601-68; LUCCIE MARIA VIEIRA - CPF: 948.138.411-04; LUCIA HELENA DE SANTANA RESENDE - CPF: 455.507.431-91; LUCIANA GONCALVES DE CARVALHO E OUTRO - CPF: 886.620.711-04; LUCIDALVA ALMEIDA DOS SANTOS FERREIRA - CPF: 762.050.961-53; LUCILENE FARIA LEITE - CPF: 633.980.011-49; LUCINEIDE MARIA DA SILVA DE JESUS - CPF: 961.502.111-34; LUCIO VAN JOAQUIM - CPF: 147.074.368-03; LUCIVAL LUIS DA SILVA - CPF: 891.694.171-72; LUDMILLA AMANCIO PEREIRA - CPF: 000.989.181-17; LUIZ ANGELO PINTO SANTOS - CPF: 795.322.251-53; LUIZ ANTONIO TELES - CPF: 125.501.751-15; LUIZ CARLOS BATISTA INACIO E ESPOSA - CPF: 993.224.391-49; LUIZ DIVINO DOS ANJOS - CPF: 232.590.351-68; LUIZ FRANCISCO BORGES - CPF: 212.227.461-15; LUIZ FRANCISCO BORGES - CPF: 212.227.461-15; LUIZOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 517.827.741-49; LUSIA MARIA DE SOUZA NETA - CPF: 729.670.305-97; MACIEL JERONIMO DAMAZIO - CPF: 998.796.111-87; MANOEL ANTONIO DE O JUNIOR E TIAGO M DE OLIVE - CPF: 718.490.251-34; MANOEL JOEVAN GRANGEIRA DE AGUIAR - CPF: 032.005.031-90; MANOEL JULIA RIBEIRO - CPF: 882.826.271-00; MANOEL MARTINS DOS SANTOS - CPF: 193.469.561-00; MANOEL METROVICH - CPF: 092.427.911-72; MANOEL PAULO DOS SANTOS - CPF: 715.461.207-00; MARCELLA MARTINS DELL ISOLA - CPF: 015.708.731-00; MARCELLA MARTINS DELL ISOLA - CPF: 015.708.731-00; MARCELO BATISTA DA SILVA - CPF: 708.293.141-72; MARCELO FREIRE LIRA - CPF: 016.687.711-52; MARCELO JERONIMO VITAL - CPF: 904.205.351-87; MARCELO RICARTE DE OLIVEIRA - CPF: 726.149.431-34; MARCENILDA FERNANDES DE SOUSA - CPF: 585.517.351-87; MARCIO IVAN ALVES DA SILVA - CPF: 800.856.871-20; MARCIO MARQUES MOREIRA - CPF: 599.401.231-91; MARCO ANTONIO CHAVES E OUTRO - CPF: 250.917.861-04; MARCOS ANTONIO HIPOLITO DA COSTA - CPF: 577.451.021-20; MARCOS FORTUNATO RODRIGUES - CPF: 151.523.638-28;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

MARCOS MERENCIANO DA SILVA - CPF: 599.526.441-91; MARCOS VINICIUS CORREA DE SOUZA E OUTRA - CPF: 041.271.781-67; MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA SANTOS - CPF: 018.036.941-57; MARIA ABADIA LEANDRA PESTANA - CPF: 995.340.021-00; MARIA APARECIDA GONCALVES DA ROCHA - CPF: 702.794.702-15; MARIA APARECIDA MARQUES - CPF: 893.977.031-53; MARIA CORACI DE MORAES - CPF: 010.818.961-91; MARIA CORACI DE MORAES - CPF: 010.818.961-91; MARIA CORACI DE MORAES - CPF: 003.033.731-30; MARIA DA CONCEICAO LOPES - CPF: 288.375.686-49; MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 361.181.681-72; MARIA DAS GRACAS DE OLANDA - CPF: 529.455.531-04; MARIA DE JESUS SILVA - CPF: 283.762.771-20; MARIA DIVINA CARNEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 269.237.501-72; MARIA DIVINA CINTRA BATISTA - CPF: 779.052.021-00; MARIA DO SOCORRO ANDRADE QUINTINO - CPF: 455.962.711-87; MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOURADO - CPF: 159.924.201-00; MARIA EUNICE DE AZEVEDO - CPF: 442.422.046-04; MARIA FERNANDA DA SILVA - CPF: 905.945.091-49; MARIA GORETE PIO EDUARDO DE MELO - CPF: 760.477.171-87; MARIA HELOISA DE FARIA MARTINS - CPF: 970.110.881-72; MARIA IOLANDA DE JESUS FEITOSA GUIMARAES - CPF: 365.691.353-68; MARIA JOSE DE FREITAS LEAO - CPF: 370.806.362-72; MARIA LUCIA VENANCIA DE ALENCAR - CPF: 358.557.975-20; MARIA LUVECY GOMES DE OLIVEIRA - CPF: 521.650.601-25; MARIA MARLI CAETANO DE ABREU - CPF: 235.692.711-53; MARIA NONATO DA LUZ - CPF: 786.016.221-00; MARIA ROSA DE SOUZA BARBOSA - CPF: 282.202.001-97; MARIAJOSE MESSUAS GOMES DE ALECRIM - CPF: 815.563.301-20; MARILIA RIBEIRO LOPES - CPF: 019.640.051-16; MARINALVA DE JESUS SANTOS - CPF: 552.279.105-53; MARINETE SOUSA CASTRO - CPF: 715.272.062-20; MARIO CUSTODIO RODRIGUES - CPF: 162.777.321-53; MARIO JUNIO DA CUNHA - CPF: 124.191.411-72; MARIVALDA MODESTO DE SOUSA - CPF: 004.508.283-95; MARLENE BATISTA DA SILVA PEREIRA - CPF: 364.127.081-20; MARLENE DE OLIVEIRA - CPF: 168.673.191-49; MASOLENE RIBEIRO DA SILVA GOMES - CPF: 527.901.421-49; MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 839.518.142-68; MAURO BASILIO DE MORAIS - CPF: 424.005.701-91; MAXSUEL MOREIRA DE OLIVEIRA(MENOR) - CPF: 394.220.701-04; MEIRE GONCALVES DA SILVA SIQUEIRA - CPF: 930.725.461-34; MILENA CASSIA DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 708.534.041-00; MILTON MENEZES - CPF: 960.630.928-20; MOZAR DE CASTRO RODOVALHO - CPF: 761.193.271-34; MULTIMOVEIS EMP. E PARTICIPACOES - CNPJ: 03.872.259/0001-10; MULTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES L - CNPJ: 03.872.259/0001-10; NAOR ALVES DE PAULA - CPF: 002.937.091-49; NATAL JESUS DE SOUSA - CPF: 999.761.291-49; NAYON CARLOS COSTA SILVA E ESPOSA - CPF: 025.100.641-77; NELSON

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

PEREIRA ROCHA E LEILA PEREIRA ROCHA - CPF: 437.740.671-04; NILCE PEREIRA MORAIS - CPF: 363.646.141-91; NILSON MONTEIRO FERREIRA - CPF: 364.848.141-04; NILZA DE FATIMA ALVES DA ROCHA - CPF: 394.251.851-15; NUBIA GRAZIELLE AFONSO NOGUEIRA - CPF: 028.969.181-83; OATAVIO FRANCISCO DE MATOS - CPF: 927.594.081-91; ODAIR BORGES DE CARVALHO - CPF: 846.801.721-34; ODAIR CAMILO FERREIRA - CPF: 904.915.131-00; ODAIR TEIXEIRA DE ARRUDA - CPF: 332.068.051-04; ORDAIR FLORES SOARES - CPF: 196.129.741-87; OSCAR MARQUES DE MOURA - CPF: 331.527.481-91; OSORIO CORREIA GUIMARAES - CPF: 087.573.131-72; OSVANDO MACHADO - CPF: 625.739.691-34; OTACILIO RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 035.647.621-91; PASCOAL CANDIDO DA SILVA - CPF: 517.775.331-04; PATRICIA PAULA FALEIRO DE SA SANTOS - CPF: 703.192.511-87; PATRICIA PAULA FALEIRO DE SA SANTOS - CPF: 703.192.511-87; PATRIK CARDOSO MONTEIRO E LUDMILLA DE BRITO S - CPF: 027.752.141-69; PAULO DE SOUZA FERNANDES - CPF: 964.059.451-20; PAULO LOPES DE LIMA - CPF: 003.726.311-00; PEDRO LOPES GUIMARAES - CPF: 508.239.731-15; PEDRO ROCHA DOS SANTOS - CPF: 692.691.221-15; PEDRO RODOVALHO - CPF: 009.154.521-89; PEDRO RODOVALHO - CPF: 009.154.521-89; PHELIPE THIAGO SCHRAMM - CPF: 017.354.671-46; POLLYANA DA SILVA MOTA SOUZA - CPF: 996.878.601-20; PRUMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.423.863/0001-71; RAIMUNDA DE ASSIS SOUZA - CPF: 304.109.916-00; RAIMUNDO DE SOUZA SILVA - CPF: 467.787.721-15; RAIMUNDO GONCALO DA TRINDADE - CPF: 350.372.021-91; RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA - CPF: 169.293.301-91; RANGEL REIS RODRIGUES DE MORAIS - CPF: 899.631.051-49; RANIERI RODRIGUES ALVES - CPF: 820.766.851-20; RAQUEL DOS SANTOS - CPF: 876.542.021-72; REGINA CELIA DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 235.200.192-72; REGINA PEIXOTO DOURADO - CPF: 549.173.871-91; REGINALDO DONIZETI CASIMIRO - CPF: 075.961.968-96; REGINALDO FERREIRA DE SOUSA - CPF: 661.844.952-91; REGINALDO NAVES RODRIGUES - CPF: 439.232.591-15; RENATO ALVES SILVA - CPF: 819.917.461-72; RENATO ROSEVELT DE AZEVEDO - CPF: 530.526.091-49; RENISA CAVALCANTE FALEIROS - CPF: 030.274.831-88; ROBERTO MANOEL DOS SANTOS - CPF: 526.552.701-00; ROBERTO RONCATO - CPF: 448.955.341-20; ROBSON ALBERTO INACIO DE ANDRADE - CPF: 719.241.081-00; ROBSON RODRIGUES DE MENEZES - CPF: 980.949.201-49; ROGERIO RAMOS GUIMARAES - CPF: 854.701.551-53; ROMARIO ROCHA VILARINDO - CPF: 045.228.811-85; RONEI DOS SANTOS PEREIRA - CPF: 898.531.131-04; RONNY MARTINS FERREIRA - CPF: 031.202.091-04; ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 004.018.571-07; ROSANGELA DIVINA DA SILVA - CPF: 309.599.771-04; ROSILENE LEITE CIRQUEIRA - CPF: 928.168.941-34; ROSILENE RODRIGUES PEREIRA - CPF: 931.483.801-34; RUI DE FREITAS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

LEMES - CPF: 252.711.051-72; SAID MOHAMAD TAYFOUR - CPF: 469.792.041-49; SANSAO DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 385.420.641-00; SEBASTIANA GOMES SANTANA - CPF: 377.272.491-49; SEBASTIANA INACIO CANDIDO - CPF: 463.835.571-49; SEBASTIANA JOSE DOS SANTOS - CPF: 592.116.281-72; SEBASTIAO ALVES PEREIRA - CPF: 348.260.681-15; SEBASTIAO CANUTO DE PADUA - CPF: 043.209.801-15; SEBASTIAO DIVINO DA ROCHA - CPF: 235.567.491-49; SEBASTIAO JACINTO DOS REIS E OUTRO - CPF: 131.469.391-34; SEBASTIAO MACHADO VALENTIM - CPF: 215.843.541-00; SEBASTIAO SOARES DOS SANTOS - CPF: 163.390.988-35; SELMA IZABEL DE ARAUJO CRUZ - CPF: 517.344.601-30; SHIGUERU QUERINO DE OLIVEIRA - CPF: 834.438.431-15; SIBELE CAIXETA DE LIMA - CPF: 548.312.881-87; SIDNEI SOBES JOVIO - CPF: 006.974.401-76; SILVAN GASPAR LIMA RAMOS - CPF: 535.558.481-00; SILVANA BATISTA DOS SANTOS MOREIRA - CPF: 401.995.253-15; SILVANIRA SOUZA MEDEIROS - CPF: 975.183.602-68; SILVIA RIBEIRO CAMARA E OUTRO - CPF: 591.861.861-91; SIMONE DE ARAUJO - CPF: 001.362.411-31; SIMONE NUNES DA SILVA RODRIGUES - CPF: 910.740.611-87; SIMONE SOARES SENA - CPF: 008.761.111-26; SINAIR AZARA DE SOUZA - CPF: 507.566.051-72; SIRLEI FEITOSA DOS SANTOS - CPF: 032.287.061-50; SOARES ALVES DA SILVA - CPF: 592.231.621-49; SOCRATES COSTA MENDES - CPF: 176.803.522-91; SONIA CARVALHO DA SILVA - CPF: 300.742.401-10; SULIWAN ALVES PEREIRA E ESPOSA - CPF: 978.407.851-15; SUZIENE PEREIRA DE SOUZA - CPF: 659.675.501-00; TAVARES E ABREU LTDA - CNPJ: 21.042.104/0001-39; TERCEIA PIRES RICARDO - CPF: 269.454.791-53; TEREZA PETRONILIA DO ESPERITO SANTO - CPF: 252.780.025-49; TEREZINHA DAS MERCES SILVA - CPF: 764.718.451-20; TEREZINHA MARIA DE ALCANTARA - CPF: 160.952.001-72; THIAGO ANTONIO DA SILVA - CPF: 031.809.491-63; THIAGO SCHITTINI - CPF: 896.551.761-34; VALCIDO DA SILVA LEANDRO REIS - CPF: 003.675.181-20; VALDECI FRANCISCO RODRIGUES - CPF: 760.241.051-34; VALDEIR PAIXAO RODRIGUES DA SILVA E OUTRA - CPF: 699.625.701-82; VALDELICE LEMES - CPF: 498.033.791-00; VALDEMAR MARTINS GOMES - CPF: 269.145.141-00; VALDENI SEVERINO DE CARVALHO - CPF: 212.818.151-87; VALDERI PIRES DE JUSUS - CPF: 812.113.171-53; VALDETE FRANCO DE SIQUEIRA - CPF: 233.765.701-91; VALDEVAL ANACLETO DE MOURA - CPF: 136.246.281-00; VALDIVINA BENEDITA DASDORES - CPF: 394.131.361-49; VALDIVINA ROSA DE CARVALHO - CPF: 397.116.171-53; VALDIVINA ROSA DOS SANTOS - CPF: 556.864.511-68; VALDIVINO COSTA DA SILVA - CPF: 269.888.011-20; VALTER DOS REIS CARVALHO - CPF: 038.015.581-85; VALTER MACHADO MIRANDA - CPF: 131.381.201-30; VANDERLEI DA SILVA - CPF: 857.300.501-78;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

VANIA MARIA DO NASCIMENTO - CPF: 910.829.861-00; VANILDA FERREIRA VIANA - CPF: 262.256.971-87; VERA LUCIA DA SILVA - CPF: 806.658.101-72; VERA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA - CPF: 843.770.541-04; VICENTE DE BRITO LEMES - CPF: 499.405.031-72; VILAR ROCHA DE BRITO SILVA - CPF: 334.239.035-20; VILMA LUCIA DA SILVA AGUIAR - CPF: 810.838.311-00; VILMAR MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 592.321.451-20; VILMAR RODRIGUES MACHADO - CPF: 013.980.251-78; VILMAR XAVIERBARBACENA - CPF: 088.378.051-87; VITORIA RITA PEREIRA - CPF: 787.278.711-34; VITORLINA SOARES DA CRUZ - CPF: 585.559.191-34; WALTER PIRES DA SILVA - CPF: 625.075.591-87; WANDERSON FERREIRA DE SOUZA E SESPOSA - CPF: 706.280.501-78; WATANABE & CIA LTDA - CNPJ: 01.525.401/0001-28; WESLEY GUIMARAES DA COSTA - CPF: 995.985.151-68; WESLEY PINTO TEIXEIRA - CPF: 927.076.451-68; WILIAN SOUZA CUSTODIO - CPF: 826.681.401-53; WILLIAN DE ALMEIDA - CPF: 466.718.381-00; WILSON DIVINO NOLASCO RIBEIRO - CPF: 818.192.771-00; WINTER GOMES SANTANA - CPF: 013.537.781-18; WISLANER MENDES CAVALCANTE - CPF: 040.477.751-18; WW PETROCHELI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD - CNPJ: 26.347.941/0001-90; ZELICIA ALVES DE ALMEIDA SILVA - CPF: 566.703.621-53; ZILLION COMERCIAL INCORPORADORA LTDA ME - CNPJ: 09.028.318/0001-55. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 07 de janeiro de 2025. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****
www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: A COMERCIAL DE P. P.CAMINHOES LTDA-ME - CNPJ: 10.535.645/0001-82; ABADIA GOMES MAGALHAES - CPF: 288.402.321-68; ABEL PEREIRA LIMA - CPF: 155.420.681-20; ADAO RODRIGUES COUTINHO - CPF: 403.232.505-72; ADELAIDE FERREIRA ALVES - CPF: 497.934.201-97; ADELICIO DE OLIVEIRA - CPF: 397.143.651-04; ADEMAR JERONIMO DE QUEIROZ - CPF: 087.122.121-72; ADORI A.DA SILVA - CPF: 291.223.411-53; ADRIANA BATISTA DA SILVA - CPF: 004.342.381-71; ADRIANO ARCANJO RIBEIRO - CPF: 730.452.331-04; AGENOR JOSE DA SILVA - CPF: 229.188.091-87; AGNALDO LOPES VIANA E ELISAMA LOPES VIANA - CPF: 897.125.951-53; ALESSANDRE MARCIANO DA SILVA E ROMILDA GARCIA - CPF: 588.541.001-10; ALEX ELPIDIO FRANCA COSTA - CPF: 939.441.871-72; ALEX SILVA DA SILVA E ESPOSA - CPF: 053.211.001-36; ALICE LEAL MORAIS - CPF: 807.308.681-68; AMARAI MENDES DE OLIVEIRA - CPF: 003.831.151-83; AMARILDO PEREIRA RODRIGUES - CPF: 478.494.601-20; AMASILIA DA SILVA GAUER - CPF: 983.790.621-91; AMAURI ANTONIO DOS SANTOS - CPF: 510.104.291-91; AMILCAR RODRIGUES FERREIRA JUNIOR - CPF: 023.221.751-37; AMIRA DE SOUSA LOBO - CPF: 134.864.111-87; ANA DE ALMEIDA MESSIAS - CPF: 386.966.301-49; ANA PAULA NUNES CARNEIRO - CPF: 037.409.651-18; ANDELVANDO DIOGENES MACHADO - CPF: 486.301.951-34; ANDELVANDO DIOGENES MACHADO - CPF: 486.301.951-34; ANDERSON CESAR LEITE E OUTROS - CPF: 507.097.711-34; ANDREA DOS REIS BATISTA - CPF: 696.417.811-20; ANDREA MARQUES DA SILVA - CPF: 895.119.211-34; ANDREA MITIKO ONIZUKA - CPF: 969.341.581-72; ANDREIA GOMES CHAVES - CPF: 702.388.632-04; ANGELINA ALVES CALDEIRA - CPF: 806.196.811-87; ANIELLY DAS GRACAS DE JESUS DOS SANTOS - CPF: 051.672.791-51; ANTONIETA CONCEICAO MENDES - CPF: 166.021.291-04; ANTONIO BARRA DA SILVA - CPF: 219.136.198-69; ANTONIO CARLOS FERRUGEM BONFIM - CPF: 001.685.758-50; ANTONIO DA SILVA SANCHE - CPF: 148.924.641-04; ANTONIO DE SANTANA - CPF: 126.520.081-53; ANTONIO FRANCISCO MORAIS - CPF: 871.531.301-87; ANTONIO LUIZ JARDIM PINHEIRO - CPF: 001.988.491-50; ANTONIO NONATO DE MOURA FILHO - CPF: 456.214.541-20; ANTONIO ROBSON BORGES CAETANO - CPF: 396.969.871-53; APARECIDA



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes, Paço Municipal
Goiânia – GO - CEP 74.884-092
Fone: (62) 3524-3015

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

01.589.795/0001-88; COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO C - CNPJ: 02.282.709/0001-52; COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO C - CNPJ: 02.282.709/0001-52; COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO C - CNPJ: 02.282.709/0001-52; CORACY DE LIMA MAMEDE - CPF: 085.918.811-68; CRISLAINE ANDRADE DA SILVA - CPF: 012.814.121-20; CRISTE KELE RODRIGUES NERES - CPF: 018.583.931-24; CRISTINA DIAS DE SOUSA - CPF: 767.320.881-49; CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 029.109.331-05; DAINA CRISTINA RIBEIRO - CPF: 051.576.579-19; DALZIZA SOUZA MARCELINO - CPF: 413.242.001-97; DAMARIZ MAGALHAES VIANA - CPF: 013.133.411-50; DAMARIZ MAGALHAES VIANA - CPF: 013.133.411-50; DANIEL DE ALMEIDA RODRIGUES - CPF: 181.122.328-14; DANIEL SANTANA SILVA - CPF: 008.134.631-06; DANIELSON DE ABREU MEDRADO - CPF: 440.397.351-53; DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO - CPF: 813.687.041-15; DAVI PEREIRA RODRIGUES - CPF: 499.191.131-15; DEBORA FERREIRA DE SOUSA - CPF: 031.175.411-28; DEISE DE CANAA GRACIAS ALVES - CPF: 023.233.731-45; DEIVILA LOPES DA SILVA - CPF: 701.198.111-03; DENILSON FERREIRA DE FREITAS - CPF: 847.649.451-34; DERAL MATIAS SOARES - CPF: 864.178.351-20; DHIEGO RAFHAL RIBEIRO DE PAULA - CPF: 021.268.601-16; DIACUY ETERNA DE CARVALHO MELO - CPF: 022.794.801-74; DIEGO CAMARGO DE SOUSA E OU - CPF: 968.071.991-04; DILMAR DE MORAES - CPF: 862.605.881-00; DINA INACIA FERNANDES DA SILVA - CPF: 295.508.401-82; DIONE ALVES FERREIRA - CPF: 985.659.581-91; DIORAN JACOBINA RODRIGUES - CPF: 297.812.481-49; DIVINA CLAUDIA LOPES DE SOUZA - CPF: 914.330.021-91; DIVINO MARCOS INACIO - CPF: 394.433.961-49; DIVINO VAGNER JAIME - CPF: 282.230.201-49; DIVONETE DE SOUZA OLIVEIRA MARTINS - CPF: 770.762.491-20; DOMINGAS QUIRINO PEREIRA - CPF: 021.725.011-40; DOMINGOS BORGES DA COSTA - CPF: 014.322.381-08; DOUGLAS RICARDO RAMOS DE MELO - CPF: 007.419.392-90; DURVALINA ANTONIA DOS SANTOS SOUZA - CPF: 130.327.631-34; EBER CORREA DUARTE - CPF: 299.748.011-68; EDI IZABEL DA SILVA CRUZ E ESPOSO - CPF: 463.588.381-72; EDI IZABEL DA SILVA CRUZ E ESPOSO - CPF: 463.588.381-72; EDIANI DA SILVA ESPINDOLA - CPF: 852.939.031-87; EDIVALDO GOMES DA SILVA - CPF: 510.798.441-04; EDIVALDO GOMES DA SILVA - CPF: 510.798.441-04; EDJALMA SILVA FERNANDES - CPF: 347.144.051-87; EDMAR QUINTINO BEZERRA - CPF: 335.626.441-91; EDNA MARIA DE SOUZA GALVAO - CPF: 463.715.081-72; EDSON PEREIRA TEIXEIRA - CPF: 898.146.651-34; EDSON PIRES DA MOTA - CPF: 413.711.191-04; ELDA GRAZIANI CAETANO - CPF: 466.683.571-72; ELEUZA DIAS DOS SANTOS - CPF: 520.977.061-34; ELEX SANDRA MONTEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS - CPF: 478.649.401-10; ELIANA BERNADETE DO NASCIMENTO - CPF: 269.616.441-04; ELIANA LAURA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

DE SANTANA - CPF: 586.881.611-00; ELIANE SILVA DE MORAIS - CPF: 486.430.411-49; ELIAS DE JESUS FERREIRA - CPF: 909.744.501-97; ELIAS GERALDO ANTONIO FERREIRA CAMPOS - CPF: 086.036.341-49; ELIAS LOURENCO DOS SANTOS - CPF: 782.723.431-34; ELIENE DE SOUSA ARAUJO - CPF: 993.211.811-72; ELINALDO OLIVEIRA DE SOUSA - CPF: 038.302.291-60; ELISANGELA CARLOS LOURENCO - CPF: 888.371.571-34; ELIZETE ALVES DA LUZ - CPF: 982.162.601-72; ELVIO CORREIA DE SOUZA - CPF: 753.806.095-20; ELVYS CLEYTON FRUGONI - CPF: 808.256.481-49; ELZA DE SOUSA COELHO SILVA - CPF: 508.478.211-53; ELZANIRA RODRIGUES DE ARAUJO - CPF: 654.669.002-06; ESPOLIO DE AILTON MOREIRA BRANDAO - CPF: 158.837.281-20; ESPOLIO DE ANIZIA JORGE ALVES - CPF: 271.613.901-68; ESPOLIO DE BENEDITO AVELINO PINHEIRO - CPF: 044.459.701-82; ESPOLIO DE CERES BASTOS FERREIRA - CPF: 275.911.741-34; ESPOLIO DE CIRILA RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 057.228.451-91; ESPOLIO DE CLAUDIA MATTOS DE MELLO - CPF: 375.097.301-63; ESPOLIO DE DJALMA FELICIANO DE OLIVEIRA - CPF: 440.414.111-49; ESPOLIO DE EDUARDO DA COSTA PEREIRA - CPF: 941.592.201-00; ESPOLIO DE ELIAS BUFAICAL - CPF: 002.432.211-34; ESPOLIO DE ELIAS GALDINO BEZERRA - CPF: 026.072.801-25; ESPOLIO DE ELIZAMA PEREIRA DA CUNHA - CPF: 369.978.621-87; ESPOLIO DE ELVIRA REZENDE DE MORAIS - CPF: 250.932.581-72; ESPOLIO DE EMILIA GARCIA DE SOUZA - CPF: 382.158.021-68; ESPOLIO DE FRANCISCO RIBEIRO SCARTEZINI - CPF: 013.858.011-15; ESPOLIO DE FRANCISCO RIBEIRO SCARTEZINI - CPF: 013.858.011-15; ESPOLIO DE GERACINO MENDES RAMOS - CPF: 011.269.031-91; ESPOLIO DE GERACINO MENDES RAMOS - CPF: 011.269.031-91; ESPOLIO DE ITAMIR ATHAIDE CAVALCANTE - CPF: 263.744.801-63; ESPOLIO DE JAIME LOPES DE FREITAS E OUTRO - CPF: 895.894.321-15; ESPOLIO DE JANETE FELIX DE AMORIM - CPF: 560.953.091-15; ESPOLIO DE JOAO AIMIRI DONIZETTI TOMAZ - CPF: 101.044.371-20; ESPOLIO DE JOAO BERTOLINO DA SILVA - CPF: 195.369.091-20; ESPOLIO DE JOAO LUIZ DE MENDONCA - CPF: 117.785.471-68; ESPOLIO DE JOSE MULSER FILHO - CPF: 013.964.551-91; ESPOLIO DE LAUDELINO DE SOUZA TIAGO - CPF: 010.777.831-91; ESPOLIO DE LIDIO FERREIRA VAZ - CPF: 049.602.201-63; ESPOLIO DE LIDIO GOMES PORTELA - CPF: 236.037.041-34; ESPOLIO DE LONGINO NIZ - CPF: 085.854.661-20; ESPOLIO DE MARCELINO AMERICO FRANCO - CPF: 058.058.211-68; ESPOLIO DE MARIA RITA SOARES NERY - CPF: 253.818.901-25; ESPOLIO DE MARIANA FLEURY - CPF: 947.758.421-53; ESPOLIO DE MIRALURDES MARTINS DE FARIA - CPF: 575.828.821-72; ESPOLIO DE OSVALDO ROSA DE MEDEIROS - CPF: 168.172.731-53; ESPOLIO DE REINALDO BRAZIL BILEMJIAN - CPF: 003.360.921-72; ESPOLIO DE SYLVIO SACCOMANI - CPF: 043.096.938-49; ESPOLIO HERMANN ESCHER JUNIOR - CPF: 195.633.101-87; EVA GOMES DE SOUZA - CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

463.266.771-49; EVANDRO MACHADO MAIA - CPF: 692.548.771-15; EVILENE MENESSES SERRA E OUTRA - CPF: 640.411.073-34; FABIA FEREIRA RODRIGUES - CPF: 422.255.311-53; FABIANA MOTA SILVA - CPF: 015.759.783-00; FABIANA MOTA SILVA - CPF: 015.759.783-00; FABIANO JARDIM DA SILVA - CPF: 879.564.382-68; FABIO GONCALVES BARBOSA - CPF: 920.373.481-34; FATIMA CRISTIANE DE LIMA - CPF: 821.913.101-25; FELICISSIMO ALVES FERREIRA - CPF: 043.433.951-20; FELIPE RANNIERE BELTRAO FERREIRA - CPF: 035.806.301-99; FERNANDA LOPES SILVA PEREIRA - CPF: 873.624.301-91; FERNANDO GOMES DA NEIVA - CPF: 812.667.401-63; FERNANDO GOMES DA SILVA - CPF: 011.930.211-03; FERNANDO JOSE RODRIGUES - CPF: 549.095.891-04; FLAVIA VICENTINA DE CARVALHO - CPF: 876.584.531-53; FLAVIANO GOMES DE MIRANDA - CPF: 927.438.202-25; FLAVIO PEREIRA COSTA - CPF: 019.480.523-93; FRANCISCO CORTE DE OLIVEIRA - CPF: 192.444.791-68; GABRIEL RIBEIRO DA SILVA - CPF: 045.337.331-31; GABRIELY GOMES CHAVEIRO - CPF: 735.650.672-68; GALDINA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 062.971.451-72; GENEZI GREGORIO BORGES - CPF: 315.896.851-72; GENEZI TELES DE OLIVEIRA - CPF: 370.281.701-87; GERSON TEIXEIRA DE REZENDE - CPF: 056.110.081-00; GILDECI FIGUEIREDO DA SILVA - CPF: 292.354.803-53; GILDEONE RODRIGUES DE LIMA - CPF: 941.152.301-34; GILDETE TAVARES DOS SANTOS - CPF: 418.205.681-72; GILDO ANTONIO DE SOUZA - CPF: 811.197.631-34; GILSON COSTA SILVA - CPF: 026.676.081-35; GILSON ROSA CARNEIRO - CPF: 515.212.611-72; GILSON ROSA CARNEIRO - CPF: 515.212.611-72; GILSON ROSA CARNEIRO - CPF: 515.212.611-72; GILVANE BATISTA DA SILVA - CPF: 009.099.031-58; GLAIDESTON ALVES DE MACEDO - CPF: 887.452.871-04; GLAUCIANE CARLA TEIXEIRA - CPF: 043.950.481-37; GLEIDSON BATISTA DA SILVA E ESPOSA - CPF: 840.507.801-00; GLESMARIA DE ALMEIDA BRITO - CPF: 012.719.081-31; GLORIA ALVES MARTINS - CPF: 336.005.381-87; GNM REPRESENTACOES COMERCIAIS - CNPJ: 14.730.109/0001-99; GPS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 00.597.611/0001-69; GUSTAVO ROCHA DE AZEVEDO PORTO - CPF: 891.197.541-91; GUSTAVO ROCHA DE AZEVEDO PORTO - CPF: 891.197.541-91; HEBERT VINICIUS LINHARES GONCALVES - CPF: 703.062.261-89; HELCIO DE AVILA MENDONCA - CPF: 193.874.741-00; HELENA RODRIGUES SALVIANO DE SOUSA - CPF: 902.397.504-97; HELIO FELICIO DA SILVA - CPF: 472.355.781-49; HELITA FELICIANA VITORINO - CPF: 411.003.102-82; HOROZITA MARIA DE AMORIM - CPF: 394.419.381-49; HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.595.625/0001-31; HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.595.625/0001-31; HUMBERTO AFONSO RIBEIRO JUNIOR - CPF: 027.716.826-05; INGRID LORRANY COSTA SILVA - CPF: 036.726.231-21; IRIS VIEIRA DE ALMEIDA E ESPOSA - CPF: 491.627.801-15;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

ISABEL DE ALMEIDA SANTOS - CPF: 029.117.335-76; ISABELA BARBOZA NUNES ROSA - CPF: 050.733.041-28; ITAGOIAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PA - CNPJ: 01.587.070/0001-50; ITAU UNIBANCO SA - CNPJ: 60.701.190/0001-04; IVALDO DE SOUZA SANTOS - CPF: 336.404.833-91; IVAN DE SOUZA ALMEIDA - CPF: 000.442.061-60; IVONETE SOUSADE OLIVEIRA - CPF: 509.805.211-49; JACOB DURVAL DE AQUINO E GLAUCIA ISAAC DE AQU - CPF: 231.581.231-34; JACOB DURVAL DE AQUINO E GLAUCIA ISAAC DE AQU - CPF: 231.581.231-34; JACOB DURVAL DE AQUINO E GLAUCIA ISAAC DE AQU - CPF: 231.581.231-34; JAILSON VILELA VEIGA - CPF: 009.413.161-90; JAIR ANTONIO FELIX - CPF: 866.040.741-53; JAKELINE PEREIA DOS SANTOS - CPF: 029.760.241-11; JANETE ALVES DOS SANTOS - CPF: 012.567.611-50; JANIA ALMEIDA DA ANUNCIACAO TRINDADE - CPF: 947.678.741-49; JATHMEIRY BORGES FRANCO - CPF: 045.354.061-97; JERTRUDES MARIA DE JESUS - CPF: 624.699.085-15; JHOCASSIA RIBEIRO DE JESUS - CPF: 702.377.501-39; JOANA D.MOREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 930.226.541-20; JOAO BATISTA COSTA FARIA - CPF: 094.623.503-10; JOAO BATISTA GARCIA - CPF: 450.714.541-49; JOAO BATISTA MOREIRA - CPF: 246.118.591-34; JOAO BATISTA VIEIRA - CPF: 467.715.571-20; JOAO MORENO DOS SANTOS - CPF: 131.918.701-30; JOAO PAULO LOPES DOS SANTOS - CPF: 858.679.771-53; JOAO PEREIRA DA SILVA - CPF: 233.238.331-04; JOAQUIM GONCALVES DE OLIVEIRA - CPF: 713.174.731-91; JOELY CASTRO SILVA RODRIGUES - CPF: 477.353.091-04; JORGE GOMES DA SILVA - CPF: 198.676.201-78; JORGE MENDES DE SOUZA - CPF: 838.002.471-00; JORGE MIGUEL - CPF: 004.582.361-87; JOSAYNE CRISTINA FERREIRA BARBOSA CLAUDINO VA - CPF: 998.300.941-20; JOSE APARECIDO SOUZA DO NASCIMENTO - CPF: 409.947.911-00; JOSE ARNALDO PASSAGLIA - CPF: 026.528.541-00; JOSE CARLOS DE ALMEIDA - CPF: 758.606.941-72; JOSE DONIZETE DA SILVA - CPF: 243.398.491-20; JOSE FERREIRA SOBRINHO - CPF: 946.459.308-34; JOSE HAMILTON FERREIRA DE AZEVEDO - CPF: 871.863.571-72; JOSE HENRIQUE DE ARAUJO - CPF: 035.683.421-20; JOSE IVAN DA SILVA - CPF: 451.379.511-53; JOSE JERONIMO FERRAZ - CPF: 012.675.901-49; JOSE JUNIOR NUNES - CPF: 062.947.311-00; JOSE LUIZ GOMES NETO - CPF: 125.977.666-24; JOSE PEREIRA DIAS - CPF: 332.113.371-72; JOSE ROGERIO PEREIRA DA SILVA - CPF: 023.639.791-50; JOSE SAMPAIO MEDEIROS - CPF: 540.412.443-15; JOSE SEABRA SOBRAL - CPF: 768.947.896-49; JOSE SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 083.690.701-91; JOSE TAVEIRA DAMACENO - CPF: 586.908.751-15; JOSICLEI BATISTA DA SILVA - CPF: 391.860.751-87; JOSIMEIRE DO NASCIMENTO LEAO LEMES - CPF: 800.426.271-68; JUAREZ MOREIRA DA COSTA - CPF: 267.300.811-04; JULIANA DE OLIVEIRA SOUZA - CPF: 043.515.861-92; JULIO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CESAR DE ARAUJO CESARGABRIEL DE ARAUJO - CPF: 700.314.971-01; JULIO CESAR DE ARAUJO CESARGABRIEL DE ARAUJO - CPF: 700.314.971-01; JURCENO EMIVAL LIMA DE OLIVEIRA - CPF: 165.867.941-53; JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES - CPF: 011.685.091-49; JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES - CPF: 011.685.091-49; JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES - CPF: 011.685.091-49; KARYKERINE GOMES WANDUIR E ESPOSO - CPF: 019.944.721-70; KAUANE RIBEIRO SOARES RODRIGUES - CPF: 033.564.761-81; KELLEN CARLOS DE SANTANA BARBOSA - CPF: 008.979.891-04; KELLEN CRISTINA REIS - CPF: 705.136.941-53; KENIA RODRIGUES SILVA - CPF: 034.448.281-28; KEYLA JAQUELINE RODRIGUES BARBOSA - CPF: 996.885.061-68; LARISSA MICHELLE DE OLIVEIRA - CPF: 755.948.201-59; LARYSSE EVEM ANDRADE SANTOS - CPF: 009.310.211-97; LAVINA BARBOSA SANTANA - CPF: 785.762.101-34; LEANDRO MATOS MATIAS - CPF: 759.728.591-49; LEIDYANNE DA SILVA FRANCA - CPF: 008.816.831-08; LETICIA CAROLINA COSTA DIAS - CPF: 702.876.481-84; LETICIA OLIVEIRA AZEVEDO SILVA - CPF: 702.741.751-00; LILIANE RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 548.556.321-04; LIMEA CONSTRUCOES EIRELI - EPP - CNPJ: 26.562.351/0001-80; LINCOLN BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 958.170.931-20; LOC 3LOCACAO E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 03.055.288/0001-90; LOC 3LOCACAO E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 03.055.288/0001-90; LORENA CRISTINA DE MOURA - CPF: 026.314.261-26; LOURDES FATIMA DE CARVALHO - CPF: 439.346.251-34; LOURDES FATIMA DE CARVALHO - CPF: 439.346.251-34; LUCIA LIMA DA SILVA - CPF: 718.424.111-87; LUCIANO ALVES DE SOUSA - CPF: 701.530.451-16; LUCILIA RODRIGUES DA SILVA - CPF: 925.899.521-04; LUCINETE VIEIRA DE LIMA - CPF: 727.991.371-72; LUCIVALDO SILVA MACIEL - CPF: 401.776.533-53; LUDMILA CONCEICAO DE BRITO - CPF: 028.300.401-04; LUISMAR ALVES MORAIS - CPF: 520.156.371-68; LUIZ ANTONIO TELES - CPF: 125.501.751-15; LUIZ FRANCISCO DA SILVA - CPF: 485.201.361-68; LUIZ THYAGUZ MACHADO - CPF: 024.988.721-59; LUIZA GREGORIO DA SILVA - CPF: 590.246.151-00; MAGDIEL CARDOSO CORTONEZZI - CPF: 011.940.351-08; MANOEL RODRIGUES DOS REIS - CPF: 197.036.941-87; MARA VANESSA DE LIMA VIANA - CPF: 037.633.623-47; MARCIEL CARDOSO DE ARAUJO - CPF: 027.061.451-61; MARCILIANE BRAGA DOS SANTOS - CPF: 950.214.931-91; MARCIO CANDIDO COELHO - CPF: 801.668.141-72;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

MARCIO DE SOUZA DOMINGOS - CPF: 628.330.651-91; MARCO ANTONIO CHAVES E OUTROS - CPF: 250.917.861-04; MARCO ANTONIO CHAVES E OUTROS - CPF: 250.917.861-04; MARCO ANTONIO CHAVES E OUTROS - CPF: 250.917.861-04; MARCO AURELIO GOMES DE ARAUJO - CPF: 966.799.131-87; MARCOS AURELIO SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 775.538.701-10; MARCOS BRAZ DA SILVA - CPF: 339.824.651-68; MARCOS DE SOUZA SILVA - CPF: 440.374.651-91; MARCOS MENDES DA SILVA - CPF: 683.936.607-34; MARCUS P. BARBOSA SALGADO - CPF: 113.907.786-49; MARIA AIDE ALVES DA COSTA - CPF: 613.394.901-53; MARIA ALELUIA DE SANTANA - CPF: 987.648.961-53; MARIA APARECIDA RIBEIRO DA ROCHA - CPF: 574.428.001-49; MARIA CANDIDA DE SOUZA - CPF: 547.739.381-53; MARIA CELESTE DA SILVEIRA - CPF: 431.987.241-04; MARIA CLEUSA DA SILVA - CPF: 796.311.261-53; MARIA DABADIA PEREIRA - CPF: 426.504.701-78; MARIA DAS GRACAS VIEIRA GUAJAJARA - CPF: 040.048.103-02; MARIA DE FREITAS PEREIRA - CPF: 210.750.261-72; MARIA DE LOURDES GUIMARAES - CPF: 469.942.621-20; MARIA DUTRA MOREIRA - CPF: 993.741.531-49; MARIA ESTELA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 234.239.431-49; MARIA GONCALVES NEVES - CPF: 855.023.671-34; MARIA IRINETE FREIRE E OUTRA - CPF: 178.052.282-72; MARIA JOSE DOS SANTOS CARDOSO - CPF: 957.533.701-87; MARIA LURDES DE ASSIS - CPF: 243.304.771-49; MARIA LUZIA QUIRINO - CPF: 936.808.801-20; MARIA MADALENA DIVINA DE JESUS GOMES - CPF: 412.829.221-49; MARIA MARLI CAETANO DE ABREU - CPF: 235.692.711-53; MARIA NILZA DA SILVA - CPF: 916.774.911-91; MARIA NILZA SOUZA BARBOSA - CPF: 383.204.281-49; MARIA PIRES DA COSTA - CPF: 319.233.991-87; MARIA SONIA DE OLIVEIRA - CPF: 423.950.111-34; MARIANA WIND VILELA JUNQUEIRA E OUTRO - CPF: 010.982.101-74; MARICLEA DA CONCEICAO DO E - CPF: 943.905.331-34; MARINA GONCALVES DAS GRACAS - CPF: 414.981.351-53; MARINALVA LOURENCO BATISTA - CPF: 005.020.711-33; MARIO RODRIGUES BARBOSA - CPF: 032.079.861-53; MARIO SOCORRO DE SOUSA - CPF: 598.019.301-44; MAURICELIA BARBOSA GOMES - CPF: 397.188.241-20; MAURICIO LOPES DA SILVA - CPF: 000.583.681-67; MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 839.518.142-68; MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 839.518.142-68; MAYONE PIRES DE MELO - CPF: 919.622.181-04; MERCEDES BRAGA AIRES NUNES - CPF: 049.436.601-00; MERIDIANE CONCEICAO DO E - CPF: 013.025.961-60; MIGUEL RODRIGUES FILHO - CPF: 499.445.091-91; MILTES DOS SANTOS - CPF: 587.775.121-20; MILTON MENEZES - CPF: 960.630.928-20; MISI PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 00.734.103/0001-85; MONICA DIAS DE SOUZA - CPF: 038.001.021-61; MUNIZ CINTRA ARAUJO E SEU MARIDO - CPF: 013.862.531-03; NECI INACIO FERREIRA - CPF: 363.337.431-00; NENIVALDO FRANCISCO DE SOUZA - CPF: 884.718.705-25; NEURIMAR MAMEDES SOARES RODRIGUES - CPF: 024.746.881-96; NEUZA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

NOEMIA DE ABREU - CPF: 891.745.421-68; NILSON MONTEIRO FERREIRA - CPF: 364.848.141-04; NIXON ANDRE DE ABREU OLIVEIRA - CPF: 534.146.591-15; NONDRES ALVES DA SILVA BASTOS - CPF: 004.067.211-57; NUBIA PEREIRA PARENTE - CPF: 018.715.461-92; NURIA DAS NEVES SILVA - CPF: 001.980.361-32; ODAIR JOSE FELICIO NETO E ESPOSA - CPF: 775.559.611-72; OLGA BARBOSA MARTINS - CPF: 801.526.191-00; OLINTO FERNANDES DE MORAES - CPF: 026.543.001-10; OPEA SECURITIZADORA SA - CNPJ: 02.773.542/0001-22; OSIRES DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 573.978.131-00; OSVALDO DE OLIVEIRA COSTA - CPF: 069.559.081-20; PATRICIA MENDES - CPF: 036.755.471-24; PAULA CAETANO DE OLIVEIRA - CPF: 945.349.771-15; PAULO DANIEL DA SILVA MOREIRA - CPF: 035.347.711-76; PAULO HENRIQUE DE ARAUJO E FERNANDA LEITE - CPF: 731.493.061-91; PAULO MORETE FOGGIA - CPF: 210.848.311-04; PAULO PERCIVAL FERRO OUTROS - CPF: 302.382.006-63; PAULO ROBERT MENDES GALVAO - CPF: 018.022.621-56; PAULO ROBERTO PEREIRA ROCHA - CPF: 233.703.351-15; PEDRO FRANCISCO DA COSTA SOBRINHO - CPF: 127.328.858-00; PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERNANDES - CPF: 702.787.441-50; PLANE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - CNPJ: 00.698.167/0001-78; POLLYANNA MENDES DOS REIS - CPF: 017.113.471-08; PR1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ: 12.273.999/0001-21; PR1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ: 12.273.999/0001-21; PR1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ: 12.273.999/0001-21; R C B PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 28.190.270/0001-21; RAFAEL ALVES BEZERRA - CPF: 757.028.941-20; RAIMUNDO DE ALMEIDA PALHETA - CPF: 478.998.401-04; RAIMUNDO TOQUATO DE ARAUJO - CPF: 233.785.141-91; RAISSA ALENCAR LIMA - CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

033.549.901-55; RED RIVER ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA. - CNPJ: 13.590.604/0001-87; REGINALDO RODRIGUES GOMES - CPF: 854.074.101-68; RENATA SANTANA DOS SANTOS - CPF: 890.137.601-63; RENATO BARBOSA FILHO - CPF: 011.897.351-72; RENATO GARCIA NUNES - CPF: 949.430.521-34; RENNER FRANCISCO GOMES - CPF: 971.619.851-53; RESIDENCIAL ANA CLARA LTDA - CNPJ: 05.269.891/0001-08; RILDO ALBINO MIGUEL - CPF: 556.251.691-87; RINALDO FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 508.264.761-04; ROBERTO MARQUES PEREIRA - CPF: 708.918.341-68; ROGELIO GONCALVES - CPF: 276.487.701-30; ROGERIO FERREIRA COSTA - CPF: 002.615.652-06; ROMERO MONTEIRO POVoa - CPF: 036.209.901-40; ROMULO DA SILVA GUIMARAES - CPF: 159.777.178-30; ROSANA DE SOUSA CHAVES - CPF: 021.033.101-10; ROSANA MARIA TELES LOZI - CPF: 467.616.321-53; ROSILDA BARBOSA DE SOUZA FERREIRA - CPF: 962.849.941-68; ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 431.074.191-68; ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 431.074.191-68; RUDIVAL SANTANA - CPF: 271.533.205-04; RUY EVANGELIO CANDIDO - CPF: 263.317.991-68; SALVADOR RODRIGUES PRADO - CPF: 081.167.501-78; SAMIRA PEREIRA LIMA - CPF: 348.455.001-59; SANDRA AUGUSTA RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 517.117.531-49; SANDRA EUGENIA DA SILVA - CPF: 010.753.931-40; SARA FERREIRA DA COSTA - CPF: 026.860.911-00; SARAH RAYANNE SILVA DA COSTA SOUSA - CPF: 043.793.041-67; SEBASTIAO CARLOS DE SOUZA - CPF: 095.431.981-87; SEBASTIAO VIEIRA DE LIMA - CPF: 342.447.511-49; SELMA LUCIA FERREIRA LIMA - CPF: 761.050.911-68; SHEILA CRISTINA CONCEICAO DOS SANTOS - CPF: 745.061.371-91; SHIRLEY ALMEIDA DE MELO - CPF: 375.790.451-68; SIELIA BORGES RIBEIRO - CPF: 844.465.011-00; SILVANA PIRES DA COSTA - CPF: 971.475.081-49; SILVERIO DA CUNHA OLIVEIRA - CPF: 889.365.891-72; SILVIO DA CRUZ VIANA - CPF: 000.249.281-43; SIMONE DELFINA DE OLIVEIRA VITAL - CPF: 806.625.441-53; SIRLENE RODRIGUES DA CUNHA - CPF: 663.471.811-34; SONIA MARIA FERREIRA GONCALVES - CPF: 480.078.891-91; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; STEFANI MORAES DE BASTOS QUINTINO - CPF: 028.189.921-50; SUELEN FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES - CPF: 734.011.701-63; SUELENE LUIZA DA SILVA - CPF: 383.261.671-34; SUELY SILVEIRA DE MELO - CPF: 085.886.001-53; TAMARA CALDEIRAS MARTINI - CPF: 013.794.841-70; TANIA MARIA ALCANTARA REIS - CPF: 430.656.511-49; TARYANNE SILVA NOLETO - CPF: 014.039.781-74; TEREZA RICOLI - CPF: 274.184.801-72; TEREZINHA PEREIRA DA CONCEICAO - CPF: 708.146.601-00; THAIS MARTINS JULIO - CPF: 775.209.711-04; THAUANY ALVES GONCALVES E ESPOSO - CPF: 038.284.111-50; THIAGO CONSTANT DE OLIVEIRA VASCONCELOS - CPF: 007.570.791-80; THIAGO GONCALVES BUENO DORNAS E OUTROS -

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CPF: 708.533.631-53; THIAGO GONCALVES BUENO DORNAS E OUTROS - CPF: 708.533.631-53; THIAGO GONCALVES BUENO DORNAS E OUTROS - CPF: 708.533.631-53; THIAGO MENDES PEREIRA - CPF: 011.295.101-58; UNIBANCO CREDITO IMOBILIARIO SA - CNPJ: 17.557.380/0001-62; VADELMAR ALVES CALDEIRA SILVA - CPF: 918.810.991-72; VALDEIR TEODORO DE SOUZA - CPF: 952.798.576-53; VALDEMAR PEREIRA DA SILVA - CPF: 228.520.931-20; VALDIVINO FERREIRA DA SILVA - CPF: 148.939.911-91; VALDIVINO VIEIRA DA COSTA - CPF: 168.746.331-04; VALERIA DOS SANTOS SILVA - CPF: 729.072.581-68; VALTER DE JESUS SANTOS - CPF: 717.759.861-87; VANDERLEI OLIVEIRA OURIQUE - CPF: 275.570.490-04; VANIA SANTANA DE OLIVEIRA - CPF: 909.130.861-34; VERA LUCIA CORREIA NETO MONTALVAO E ESPOSO - CPF: 243.187.281-53; VERA LUCIA CORREIA NETO MONTALVAO E ESPOSO - CPF: 243.187.281-53; VICTOR CONCEICAO CAROLA CABRAL - CPF: 416.143.721-87; VICTOR ROTOLI EIRELI - CNPJ: 05.990.090/0001-29; VILANI OLIVEIRA PEREIRA - CPF: 380.644.052-20; VILMA MOREIRA DA SILVA - CPF: 802.093.781-15; VILMAR CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 901.327.931-72; VILMAR MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 592.321.451-20; VITALI CONSTRUCOES E PARTICIPACOES SA - CNPJ: 29.870.541/0001-52; VIVIAN BORGES KHAYAT - CPF: 004.268.971-61; WALLACY DO NASCIMENTO PEREIRA - CPF: 001.145.832-18; WASHINGTON VITOR DA SILVA - CPF: 013.350.371-28; WATANABE & CIA LTDA - CNPJ: 01.525.401/0001-28; WELLINGTON GUIMARAES BASTOS - CPF: 394.462.126-34; WELTON BARBOSA DE SOUSA - CPF: 830.789.241-49; WESLLAINY RODRIGUES DO NASCIMENTO - CPF: 002.041.721-79; WILLIAM PEREIRA DE SOUSA E OUTRO - CPF: 701.785.791-73; WILMAR FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 261.734.841-53; YSAR ACHEGAUA - CPF: 440.722.601-34. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 08 de janeiro de 2025.
MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

www.goiania.go.gov.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 30/2025

DESPACHO N.º 30/2025 - SEMAD/GAB Tratam os autos sobre o Contrato n.º 072/2022, celebrado entre o Município de Goiânia pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e a empresa Localiza Veículos Especiais S.A., CNPJ n.º 2.491.558/0001-42, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de carros, sem motorista, para atender às atividades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Goiânia (5665116), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 026/2022 (5846612).

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 4/2025 (5851780) SEMAD/CHEADV informo que **ACATO** o referido parecer e **AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo ao contrato nº 072/2022, para a prorrogação e reajuste do termo contratual**.

Em tempo, **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial n.º 1263/2023 PGM-PEAA, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado nas manifestações e demais documentos emitidos pelas unidades técnicas desta Secretaria.

Por oportuno, registra-se que a presente Autorização/Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

De tal forma, retornem-se os autos à Diretoria Administrativa (SEMAD/DIRADM) para providências pertinentes.

Goiânia, 04 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CELSO DELLIBERA
Data: 04/01/2025 13:36:44-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO**CONTRATO Nº 072/2022****PROCESSO:**

24.5.000064903-4

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA:**LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A****OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 072/2022, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 04/01/2025, e o reajuste nos valores da locação para os períodos de 2022/2024, por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo Aditivo tem por fundamento o item 3.2 da Cláusula Terceira e itens 4.4 e 4.4.1, da Cláusula Quarta, do contrato nº 072/2022, artigo 57, *caput* e inciso II, e artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 4/2025 - SEMAD/CHEADV, Parecer Jurídico Referencial nº 1263/2023 - PGM/PEAA, Despacho Titular nº 30/2025 - GAB/SEMAD, e a Lei Federal nº 10.192/2001, no que couber, acolhido e autorizado pelo Procurador-Geral do Município, cujas

orientações e checklist foram devidamente observados.

VALOR:

R \$ 59.005,65 (cinquenta e nove mil, cinco reais e sessenta e cinco centavos), mais o valor de reajuste no total de R\$ 19.133,86 (dezenove mil, cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA:

Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 072/2022 prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/01/2025 até 04/03/2025.

Documento assinado digitalmente
 CELSO DELLIBERA
Data: 10/01/2025 16:32:03-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CELSO DELLIBERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000064903-4

SEI Nº 5857549v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Chefia de Gabinete

AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 900007/2024

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 16/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **AVISA** aos interessados que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 900007/2024**, objeto do Processo nº 24.18.000001380-9, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, cujo objeto é a “**Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras e Serviços para a Implantação do Corredor Goiás - BRT Norte-Sul**” – Trecho I, consistindo na construção, reforma e ampliação de terminais de integração, construção das estações de embarque e desembarque, implantação de obra de arte tipo trincheira e tratamento viário urbano contando com canaleta exclusiva para o sistema BRT e acessibilidade, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, com abertura prevista para o dia 13 de janeiro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), a ser realizada por meio do Portal de Compras do Governo Federal –<https://www.gov.br/compras/pt-br>, **FICA ADIADA "SINE DIE"**, por motivo de interesse público, nos termos do Despacho Titular 62 (5882681) SEMAD/CHEGAB. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter informações na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco - C, Térreo, Park Lozandes – Goiânia/Goiás ou pelo site www.goiania.go.gov.br. Fone: (62)3524-4048/4047. e-mail: comissaosemad@gov.br.

Documento assinado digitalmente

CELSO DELLALIBERA
Data: 10/01/2025 16:33:43-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000001380-9

SEI Nº 5890920v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 1/2025-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 2.439, de 18 de maio de 2023, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo e Disciplinar.

Considerando a Portaria n.º 493/2024-GAB/CGM, de 07 de novembro de 2024, que deu início aos trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo de Sindicância n. 22.7.000002625-0.

Considerando o Memorando n.º 021/2024 emitido pela Comissão Permanente de Sindicância no processo SEI nº 24.7.000005429-9, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 493/2024-GAB/CGM**, referente ao **Processo SEI n.º 22.7.000002625-0**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 06/01/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 06/01/2025.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 08/01/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5846736** e o código CRC **C7141043**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 2/2025-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 397/2024-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria nº 497/2024-GAB/CGM;

Considerando o Memorando nº 04/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI nº 24.7.000004923-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004075-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria nº 002-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 08/01/2025, às 17:34, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5858176 e o código CRC **3AB1011F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004923-6

SEI Nº 5858176v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 3/2025-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 220/2024-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria nº 318/2024-GAB/CGM; reconduzida pela Portaria nº 387/2024-GAB/CGM e prorrogada pela Portaria nº 498/2024-GAB/CGM;

Considerando o Memorando nº 03 /2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI nº 24.7.000003241-4;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000003241-4, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria nº 002-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra

Controlador-Geral do Município

[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 08/01/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5858216 e o código CRC **267FCCC9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000003241-4

SEI Nº 5858216v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 4/2025-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 191/2024-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria nº 297/2024-GAB/CGM; reconduzida pela Portaria nº 436/2024-GAB/CGM e prorrogada pela Portaria nº 468/2024-GAB/CGM;

Considerando o Memorando nº 01 /2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI nº 24.7.000003021-7;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000003067-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir de 22/12/2024.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria nº 002 - GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 22/12/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 08/01/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5858855** e o código CRC **D7C6806C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000003021-7

SEI Nº 5858855v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 5/2025-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 400/2024-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 496/2024-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 5/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02, da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 24.7.000004866-3;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004109-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra

Controlador-Geral do Município

Decreto n.º 25/2025



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 08/01/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5859855 e o código CRC **E9BB7824**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004866-3

SEI Nº 5859855v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 6/2025 - GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 14/2024 - GAB/CGM, prorrogada pela Portaria nº 126/2024 - GAB/CGM, reconduzida pela Portaria nº 229/2024 - GAB/CGM, prorrogada pela Portaria nº 310/2024 - GAB/CGM, reconduzida pela Portaria nº 388/2024 - GAB/CGM, prorrogada pela Portaria nº 495/2024 - GAB/CGM;

Considerando o Memorando n.º 02/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 24.7.000001364-9;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000000208-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira :	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade :	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva :	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 08/01/2025, às 17:43, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5861368 e o código CRC **215F6C98**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000001364-9

SEI Nº 5861368v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 07/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 09 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 09/01/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5874623** e o código CRC **B628A925**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000000074-9

SEI Nº 5874623v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 08/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 09 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**,
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito, em 09/01/2025, às 11:05, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5874628** e o
código CRC **31401D25**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 09/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 09 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 09/01/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5874641** e o código CRC **45113A7A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000000076-5

SEI Nº 5874641v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 10/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 09 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**,
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito, em 09/01/2025, às 11:05, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5874648** e o
código CRC **ED1F79F8**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 11/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 09 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 09/01/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5878111** e o código CRC **3EE096C0**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000000082-0

SEI Nº 5878111v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4, 9 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece o valor *per capita* por aluno do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais – Pafie da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2003, o estabelecido no art. 4º, Parágrafo Único, do Decreto nº 147, de 22 de janeiro de 2004, e a necessidade de alterar os valores a serem repassados às unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia para cobrirem as despesas de custeio e manutenção, resolve:

Art. 1º Estabelecer, conforme o Anexo Primeiro e o Anexo Segundo desta Portaria, o valor *per capita* por aluno do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais – Pafie da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/01/2025, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5885110** e o código CRC **C1D84536**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO PRIMEIRO
PORTARIA Nº 4, 9 DE JANEIRO DE 2025

Valor *per capita* por aluno para os Centros Municipais de Educação Infantil

CUSTEIO/CAPITAL		ALIMENTAÇÃO	
INTEGRAL	REGULAR	INTEGRAL	REGULAR
R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos)	R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos)	R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 09/01/2025, às 20:24, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5885146 e o código CRC **67F5DC57**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000000637-6

SEI Nº 5885146v1



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Educação
 Secretaria Geral

ANEXO SEGUNDO
PORTARIA Nº 4, 9 DE JANEIRO DE 2025

Valor per capita por aluno para as Escolas Municipais

CUSTEIO/CAPITAL					
Ensino Fundamental Regular	Ensino Fundamental Integral	Pré-Escola Regular	Pré-Escola Integral	EJA	AEE
R\$ 1,02 (um real e dois centavos)	R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos)	R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos)	R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos)	R\$ 1,02 (um real e dois centavos)	R\$ 1,02 (um real e dois centavos)
ALIMENTAÇÃO					
Ensino Fundamental Regular	Ensino Fundamental Integral	Pré-Escola Regular	Pré-Escola Integral	EJA	AEE
R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos)	R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)	R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 1,08 (um real e oito centavos)	R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos)

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
 Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 09/01/2025, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5885167** e o código CRC **4A4E8752**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
 - Bairro Setor Leste Universitário
 CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000000637-6

SEI Nº 5885167v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 4, 10 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece diretrizes gerais para efetiva aplicabilidade das determinações impostas no Decreto nº 29/2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2025, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Goiânia, em razão do desastre classificado e codificado como Epidemia causada por Doenças Infecciosas Virais – Arboviroses, transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti;

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 29/2025, que suspende as férias e folgas de todos os agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde lotados nas unidades administrativas competentes pelas zoonoses, pela vigilância ambiental e demais unidades de saúde do Município, enquanto perdurar a situação de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer diretrizes gerais para efetiva aplicabilidade das determinações impostas no Decreto nº 29/2025, e ainda, a autorização contida no artigo 7º do supracitado Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º. A suspensão das férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde de que trata o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 29/2025, terá efetividade para aqueles servidores cuja as férias tenham como início de gozo **após 31 de janeiro de 2025**.

Parágrafo único. Fica estabelecido que se houver necessidade da frente de trabalho dos servidores supracitados no período acima estabelecido, estes deverão se apresentar à Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação.

Art. 2º. Fica mantida a suspensão do usufruto de férias e folgas dos referidos servidores para os demais períodos atingidos pelo Decreto nº 29/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2025**.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/01/2025, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5885948** e o código CRC **D7B0E499**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000000687-9

SEI Nº 5885948v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 15, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no processo SEI Nº 24.20.000004049-9.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o teor da **PORTARIA Nº 1582, DE 06/12/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8433, de 09/12/2024, que passa a ter a seguinte redação:

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **RHAYAN AZEVEDO DA COSTA MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.070.771-xx, filho menor da ex-servidora **VANIA LICIA AZEVEDO BARBOSA**, matrícula nº 471801-01, inscrita sob o CPF nº xxx.564.501-xx, que ocupou o cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível "G".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.672,46** (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (4): R\$ (04): R\$ 668,98** (seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º A extinção da pensão pertencente a **RHAYAN AZEVEDO DA COSTA MENDONÇA** é a de **04 de abril de 2031**, quando o mesmo completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 3º O menor pensionista será representado, por sua por sua guardiã, a Sra. **ERCILIA MILHOMEM AZEVEDO**, inscrita no CPF nº xxx.061.521-xx.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2024**.

Publique-se.

Goiânia, 09 de janeiro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/01/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5873981** e o código CRC **600C49DE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 16, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 24.20.000004737-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 1531, de 25/11/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8424, de 26/11/2024, que concedeu a pensão por morte em favor de **RODRIGO RIBEIRO PATRICIO DE MORAES**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.525.811-xx, e de **GABRYELLA SILVEIRA DE MORAES**, CPF sob o n.º xxx.275.631-xx, respectivamente viúvo e filha menor da ex-servidora **ELISANGELA MARIA BARBOSA SILVEIRA**, matrícula nº 759481-02, inscrita sob o CPF nº xxx.926.971-xx, na parte relativa a numeração dos artigos, para considerá-los como correto “Art. 1º; Art. 2º; Art. 3º e Art. 4º;” e alterar o Art. 3º para considerá-lo como correto o abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

“Art. 3º A extinção da cota da pensão pertencente a **GABRYELLA SILVEIRA DE MORAES** é a de 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2033, quando a mesma completará 21 (vinte e um) anos de idade”.

Publique-se.

Goiânia, 09 de janeiro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/01/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5879484** e o código CRC **753C05B0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 6, 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. ADMITIR para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA I** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, **ALINE ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº ***.451.674-**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 08/01/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5875420** e o código CRC **4B3191F3**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

A EMPRESA SEMPRE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.751.411/0001-29, torna público que requereu junto a Ag. Mun. do Meio Ambiente de Goiânia-AMMA, a **Licença de Operação** (acréscimo de atividade), para atividades referente à 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde - Sito na Rua C159, 1063 – Quadra 333, Lote 11 – Bro Jardim América- Goiânia – GO, CEP 74.255-140.